

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luís Inácio Lula da Silva

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Fernando Haddad

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eliezer Moreira Pacheco

DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ

Prof. Flávio Vasconcelos Godinho

DIRETOR DO DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E SUBSTITUTO DO

DIRETOR GERAL

Prof. Áureo Rodrigues Pereira

DIRETOR DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Prof. Washington Santos da Silva

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prof. Oiti José de Paula

DIRETOR DE PESQUISA, PRODUÇÃO E EXTENSÃO

Prof. Neimar de Freitas Duarte

DIRETOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Prof. Augusto Aloísio Benevenuto Júnior

CHEFE DE GABINETE

Prof. Samuel Pereira Dias

COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Luciana Gomes Germano Andrino

COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO

Prof. Fábio Pereira Dias

COORDENADOR GERAL DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

Prof. Haroldo Silva Vallone

COORDENADOR DE CURSOS TÉCNICOS

Prof. Charles Martins Diniz

COORDENADORA GERAL DE ASSUNTOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS

Mariângela de Faria

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Prof. Joel Guimarães de Brito Júnior

COORDENADOR GERAL DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-COMUNIDADE

Prof. Alexandre Pimenta

COORDENADOR GERAL DE CURSOS FORA DE SEDE

Prof. José Ferreira de Noronha

AUDITORIA INTERNA

Evandro Francisco Carvalho

COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Rita de Cássia Silva Costa

RESPONSABILIDADE PELO BOLETIM DE SERVIÇO

Coordenação Geral de Recursos Humanos

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE DEZEMBRO



ATIVOS

01-----	JÚLIO CÉSAR DE PAIVA
01-----	LUDMILA MARIA GONÇALVES GODÓI
07-----	GERALDO MAJELA CHAVES
08-----	LUIZ EDUARDO PACHECO DOS SANTOS
09-----	MÁRCIO JOSÉ CHAVES
16-----	LUIZ CARLOS MACHADO
18-----	LÍLIAN FARIA
23-----	KLÍCIA TELES
15-----	ÉDSON PEREIRA LIMA
16-----	MURIELLE FERREIRA DE MORAIS

INATIVOS

03-----	SÔNIA DE OIVEIRA GONÇALVES
07-----	OLINDO VIEIRA DA SILVA
12-----	MOZART MACEDO
19-----	GERALDO PONCIANO
21-----	MARIA APARECIDA DE SOUSA BAUDUINO

PENSIONISTAS

02-----	VANIYLLA REZENDE PAOLINELLI
---------	-----------------------------

DATAS COMEMORATIVAS NO MÊS DE DEZEMBRO

- 02.....Dia do Imigrante
- 04-..... Dia da Propaganda
- 08-..... Dia da Justiça
- 08-Dia Nacional da Família. Dec. 52.748/63.
- 10-Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos
- 13-Dia do Cego. Dec.51.045/61.
- 13-Dia do Marinheiro.
- 15-..... Dia do Jornaleiro.
- 16-.....Dia do Reservista (em Homenagem a Olavo Bilac, Patrono do
Serviço Militar, Dec.1.908/39).
- 21-.....Dia do Atleta. Dec.51.165/61

SUMÁRIO

- Resoluções n°s 21 a 25, de 06 de novembro de 2008.....	Págs. 05 a 91
- Resoluções n°s 26 a 33, de 27 de novembro de 2008.....	Págs. 92 a 124
- Retificação do Edital n° 53, de 17 de outubro de 2008.....	Pág. 125
- Retificação do Edital n° 56, de 30 de outubro de 2008.....	Pág.125
- Portarias n°s 230 e 231, de 03 de novembro de 2008.....	Pág. 126
- Portarias n°s 232 e 233, de 04 de novembro de 2008.....	Pág. 127
- Portarias n°s 234 e 235, de 05 de novembro de 2008.....	Págs. 128 e 129
- Portarias n°s 236 a 243, de 07 de novembro de 2008.....	Págs. 129 a 131
- Portarias n°s 244 a 246, de 27 de novembro de 2008.....	Págs. 131 a 133
- Ordem de Serviço n° 35, de 06 de novembro de 2008	Pág.134
- Substituição Remunerada.....	Págs. 135 a 140
- Ajuda de Custo.....	Pág.141
- Auxílio Pré-Escolar.....	Págs. 142 e 143
- Auxílio Natalidade.....	Pág. 143
- Licença-Prêmio.....	Pág. 144
- Licença Paternidade.....	Pág.144
- Licença Luto.....	Pág. 145
- Licenças Médicas – Homologação (Demonstrativo).....	Pág. 146
- Concessão de Diárias (Demonstrativo).....	Pág. 147

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do ANEXO, o Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	José Calixto de Menezes
Mariângela de Faria	Oiti José de Paula
Wemerton Luis Evangelista	

Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí-MG

Anexo à Resolução CD nº 21, de 06/11/2008

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, doravante denominado CEFET Bambuí, criado mediante transformação da Escola Agrotécnica Federal de Bambuí, através do Decreto Presidencial de 17 de Dezembro de 2002, publicado no D.O.U. no dia 18 do mesmo mês, nos termos das Leis nos 6.545, de 30 de junho de 1978; 7.863, de 31 de outubro de 1989, 8.711, de 28 de setembro de 1993 e 8.948, de 08 de dezembro de 1994, constitui-se em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º O CEFET Bambuí é uma instituição especializada na oferta de educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com atuação prioritária na área tecnológica.

§ 2º O CEFET Bambuí rege-se pelos atos normativos mencionados no caput deste artigo, pelas disposições constantes no Decreto nº 5.154, de 23 de Julho de 2004, pelo Decreto nº 5.224, de 1º de Outubro de 2004, pelo Decreto 5.773, de 09 de Maio de 2006, por este estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

§ 3º O CEFET Bambuí será supervisionado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

Art. 2º O CEFET Bambuí tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa nas suas diversas modalidades e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 3º O CEFET Bambuí, observada a finalidade definida no Art. 2º deste Estatuto, tem como características básicas:

- I. oferta de educação tecnológica, levando em conta o avanço do conhecimento tecnológico e a incorporação crescente de novos métodos e processos de produção e distribuição de bens e serviços;
- II. atuação prioritária na área tecnológica, nos diversos setores da economia;
- III. conjugação, no ensino, da teoria com a prática;
- IV. articulação verticalizada e integração da educação tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de ensino, ao trabalho, à ciência e à tecnologia;
- V. oferta de ensino superior de graduação e de pós-graduação na área tecnológica;
- VI. oferta de formação especializada em todos os níveis de ensino, levando em consideração as tendências do setor produtivo e do desenvolvimento tecnológico;
- VII. realização de pesquisas aplicadas e prestação de serviços;
- VIII. desenvolvimento da atividade docente, abrangendo os diferentes níveis e modalidades de ensino, observada a qualificação exigida em cada caso;
- IX. utilização compartilhada dos laboratórios e dos recursos humanos pelos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- X. desenvolvimento do processo educacional que favoreça, de modo permanente, a transformação do conhecimento em bens e serviços, em benefício da sociedade;
- XI. estrutura organizacional flexível, racional e adequada às suas peculiaridades e objetivos;

XII. integração das ações educacionais com as expectativas da sociedade e as tendências do setor produtivo.

Parágrafo único. Verificado o interesse social e as demandas de âmbito local e regional, poderá o CEFET Bambuí, mediante autorização do Ministério da Educação, ofertar os cursos previstos no inciso V, fora da área tecnológica.

Art. 4º O CEFET Bambuí, observadas as finalidades e as características básicas definidas nos Artigos 2º e 3º deste Estatuto, tem por objetivos:

- I. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, incluídos a iniciação, o aperfeiçoamento e a atualização, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- II. ministrar educação de jovens e adultos, contemplando os princípios e práticas inerentes à educação profissional e tecnológica;
- III. ministrar ensino médio, observada a demanda local e regional e as estratégias de articulação com a educação profissional técnica de nível médio;
- IV. ministrar educação profissional técnica de nível médio, de forma articulada com o ensino médio, destinada a proporcionar habilitação profissional para os diferentes setores da economia;
- V. ministrar ensino superior de graduação e de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, visando a formação de profissionais e especialistas na área tecnológica;
- VI. ofertar educação continuada, por diferentes mecanismos, visando a atualização, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais na área tecnológica;
- VII. ministrar cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, nas áreas científica e tecnológica;
- VIII. realizar pesquisas, estimulando o desenvolvimento de soluções tecnológicas de forma criativa e estendendo seus benefícios à comunidade;
- IX. estimular a produção cultural, o empreendedorismo, o desenvolvimento científico e tecnológico e o pensamento reflexivo;
- X. estimular e apoiar a geração de trabalho e renda, especialmente a partir de processos de autogestão, identificados com os potenciais de desenvolvimento local e regional;
- XI. promover a integração com a comunidade, contribuindo para o seu desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, mediante ações interativas que concorram para a transferência e aprimoramento dos benefícios e conquistas auferidos na atividade acadêmica e na pesquisa aplicada.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO ÚNICA DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5º O CEFET Bambuí possui a seguinte estrutura básica:

- I. Órgãos Colegiados:
 - a. Conselho Diretor;
 - b. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- II. Órgãos Executivos:
 - a. Diretoria-Geral;
 - b. Diretorias Sistêmicas:

1. Diretoria de Administração e Planejamento;
 2. Diretoria de Ensino;
 3. Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação;
 4. Diretoria de Extensão;
 5. Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico;
- c. Diretorias de Unidade de Ensino Descentralizada;
- d. Departamentos Didático-científicos;

III. Órgão de Controle: Auditoria Interna;

IV. Órgãos de Assessoramento: Procuradoria Jurídica e Ouvidoria.

Parágrafo único. A administração superior do CEFET Bambuí terá como órgão executivo a Diretoria-Geral, e contará, como órgão deliberativo e consultivo, com o Conselho Diretor.

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO DIRETOR

Art. 6º O Conselho Diretor, órgão deliberativo e consultivo da Administração do CEFET Bambuí, observará na sua composição, o princípio da gestão democrática, na forma da legislação

em vigor, e terá em sua composição dez membros e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 7º O Conselho Diretor, conforme disposto no Artigo 5º, da Lei n_ 8.948, de 08 de dezembro de 1994, terá a seguinte composição:

- I. O Diretor-Geral;
- II. Um representante do Ministério da Educação;
- III. Um representante da Federação das Indústrias do Estado;
- IV. Um Representante da Federação do Comércio do Estado;
- V. Um representante da Federação da Agricultura do Estado;
- VI. Dois representantes do corpo docente do CEFET Bambuí;
- VII. Um representante do corpo discente do CEFET Bambuí;
- VIII. Um representante dos ex-alunos do CEFET Bambuí;
- IX. Um representante dos servidores Técnico-Administrativos do CEFET Bambuí.

§ 1º O representante do Ministério da Educação e seu respectivo suplente serão indicados pelo próprio Ministério.

§ 2º Os representantes das Federações de Agricultura, Comércio e Indústria do Estado de Minas Gerais e seus suplentes serão indicados pelas respectivas Federações.

§ 3º O representante dos ex-alunos e seu suplente serão indicados em Assembléia Geral ou pela Associação de Ex-alunos.

§ 4º O representante do corpo discente e seu suplente serão indicados através de processo eleitoral.

§ 5º O representante dos servidores Técnico-Administrativos e os representantes do corpo docente serão escolhidos em processo eleitoral.

§ 6º Os membros do Conselho Diretor terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 7º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente, para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

§ 9º A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Diretor-Geral.

Art. 8º Ao Conselho Diretor compete:

- I. homologar a política apresentada para o CEFET Bambuí pela Direção Geral, nos planos administrativo, econômico-financeiro, de ensino, pesquisa e extensão;
- II. submeter à aprovação do Ministro de Estado da Educação o Estatuto do CEFET Bambuí, assim como aprovar os seus regulamentos;
- III. acompanhar a execução orçamentária anual;
- IV. deliberar sobre valores de contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo CEFET Bambuí, em função de serviços prestados, observada a legislação pertinente;
- V. autorizar a alienação de bens imóveis e legados, na forma da lei;
- VI. apreciar as contas do Diretor-Geral, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros contábeis, dos fatos econômico-financeiros e da execução orçamentária da receita e da despesa;
- VII. aprovar a concessão de graus, títulos e outras dignidades;
- VIII. deflagrar o processo de escolha, pela comunidade escolar, do nome a ser indicado ao Ministro de Estado da Educação para o cargo de Diretor-Geral;
- IX. deliberar sobre criação de novos cursos, observado o disposto nos Arts. 16, 17 e 18 do Decreto n.º 5.224, de 1º de outubro de 2004;
- X. autorizar, mediante proposta da Direção-Geral, a contratação, concessão onerosa ou parcerias em eventuais áreas rurais e infra-estruturas, mantida a finalidade institucional e em estrita consonância com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e das licitações;
- XI. aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- XII. deliberar sobre outros assuntos de interesse do CEFET Bambuí levados à sua apreciação pelo Diretor-Geral.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 9º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — CEPE é o órgão superior de deliberação coletiva, autônomo em sua competência, responsável pela coordenação de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão do CEFET Bambuí.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será definido no seu Regimento.

Art. 10. O CEPE será integrado pelos seguintes membros:

- I. Diretor-Geral, como seu presidente;
- II. Vice-Diretor-Geral, como seu vice-presidente;
- III. Diretores Sistêmicos;
- IV. Chefes de Departamento;
- V. Um representante do corpo discente, eleito por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;
- VI. Um representante dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

§ 1º Juntamente com os membros representantes, serão eleitos suplentes, que completarão o mandato, em caso de impedimento definitivo do titular.

§ 2º Caso os ocupantes dos cargos mencionados nos incisos deste artigo não sejam suficientes para atender o disposto no parágrafo único do Art. 56 da Lei 9.394, de 20/12/2006,

o Conselho Diretor deflagrará processo eleitoral para tantos representantes docentes quantos forem necessários para que o número de assentos ocupados por docentes seja no mínimo 70% (setenta por cento) dos componentes do CEPE.

Art. 11. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I. estabelecer as diretrizes dos órgãos de ensino, pesquisa e extensão, de modo a coordenar as programações, impedindo a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- II. exercer, como órgão deliberativo e consultivo, a jurisdição institucional nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão;
- III. aprovar o seu Regimento Interno e as respectivas modificações, por dois terços de seus membros, submetendo-o ao Conselho Diretor;
- IV. fixar normas complementares às do Regimento Geral sobre processo seletivo, currículos, matrículas, transferências, verificação do rendimento escolar, revalidação de diplomas de estrangeiros, aproveitamento de estudos, além de outras matérias de sua competência;
- V. propor normas para o processo seletivo e fixar o número inicial de vagas para cada curso;
- VI. opinar ou propor sobre a criação, agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos ou unidades;
- VII. opinar e propor sobre a criação e extinção de cursos e programas;
- VIII. aprovar alterações curriculares, criar ou extinguir disciplinas ou modificar a sua distribuição e denominação, mediante proposta dos Colegiados de Curso;
- IX. aprovar ou modificar o calendário escolar;
- X. deliberar e propor sobre a criação, desmembramento ou extinção de departamento didático-científico;
- XI. deliberar e propor sobre a criação e distribuição de cargos de magistério;
- XII. opinar ou propor sobre a celebração de contratos e convênios, referentes ao ensino, pesquisa e extensão;
- XIII. propor normas para provimento de cargos de magistério;
- XIV. propor a contratação ou rescisão de contrato de pessoal docente;
- XV. aprovar critérios para contratação de professores visitantes e substitutos;
- XVI. deliberar sobre o afastamento de pessoal docente e técnico-administrativo;
- XVII. aprovar projetos institucionais de pesquisa, planos de cursos e planos de atividades de extensão;
- XVIII. deliberar sobre taxas, contribuições e emolumentos;
- XIX. criar câmaras e comissões permanentes ou temporárias, para estudo de assuntos específicos;
- XX. julgar os recursos sobre matéria de sua competência;
- XXI. deliberar originalmente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência, não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos demais Regimentos Internos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso XII do caput aos convênios de estágios curriculares.

Art. 12. Das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão caberá recurso ao Conselho Diretor, por estrita arguição de ilegalidade.

SUBSEÇÃO III DA DIRETORIA-GERAL

Art. 13. A Diretoria-Geral é um órgão executivo incumbido de planejar, dirigir, organizar, regulamentar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos da Escola, propondo, com base na avaliação dos resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos.

Art. 14. A Diretoria-Geral é integrada:

- I. pelo Diretor-Geral;
- II. pelo Vice-Diretor-Geral;
- III. pelos Diretores Sistêmicos;
- IV. pela Auditoria Interna;
- V. pelas Assessorias Especiais;
- VI. pelo Gabinete.

Parágrafo único. A Diretoria-Geral poderá instituir, com aprovação do Conselho Diretor, outros órgãos auxiliares exigidos pela administração, inclusive as assessorias especiais, cujos dirigentes deverão ser de livre escolha e exoneração do Diretor-Geral.

Art. 15. A Diretoria-Geral deverá implementar e desenvolver a política educacional e administrativa do CEFET Bambuí, de acordo com as diretrizes homologadas pelo Conselho Diretor.

Art. 16. O CEFET Bambuí será dirigido por um Diretor-Geral, nomeado na forma da legislação em vigor, para um mandato de quatro anos contados da data da posse, permitida uma recondução.

§ 1º O ato de nomeação a que se refere o *caput* levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. O CEFET Bambuí contará com o cargo de Vice-Diretor-Geral, nomeado na forma da legislação em vigor, cujo titular será responsável, dentre outras competências por acompanhar, coordenar, integrar e supervisionar as ações comuns, bem como promover a articulação entre as Unidades de Ensino.

Art. 18. O Diretor-Geral, o Vice-Diretor-Geral e os Diretores Sistêmicos exercerão suas funções em regime de tempo integral.

Art. 19. O Diretor-Geral será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, pelo Vice-Diretor-Geral.

Art. 20. Nas faltas e impedimentos do Diretor-Geral, este será imediatamente substituído pelo Vice-Diretor-Geral; na ausência de ambos, suas funções serão exercidas por um dos outros Diretores, designado pelo Diretor-Geral, exceto o Diretor de Administração e Planejamento.

Art. 21. A vacância do cargo de Diretor-Geral decorrerá de:

- I. exoneração em virtude de processo disciplinar;
- II. demissão, nos termos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- III. posse em outro cargo inacumulável;
- IV. falecimento;
- V. renúncia;
- VI. término do mandato.

Art. 22. São competências do Diretor-Geral:

- I. representar o CEFET Bambuí, podendo delegar poderes e constituir mandatários;
- II. presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- III. homologar os atos relacionados com a vida funcional dos servidores do CEFET Bambuí;
- IV. nomear e empossar todos os ocupantes de Cargos de Direção e de Funções Gratificadas;
- V. zelar pelo cumprimento da legislação em vigor, dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas do Conselho Diretor;
- VI. criar condições para o aprimoramento do processo educativo e estimular experiências com essa finalidade;
- VII. elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho Diretor o relatório de atividades de sua gestão e as respectivas contas;
- VIII. apresentar ao Conselho Diretor, o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano Anual de Ação e a Proposta Orçamentária para o exercício, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAAI) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAAAI);
- IX. receber bens, doações e subvenções destinadas ao CEFET Bambuí;
- X. conferir graus e expedir diplomas de graduação e pós-graduação;
- XI. conceder títulos honoríficos mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor;
- XII. presidir as solenidades de colação de grau;
- XIII. exercer o poder disciplinar na forma prevista em lei;
- XIV. ordenar despesas;
- XV. firmar convênios, contratos ou acordos;
- XVI. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais.

SUBSEÇÃO IV

DA VICE-DIRETORIA-GERAL

Art. 23. À Vice-Diretoria-Geral do CEFET Bambuí, compete administrar e representar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, na ausência do Diretor-Geral, sendo responsável por acompanhar, coordenar, integrar e supervisionar as ações comuns na administração da sede, bem como promover a articulação entre suas diretorias.

Art. 24. São competências do Vice-Diretor-Geral:

- I. acompanhar, coordenar, integrar e supervisionar ações comuns das unidades do CEFET Bambuí;
- II. promover a articulação entre as diretorias do CEFET Bambuí;
- III. substituir o Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos;
- IV. desempenhar outras funções delegadas pelo Diretor-Geral.

SUBSEÇÃO V

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 25. A Diretoria de Administração e Planejamento será administrada por um Diretor, nomeado pelo Diretor-Geral, sendo o órgão responsável por coordenar e executar a gestão orçamentária, financeira e de pessoal, além de atividades relativas à administração de materiais, bens móveis e imóveis e serviços gerais do CEFET Bambuí.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá as funções e atribuições dos demais componentes da equipe desta diretoria.

Art. 26. Compete ao Diretor de Administração e Planejamento:

- I. coordenar o planejamento e a execução das atividades de sua Diretoria;
- II. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição;
- III. elaborar projetos orçamentários e de execução, em conformidade com as demandas da Instituição;
- IV. zelar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais;
- V. avaliar o desempenho de servidores diretamente vinculados a sua Diretoria;
- VI. elaborar processos contábeis, Inventários de Bens Móveis e Imóveis;
- VII. apresentar ao Diretor-Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas pela sua Diretoria;
- VIII. emitir atos no âmbito de sua Diretoria;
- IX. indicar, quando solicitado, nomes de servidores para nomeação aos cargos de sua Diretoria;
- X. autorizar e controlar as despesas orçamentárias;
- XI. desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação;
- XII. propor ao Diretor-Geral a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos para cumprimento dos objetivos do CEFET Bambuí;
- XIII. coordenar as atividades de contabilização e escrituração do patrimônio, do orçamento e das operações econômico-financeiras;
- XIV. coordenar a execução da política de recursos humanos do CEFET Bambuí.

SUBSEÇÃO VI

DA DIRETORIA DE ENSINO

Art. 27. A Diretoria de Ensino será administrada por um Diretor nomeado pelo Diretor-Geral, sendo o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações do ensino, excluído o ensino de pós-graduação, e daquelas relacionadas ao apoio ao ensino e ao discente.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá as funções e atribuições dos demais componentes desta diretoria.

Art. 28. Compete ao Diretor de Ensino:

- I. coordenar o planejamento e a execução das atividades de sua Diretoria;
- II. zelar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais;
- III. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição;
- IV. zelar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais;
- V. avaliar o desempenho de servidores diretamente vinculados a sua Diretoria;
- VI. propor normas no tocante à gestão de ensino;
- VII. submeter ao Diretor-Geral propostas de alteração ou implantação de cursos presenciais e/ou à distância, currículos;
- VIII. indicar, quando solicitado, nomes de servidores para nomeação aos cargos de sua diretoria.
- IX. avaliar o desempenho dos chefes e coordenadores diretamente vinculados;
- X. realizar as atividades de acompanhamento ao educando;
- XI. emitir atos no âmbito de sua Diretoria;
- XII. controlar as despesas no âmbito do orçamento de sua Diretoria;
- XIII. apresentar ao Diretor-Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas pela sua Diretoria;

SUBSEÇÃO VII

DA DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 29. A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação será administrada por um Diretor nomeado pelo Diretor-Geral, sendo o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, avaliação e acompanhamento dos resultados de ações, envolvendo Pesquisa e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá as funções e atribuições dos demais componentes desta diretoria.

Art. 30. Compete ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I. coordenar o planejamento e a execução das atividades da sua Diretoria;
- II. zelar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais;
- III. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição;
- IV. estabelecer normas e políticas para a gestão da pesquisa e pós-graduação;
- V. submeter ao Diretor-Geral propostas de alteração ou implantação de cursos e programas de pós-graduação lato e stricto sensu, presenciais e/ou à distância;
- VI. avaliar o desempenho de servidores diretamente vinculados a sua Diretoria;
- VII. indicar, quando solicitado, nomes de servidores para nomeação aos cargos de sua diretoria;
- VIII. emitir atos no âmbito de sua Diretoria;
- IX. controlar as despesas no âmbito do orçamento de sua Diretoria;
- X. supervisionar a capacitação docente e emitir parecer nos processos de afastamento para graduação e pós-graduação;
- XI. supervisionar e avaliar a concessão de bolsas de apoio à pesquisa e capacitação;
- XII. estabelecer parcerias com empresas públicas, privadas e entidades que desenvolvem e financiam projetos de pesquisa e de inovação tecnológica;
- XIII. supervisionar e definir as linhas e grupos de pesquisa;
- XIV. apresentar ao Diretor-Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas pela sua Diretoria.

SUBSEÇÃO VIII

DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Art. 31. A diretoria de Desenvolvimento Tecnológico será administrada por um Diretor nomeado pelo Diretor-Geral, sendo o órgão responsável por criar mecanismos de articulação permanente entre ensino, pesquisa, extensão e produção, planejando, coordenando e avaliando os resultados de ações, projetos e programas, garantindo a efetiva implantação dos currículos dos diversos níveis e modalidades da educação, proporcionando condições de associar teoria e prática, ao mesmo tempo em que contribui para a sustentabilidade institucional.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá as funções e atribuições dos demais componentes desta diretoria.

Art. 32. Compete ao Diretor de Desenvolvimento Tecnológico:

- I. coordenar o planejamento e a execução das atividades de sua Diretoria;
- II. zelar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais;
- III. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição;
- IV. estabelecer normas e políticas para a gestão de desenvolvimento tecnológico;
- V. planejar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de comercialização e prestação de serviços;

- VI. avaliar o desempenho de servidores vinculados diretamente a sua Diretoria;
- VII. indicar, quando solicitado, nomes de servidores para nomeação aos cargos de sua diretoria;
- VIII. emitir atos no âmbito de sua Diretoria;
- IX. controlar as despesas no âmbito do orçamento de sua Diretoria;
- X. oferecer condições para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito de sua infra-estrutura;
- XI. apresentar ao Diretor-Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas pela sua Diretoria.

SUBSEÇÃO IX DA DIRETORIA DE EXTENSÃO

Art. 33. A Diretoria de Extensão será administrada por um Diretor nomeado pelo Diretor-Geral, sendo o órgão responsável por promover e apoiar o intercâmbio do CEFET Bambuí junto à comunidade, empresas e egressos.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá as funções e atribuições dos demais membros desta diretoria.

Art. 34. Compete ao Diretor de Extensão:

- I. coordenar o planejamento e a execução das atividades relacionadas com sua Diretoria;
- II. criar condições favoráveis para a efetiva interação entre a Instituição, a comunidade empresarial e a sociedade;
- III. coordenar e supervisionar as atividades de extensão da Instituição, promovendo continuamente a interação tecnológica instituição-empresa-comunidade;
- IV. coordenar e supervisionar, em conjunto com a Diretoria de Ensino e Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, as atividades de extensão;
- V. zelar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais;
- VI. avaliar o desempenho de servidores diretamente vinculados a sua Diretoria;
- VII. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição;
- VIII. supervisionar e avaliar a concessão de bolsas de apoio à pesquisa e capacitação;
- IX. emitir atos no âmbito de sua Diretoria;
- X. indicar, quando solicitado, nomes de servidores para nomeação aos cargos de sua diretoria;
- XI. controlar as despesas no âmbito do orçamento de sua Diretoria;
- XII. coordenar e supervisionar a execução dos convênios para oferta de cursos fora de sede;
- XIII. propor ao Diretor-Geral a formalização de convênios para oferta de cursos fora de sede;
- XIV. desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação;
- XV. apresentar ao Diretor-Geral relatório anual das atividades desenvolvidas pela sua Diretoria.

SUBSEÇÃO X DO GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Art. 35. O Gabinete do Diretor-Geral será dirigido por um Chefe de Gabinete, nomeado pelo Diretor-Geral.

Art. 36. Ao Chefe de Gabinete, compete:

- I. supervisionar as atividades desenvolvidas pelos setores integrantes do Gabinete;
- II. auxiliar o Diretor-Geral no encaminhamento e solução de problemas administrativos;

- III. examinar, instruir e despachar expedientes oficiais que devam tramitar no Gabinete;
- IV. atestar a prestação de serviços e o recebimento de materiais para a Diretoria-Geral;
- V. organizar a escala de férias dos servidores do Gabinete;
- VI. zelar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais;
- VII. avaliar o desempenho de servidores diretamente vinculados a sua Diretoria;
- VIII. preparar a pauta das reuniões dos Conselhos Superiores;
- IX. redigir os documentos que traduzam as decisões tomadas pelos Conselhos Superiores;
- X. fazer a triagem da correspondência recebida pela Diretoria-Geral;
- XI. organizar e manter atualizados os arquivos referentes à correspondência e aos atos oficiais;
- XII. protocolar e arquivar a correspondência recebida pela Reitoria;
- XIII. divulgar no âmbito da Universidade as determinações do Diretor-Geral;
- XIV. exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

SUBSEÇÃO XI

DAS DIRETORIAS DE UNIDADE DE ENSINO

Art. 37. As Unidades de Ensino estão subordinadas ao Diretor-Geral do CEFET Bambuí têm a finalidade de promover atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos especificados no Regimento Geral do CEFET Bambuí.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino, isoladamente ou em grupos operacionais, serão administradas por um Diretor nomeado pelo Diretor-Geral e seu funcionamento será disciplinado em Regimento próprio.

Art. 38. São competências do Diretor de Unidade:

- I. responder pela administração das atividades próprias da Unidade, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes, objetivos e princípios do CEFET Bambuí;
- II. assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos e normas emanadas da administração superior do CEFET Bambuí, zelando pelo patrimônio e imagem da Instituição;
- III. submeter à Diretoria-Geral, para aprovação, propostas de alteração ou implantação de cursos e currículos;
- IV. apresentar, anualmente, à Diretoria-Geral, para aprovação, o Plano Geral de Ação, a Proposta Orçamentária e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade de Ensino;
- V. apresentar, ao término de cada semestre, à Diretoria-Geral do CEFET Bambuí, relatório consubstanciado das atividades da Unidade de Ensino;
- VI. exercer o poder disciplinar na forma prevista na legislação vigente e no Regimento Geral do CEFET Bambuí;
- VII. propor à Diretoria-Geral do CEFET Bambuí, a nomeação e a exoneração dos servidores, de acordo com a legislação específica;
- VIII. autorizar o deslocamento de servidores a serviço da Unidade de Ensino;
- IX. submeter, à Diretoria-Geral do CEFET Bambuí, propostas de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- X. presidir os conselhos consultivos da Unidade;
- XI. submeter, à Diretoria-Geral do CEFET Bambuí, projetos de solicitação de recursos objetivando o financiamento de projetos de construção e manutenção de edificações, infra-estrutura e equipamentos;
- XII. exercer, por delegação, as funções de ordenador de despesas;
- XIII. promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da Unidade de Ensino;

- XIV. assegurar, em articulação com as demais Diretorias do CEFET Bambuí, a integração das ações da Unidade de Ensino com os procedimentos por ela estabelecidos;
- XV. assistir ao Diretor-Geral do CEFET Bambuí em assuntos pertinentes à Unidade de Ensino;
- XVI. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor- Geral do CEFET Bambuí.

Art. 39. As Unidades de Ensino terão seu funcionamento disciplinado em Regimento Interno próprio.

SUBSEÇÃO XII DOS DEPARTAMENTOS

Art. 40. O Departamento é a menor fração da estrutura organizacional para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal e compreenderá disciplinas afins.

Art. 41. A administração de cada departamento será exercida:

- I. pelo Chefe do Departamento;
- II. pela Assembléia Departamental.

Art. 42. O Chefe e o Subchefe do Departamento serão designados pelo Diretor-Geral.

§ 1º Nas faltas e impedimentos do Chefe, a chefia será exercida pelo Subchefe.

§ 2º Nas faltas e impedimentos do Chefe e do Subchefe, exercerá a chefia o docente mais antigo, no exercício do magistério, no Departamento.

Art. 43. Integram a Assembléia Departamental os docentes em exercício e as representações discente e técnico-administrativa.

§ 1º A representação discente será de até 15% dos integrantes da Assembléia Departamental, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 2º A representação dos servidores técnico-administrativos será de até 15% dos integrantes da Assembléia Departamental, eleita pelos servidores lotados no Departamento, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 3º O Departamento, como elemento fundamental da estrutura organizacional, é aberto a toda a instituição, em decorrência do princípio que veda a duplicidade de meios para fins idênticos ou equivalentes.

Art. 44. As atribuições e funcionamento do Departamento serão estabelecidas no Regimento Geral e no Regimento Interno de cada departamento, aprovado pelo Conselho Diretor.

SUBSEÇÃO XIII AUDITORIA INTERNA

Art. 45. A Auditoria Interna, dirigida por um chefe nomeado pelo Diretor-Geral, é o instrumento gerencial do CEFET Bambuí, encarregado da avaliação periódica de desempenho das atividades estabelecidas pela administração, com livre acesso a todas as áreas da instituição, buscando antecipar-se ao cometimento de erros, de forma a proporcionar ao Gestor base segura para o processo de tomada de decisões, bem como prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União.

Art. 46. À Auditoria Interna, compete:

- I. elaborar e executar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAAI), fundamentado nas características e necessidades do CEFET Bambuí, para que possa ser submetido à aprovação do Conselho Diretor;
- II. verificar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos internos competentes, bem como dos Planos, Programas e Projetos no âmbito da Instituição, examinando e relatando a prestação de contas anual e tomadas de conta especiais;
- III. verificar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistema de guarda, conservação e controle dos bens patrimoniais e serviços gerais;
- IV. examinar e acompanhar o desenvolvimento, a regularidade e a integridade das licitações;
- V. acompanhar as execuções contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais, com o objetivo de opinar sobre a qualidade e fidelidade das informações prestadas, através de relatórios de auditoria, assessorando a Administração no atendimento às diligências da Secretaria de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União;
- VI. acompanhar e avaliar os controles internos e os procedimentos técnicos existentes com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles e no caso de localizar deficiências, indicar condições que devam ser melhoradas ou acrescentadas;
- VII. promover estudos periódicos das normas e rotinas pré-estabelecidas, com vistas a sua adequação e atualização à situação em vigor;
- VIII. prestar assessoramento técnico ao Diretor-Geral e orientar as Unidades Administrativas da Instituição, fornecendo informações para tomada de decisões, propondo treinamento em áreas específicas para o aperfeiçoamento e atualização profissionais;
- IX. avaliar a legalidade, a eficiência, eficácia, qualidade, efetividade e economicidade de gestão;
- X. elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAAAI) e encaminhá-lo ao órgão ou a unidade de Controle Interno que estiver jurisdicionado;
- XI. tratar de outros assuntos de interesse da Auditoria Interna.

SUBSEÇÃO XIV

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 47. A Procuradoria, administrativamente subordinada ao Diretor-Geral, será dirigida por um Procurador-Geral nomeado pelo Diretor-Geral.

Art. 48. À Procuradoria Jurídica, compete:

- I. assessorar o Diretor-Geral em assuntos de natureza jurídica;
- II. fixar a interpretação da Constituição, das leis e dos demais atos normativos;
- III. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Diretor-Geral;
- IV. assistir ao Diretor-Geral no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados;
- V. examinar prévia e conclusivamente os textos e editais de licitação, bem como dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados;
- VI. examinar os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação.

SUBSEÇÃO XV

DA OUVIDORIA

Art. 49. A Ouvidoria é uma unidade de serviço de natureza mediadora, sem caráter administrativo, executivo, deliberativo ou decisório, que tem por finalidade aprimorar os canais de comunicação da Diretoria-Geral do CEFET Bambuí com a comunidade, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados no universo da instituição.

Parágrafo único. A Ouvidoria será dirigida por um Ouvidor, nomeado pelo Diretor-Geral.

Art. 50. São atribuições do Ouvidor:

- I. receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias, referentes aos procedimentos dos administradores, dos servidores em geral e dos demais segmentos da comunidade escolar;
- II. acompanhar as providências solicitadas às unidades pertinentes, informando os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;
- III. identificar e interpretar o grau de satisfação dos usuários, com relação aos serviços públicos prestados;
- IV. propor soluções e oferecer recomendações às instâncias pedagógicas e administrativas, quando julgar necessárias, visando a melhoria dos serviços prestados, com relação às manifestações recebidas;
- V. realizar, no âmbito de suas competências, ações para apurar a procedência das reclamações e denúncias, assim como eventuais responsabilidades, com vistas à necessidade ocasional de instauração de sindicâncias, auditorias e procedimentos administrativos pertinentes;
- VI. requisitar fundamentadamente, e exclusivamente quando cabíveis, por meio formal, informações junto aos setores e às unidades da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO ACADÊMICA

SEÇÃO I

DA AUTONOMIA PARA A OFERTA DE CURSOS

Art. 51. O CEFET Bambuí gozará de autonomia para criar, ampliar e remanejar vagas, bem como para organizar e extinguir cursos técnicos.

Art. 52. O CEFET Bambuí gozará de autonomia para criação, em sua sede, dos cursos referidos nos incisos V e VII do Art. 4º do Decreto 5.224, de 01/10/2004, quando voltados, respectivamente, à área tecnológica e às áreas científica e tecnológica, assim como para a ampliação e remanejamento de vagas nos referidos cursos, observada a legislação em vigor.

§ 1º A criação de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, *lato sensu* e à distância, observará a legislação pertinente à matéria.

§ 2º A criação dos cursos de que trata o *caput* fica condicionada à sua relação com o interesse de desenvolvimento sustentado, local e regional, de âmbito público e dos agentes sociais, bem como à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

§ 3º O CEFET Bambuí, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderá criar cursos superiores em municípios diversos do de sua sede, indicada nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade de Federação.

Art. 53. O reconhecimento e a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação ofertados pelo CEFET Bambuí serão efetivados mediante atos do Ministro de Estado da Educação, por prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação inserido no Sistema Nacional de Avaliação de Ensino Superior.

Parágrafo único. A supervisão e a regulamentação dos cursos de que trata o *caput* caberão à:

- I. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no caso dos Cursos Superiores de Tecnologia;
- II. Secretaria de Educação Superior, no caso das licenciaturas e das demais graduações.

SEÇÃO II DOS COLEGIADOS DE CURSO

Art. 54. O Colegiado de Curso é o órgão colegiado responsável pelo gerenciamento acadêmico-administrativo dos cursos.

Parágrafo único. As atribuições, a composição e o funcionamento do Colegiado de Curso serão estabelecidas no Regimento Geral e no Regimento Interno de cada Colegiado, aprovados pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO V DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

Art. 55. O patrimônio do CEFET Bambuí é constituído por:

- I. instalações, imóveis e equipamentos que constituem os bens patrimoniais;
- II. bens e direitos adquiridos ou que vier a adquirir.

§ 1º O CEFET Bambuí poderá adquirir bens móveis e imóveis, independentemente de autorização.

§ 2º A alienação de imóveis dependerá de autorização própria do Conselho Diretor, respeitada a legislação vigente.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 56. O regime financeiro do CEFET Bambuí é disciplinado por legislação específica.

Art. 57. Os recursos financeiros do CEFET Bambuí serão provenientes de:

- I. dotações que lhe forem anualmente consignadas no orçamento da União;
- II. doações, auxílios, subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União, Estado ou Município, ou por qualquer entidade pública ou privada;
- III. remuneração proveniente da comercialização de bens, produtos e da prestação de serviços, mediante acordos, contratos, convênios e parcerias;
- IV. valores de contribuições e emolumentos;
- V. resultados de operações de crédito e juros bancários;
- VI. receitas eventuais;
- VII. alienação de bens e imóveis;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Até que se promova a ampliação do número de Cargos de Direção e de Funções Gratificadas, nos termos fixados pelo artigo 26 do Decreto n.º 5.224, de 1º de outubro de 2004, permanece em vigor a atual estrutura organizacional do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí.

Art. 59. O CEFET Bambuí, conforme suas necessidades, poderá constituir outros órgãos colegiados de natureza normativa ou consultiva, bem como outros órgãos de assessoramento e controle interno.

Art. 60. O CEFET Bambuí, conforme suas necessidades, poderá nos termos da legislação vigente, constituir-se em mais de uma Unidade de Ensino, sendo os quadros de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Unidades de Ensino Descentralizadas, criados por ocasião de sua efetiva implantação, conforme determina o Inciso I, §2º, Art. 26 do Decreto 5.224/2004, de 1º de outubro de 2004.

Art. 61. O Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor-Geral ou de pelo menos ^{2/3} (dois terços) de seus membros, poderá propor modificações neste Estatuto sempre que estas se imponham pela dinâmica dos serviços e pelo desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. A medida prevista neste artigo dependerá de aprovação da autoridade competente, sendo que as modificações de natureza acadêmica só entrarão em vigor no período letivo seguinte.

Art. 62. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Diretor.

Art. 63. O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pelo Ministro de Estado da Educação, na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a seguinte **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ**:

I. ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS E CONSULTIVOS

1. Conselho Diretor
2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

II. ÓRGÃOS EXECUTIVOS

1. DIRETORIA-GERAL

- 1.1. VICE-DIREÇÃO-GERAL
 - 1.1.1. Gerência do Serviço de Vigilância Patrimonial e Ambiental
- 1.2. Chefia de Gabinete
 - 1.2.1. Central Telefônica
 - 1.2.2. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 1.2.3. Assistente de Gabinete
- 1.3. Diretorias Sistêmicas
 - 1.3.1. Diretoria de Administração e Planejamento
 - 1.3.2. Diretoria de Ensino
 - 1.3.3. Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 - 1.3.4. Diretoria de Extensão
 - 1.3.5. Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico
- 1.4. Auditoria Interna
- 1.5. Procuradoria Jurídica
- 1.6. Ouvidoria
- 1.7. Comissões de Assessoria
- 1.8. Assessoria de Comunicação
- 1.9. Chefias de Departamentos Didático-Científicos

2. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 2.1. Coordenadoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
 - 2.1.1. Gerência de Legislação e Movimentação de Pessoal
 - 2.1.2. Gerência de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal
 - 2.1.3. Gerência de Pagamentos e Concessão de Benefícios de Pessoal
 - 2.1.4. Assistente da Coordenadoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
- 2.2. Coordenadoria de Administração e Finanças
 - 2.2.1. Gerência de Planejamento
 - 2.2.2. Gerência de Compras
 - 2.2.2.1. Setor de Licitações e Contratos
 - 2.2.3. Gerência Financeira e Contábil
 - 2.2.3.1. Setor Financeiro
 - 2.2.3.1.1. Divisão de Comercialização
 - 2.2.3.2. Setor Contábil
- 2.3. Coordenadoria de Transportes e Manutenção Mecânica
 - 2.3.1. Setor de Transportes
 - 2.3.2. Setor de Manutenção Mecânica
 - 2.3.3. Setor de Equipamentos e Abastecimento
 - 2.3.4. Setor de Máquinas Agrícolas
- 2.4. Coordenadoria de Programa de Expansão Institucional
 - 2.4.1. Gerência de Serviços de Apoio
 - 2.4.1.1. Setor de Serviços Gerais
 - 2.4.1.2. Setor de Serviços de Manutenção Elétrica
 - 2.4.1.3. Setor de Serviços de Manutenção Hidráulica
 - 2.4.1.4. Setor de Construção Civil

- 2.5. Setor de Materiais e Bens Móveis e Imóveis
 - 2.5.1. Setor de Almoxarifado
 - 2.5.2. Setor de Patrimônio
- 2.6. Assistente da Diretoria de Administração e Planejamento

3. DIRETORIA DE ENSINO

- 3.1. Coordenadoria de Gestão de Cursos Técnicos
 - 3.1.1. Coordenadorias de Cursos Técnicos
- 3.2. Coordenadoria de Gestão de Cursos de Graduação
 - 3.2.1. Coordenadorias de Cursos de Graduação
- 3.3. Coordenadoria de Assuntos Didático-Pedagógicos
 - 3.3.1. Setor de Biblioteca
 - 3.3.2. Setor de Recursos Didáticos e Multimeios
 - 3.3.3. Núcleo de Apoio ao Ensino
 - 3.3.3.1. Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais
- 3.4. Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico
 - 3.4.1. Gerência de Registro Acadêmico de Cursos Técnicos
 - 3.4.2. Gerência de Registro Acadêmico de Cursos de Graduação e Pós-Graduação
- 3.5. Coordenadoria de Assistência Estudantil
 - 3.5.1. Gerência de Alimentação
 - 3.5.1.1. Setor de Refeitório
 - 3.5.2. Gerência de Moradia Estudantil
 - 3.5.2.1. Setor de Alojamentos
 - 3.5.3. Gerência de Assistência Estudantil
 - 3.5.3.1. Setor de Atendimento aos Estudantes
 - 3.5.3.2. Setor de Programas Assistenciais
 - 3.5.3.3. Setor de Atendimento Médico
 - 3.5.3.4. Setor de Atendimento Odontológico
 - 3.5.3.5. Setor de Atendimento Psicológico
 - 3.5.4. Gerência de Esportes e Lazer
- 3.6. Assistente da Diretoria de Ensino

4. DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.1. Coordenadoria de Pós-Graduação
 - 4.1.1. Coordenadorias de Cursos de Pós-Graduação
- 4.2. Coordenadoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica
 - 4.2.1. Núcleo de Inovação Tecnológica
- 4.3. Assistente da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação

5. DIRETORIA DE EXTENSÃO

- 5.1. Coordenadoria de Eventos e Assuntos Culturais
 - 5.1.1. Gerência de Eventos e Assuntos Culturais
- 5.2. Coordenadoria de Atividades de Extensão
 - 5.2.1. Gerência de Atividades de Extensão
- 5.3. Coordenadoria de Relações Institucionais
 - 5.3.1. Gerência de Relações Institucionais
- 5.4. Assistente da Diretoria de Extensão

6. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

- 6.1. Coordenadoria de Tecnologia e Produção
 - 6.1.1. Assistente da Coordenadoria de Tecnologia e Produção
 - 6.1.2. Gerência das Agroindústrias
 - 6.1.2.1. Setor de Carnes
 - 6.1.2.2. Setor de Frutos e Hortaliças
 - 6.1.2.3. Setor de Laticínios
 - 6.1.3. Gerência de Produção Vegetal
 - 6.1.3.1. Setor de Olericultura
 - 6.1.3.2. Setor de Culturas Anuais
 - 6.1.3.3. Setor de Culturas Permanentes
 - 6.1.4. Gerência de Produção Animal

- 6.1.4.1. Setor de Bovinocultura
- 6.1.4.2. Setor de Suinocultura
- 6.1.4.3. Setor de Avicultura
- 6.1.4.4. Setor de Animais Silvestres
- 6.1.4.5. Setor de Apicultura
- 6.1.4.6. Setor de Caprinocultura e Ovinocultura
- 6.1.4.7. Setor de Piscicultura
- 6.2. Coordenadoria de Meio Ambiente
 - 6.2.1. Setor de Jardinagem
 - 6.2.2. Setor de Produção de Mudanças
 - 6.2.3. Setor de Tratamento de Resíduos e Reciclagem
- 6.3. Coordenadoria de Planejamento de Operações Agrícolas
- 6.4. Assistente da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico

7. DIRETORIAS DE UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA

- 7.1. Diretor da Unidade de Ensino Descentralizada de Formiga
 - 7.1.1. Gabinete
 - 7.1.2. Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos
 - 7.1.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 7.1.4. Coordenadoria de Administração
 - 7.1.4.1. Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
 - 7.1.4.2. Gerência de Infra-estrutura, Manutenção e Serviços Gerais
 - 7.1.4.3. Gerência de Almoxarifado e Patrimônio
 - 7.1.4.4. Gerência de Planejamento
 - 7.1.5. Coordenadoria de Ensino
 - 7.1.5.1. Gerência de Controle e Registro Acadêmico
 - 7.1.5.2. Gerência de Biblioteca e Multimeios
 - 7.1.5.3. Gerência de Assuntos Pedagógicos
 - 7.1.5.4. Gerência de Suporte Didático
 - 7.1.5.5. Coordenadorias de Cursos
 - 7.1.6. Coordenadoria de Extensão
 - 7.1.6.1. Gerência de Projetos e Relações Comunitárias
 - 7.1.6.2. Gerência de Estágios e Egressos
 - 7.1.7. Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 - 7.1.7.1. Gerência de Pesquisa e Fomento
 - 7.1.7.2. Gerência de Pós-graduação

8. DEPARTAMENTOS DIDÁTICO-CIENTÍFICOS

- 8.1. Departamento de Ciências Exatas
 - 8.1.1. Laboratórios de Informática
 - 8.1.2. Laboratório de Física
 - 8.1.3. Laboratório de Mecânica Agrícola
 - 8.1.4. Laboratório de Mecânica Automotiva
- 8.2. Departamento de Ciências Agrárias
 - 8.2.1. Laboratório de Solos
 - 8.2.2. Laboratório de Físico-Química
 - 8.2.3. Laboratório de Microbiologia
 - 8.2.4. Laboratório de Análise Sensorial
 - 8.2.5. Laboratório de Bromatologia
 - 8.2.6. Laboratório de Citologia
 - 8.2.7. Laboratório de Topografia
 - 8.2.8. Laboratório de Informática
- 8.3. Departamento de Ciências Gerenciais
 - 8.3.1. Laboratório de Turismo
 - 8.3.2. Laboratório de Informática

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	José Calixto de Menezes
Mariângela de Faria	Oiti José de Paula
Wemerton Luis Evangelista	

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a extinção do Curso Técnico em Mecânica, na UNED Formiga.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 19, de 29/09/2008.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	José Calixto de Menezes
Mariângela de Faria	Oiti José de Paula
Wemerton Luis Evangelista	

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a criação do Curso Técnico em Eletromecânica, na UNED Formiga.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	José Calixto de Menezes
Mariângela de Faria	Oiti José de Paula
Wemerton Luis Evangelista	

MEC-SETEC
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ - MG

**Centro Federal de Educação Tecnológica de
BambuÍ - UNED Formiga - MG**

**CURSO TÉCNICO EM
ELETROMECÂNICA**

CEFET Bambuí - UNED Formiga MG

Outubro de 2008

Página - n - 1

CNPJ=PC_70915798000187_01

BOLETIM DE SERVIÇO BS/CEFET-BI N° 11/2008

Nome da Unidade: **Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí**
CNPJ/CGC **70.915.798/0001-87**
Data: **20/10/2008**
Número do Plano **003/2008**

Plano de Curso para Técnico em Eletromecânica

01 Habilitação 1: **Técnico em Eletromecânica**

Carga Horária: **1.440**

Carga Horária
de Estágio: **240**

02 Qualificação 1: **Auxiliar Técnico de Instalações Eletromecânicas**
CBO: 3003-05

Carga Horária: **720**

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO.....	5
1.1 JUSTIFICATIVA	5
1.2 OBJETIVOS DO CURSO	5
1.2.1 Objetivo Geral	5
1.2.2 Objetivos específicos.....	6
2. REQUISITOS DE ACESSO	7
3. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	8
3.1 COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS GERAIS DO TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	9
3.2 LOCAIS DE ATUAÇÃO DO TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	11
4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	11
4.1 COMPETÊNCIAS DOS MÓDULOS DE QUALIFICAÇÃO.....	14
4.2 GRADE DO CURSO TECNICO EM ELETROMECAÂNICA (CBO 3303).....	15
5. ESTÁGIO	17
6. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES	17
7. O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	18
8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM APLICADOS AOS ALUNOS DO CURSO	19
9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	21
10. LABORATÓRIOS	22
10.1 LABORATÓRIO DE ELETROTÉCNICA GERAL / TRANSFORMADORES / ACIONAMENTOS ELÉTRICOS	22
10.2 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.....	23
10.3 LABORATÓRIO DE ENSAIOS MECÂNICOS.....	24
10.4 LABORATÓRIO DE METROLOGIA	24
10.5 LABORATÓRIO DE METALOGRAFIA	26
10.6 LABORATÓRIO DE SOLDAGEM.....	27

MEC-SETEC
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ - MG

10.7	LABORATÓRIO DE TRATAMENTO TÉRMICO	27
10.8	LABORATÓRIO DE USINAGEM CNC	28
10.9	LABORATÓRIO DE USINAGEM CONVENCIONAL.....	28
10.10	LABORATÓRIO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS	30
10.11	LABORATÓRIO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS.....	31
10.12	LABORATÓRIO DE ELÉTRICA E CIRCUITOS ELÉTRICOS	31
10.13	LABORATÓRIO DE PLC	36
10.14	LABORATÓRIO DE MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA	37
11.	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	38

CNPJ=PC_70915798000187_01

Página - n - 4

1. Justificativa e Objetivos do Curso

1.1 Justificativa

O Estado de Minas Gerais vive um bom momento de sua economia, conforme demonstra o balanço da Economia Mineira divulgado pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG). Segundo FIEMG (2008), a produção física industrial de Minas Gerais, medida pelo IBGE, acumula, até outubro de 2007, crescimento de 8,6%. No mesmo período, a expansão nacional foi de 5,9%. Sobre o desempenho mineiro, merecem destaque: o setor de máquinas e equipamentos (21,8%), veículos automotores (21,3%) e extrativo mineral (10,5%). Já O emprego da indústria de transformação de Minas Gerais, até outubro de 2007, aumentou 7,4%, na comparação com os 10 meses iniciais de 2006. Na indústria brasileira, no mesmo período, a expansão foi de 3,7%. Os setores da indústria Mineira com maiores taxas de crescimento no emprego foram: mecânica (24,2%), material de transportes (20,3%), extrativo mineral (11,2%) e bebidas (10,0%).

Desta forma, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí em sua unidade Descentralizada de Ensino em Formiga oferecerá o curso Técnico em Eletromecânica.

A implantação deste curso se justifica através da:

- Demanda de mercado de trabalho local e regional devido à necessidade da certificação de qualidade de processos e serviços;
- Infraestrutura a ser instalada, na escola, através do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica implementada pelo Ministério da Educação;
- Necessidade de profissionalizar pessoas que ainda não ingressaram no mercado de trabalho.

1.2 Objetivos do Curso

1.2.1 Objetivo Geral

O curso técnico de Eletromecânica visa preparar profissionais com um novo perfil de saber fazer e gerenciar o processo. Objetiva também, requalificar os que já atuam na área

para a utilização de métodos, técnicas e procedimentos estabelecidos, visando a qualidade e a produtividade dos processos industriais relativos à Produção e Manutenção Eletromecânicas.

Os técnicos em Eletromecânica poderão exercer suas atividades profissionais na indústria em atividades de projetos, gerenciamento, execução e manutenção de componentes e sistemas eletromecânicos e na prestação de serviços ou como empreendedor. O técnico em eletromecânica vem atender a uma demanda de mão-de-obra qualificada para a área de indústria, possibilitando sua inserção no mercado de trabalho e/ou empregabilidade além da melhoria da qualidade do serviço prestado à população e a sua qualidade de vida como cidadão.

1.2.2 Objetivos específicos

- Oferecer alternativas de profissionalização aos egressos do Ensino Médio;
- Proporcionar habilitação profissional de curto prazo, atendendo às expectativas da comunidade local e regional;
- Oferecer módulos de ensino, oportunizando aos trabalhadores e empreendedores novas perspectivas de qualificação;
- Oportunizar a educação continuada e aperfeiçoamento, atendendo às necessidades do mundo do trabalho pela oferta de itinerários de formação que possibilitem a profissionalização diferenciada quanto à duração e terminalidade;
- Maximizar a utilização da infra-estrutura da escola, ampliando as possibilidades de profissionalização;
- Desenvolver competências técnicas e gerenciais, preservando o equilíbrio entre aspectos teóricos e práticos e favorecendo a participação dos alunos em atividades produtivas e significativas do ponto de vista educacional;
- Formar profissionais capazes de absorver e desenvolver novas tecnologias, resolver problemas e atuar na melhoria dos processos de produção e da qualidade;
- Inserir o aluno em situações reais de trabalho, favorecendo a integração da escola, comunidade e setores de produção;
- Incentivar o desenvolvimento pessoal, sócio-cultural e de cidadania;

- Manter um ambiente favorável a desenvolvimento da ética, cooperação, responsabilidade e do empreendedorismo.

2. Requisitos de acesso

O acesso ao curso será por Exame de Seleção e Transferência.

Serão candidatos ao Exame de Seleção aqueles que concluíram o Ensino Médio. Poderão ser admitidos candidatos em fase de conclusão ou que estejam cursando o último ano do ensino médio. Aqueles que se encontram com o Supletivo em curso só poderão ter acesso após a conclusão do mesmo.

Outras pessoas interessadas poderão cursar os módulos, qualificando-se ou complementando estudos. Para tanto, deverão preencher os requisitos do processo seletivo e estar matriculado no curso.

O Exame de Seleção visa avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los nas vagas oferecidas.

As inscrições serão abertas em edital que indicará: cursos, vagas, prazos de inscrição, documentação exigida, critérios de classificação e demais informações úteis na forma da legislação vigente.

O exame constará de provas escritas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

Para ingresso no curso os candidatos serão avaliados quanto a capacidade de raciocínio, de busca de informações, de análise e síntese, que possam contribuir para a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos de produção e qualidade e para o desenvolvimento humano e da cidadania.

A vida útil do curso ao longo do tempo será determinada por estudos de demanda do mercado e de acompanhamento de egressos a realizar-se a cada dois anos pela Coordenação de Integração Escola Comunidade (CIEC), que fornecerá dados que indicarão a continuidade ou não do curso.

3. Perfil profissional de conclusão do curso Técnico em Eletromecânica

O técnico de nível médio em Eletromecânica deve ter espírito crítico, criatividade e exercer liderança, devendo ter sólida e avançada formação científica e tecnológica e preparação para absorver novos conhecimentos, sobretudo tecnológicos. Deve ser competente para:

- Coordenar e desenvolver equipes de trabalho que atuam na instalação, na produção e na manutenção, aplicando métodos e técnicas de gestão administrativa e de pessoas;
- Aplicar normas técnicas de saúde e segurança do trabalho e de controle de qualidade no processo industrial;
- Aplicar normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em projetos, em processos de fabricação, na instalação de máquinas e equipamentos e na manutenção industrial;
- Elaborar planilhas de custos de fabricação e de manutenção de máquinas e equipamentos, considerando a relação custo/benefício;
- Aplicar métodos, processos e logística na produção, execução e manutenção de peças e componentes eletromecânicos;
- Projetar produto, ferramentas, máquinas e equipamentos, utilizando técnicas de desenho e de representação gráfica com seus fundamentos matemáticos e geométricos;
- Elaborar projetos, layouts diagramas e esquemas de sistemas e componentes eletromecânicos correlacionando-os com as normas técnicas e com os princípios científicos e tecnológicos;
- Aplicar técnicas de medição e ensaios visando à melhoria da qualidade de produtos e serviços da planta industrial;
- Avaliar as características e propriedades dos materiais, insumos e elementos de máquinas, correlacionando-as com seus fundamentos matemáticos, físicos e químicos para aplicação nos processos de controle de qualidade;

- Desenvolver projetos de manutenção de instalações e de sistemas eletromecânicos industriais, caracterizando e determinando aplicações de materiais, acessórios dispositivos, instrumentos, equipamentos e máquinas;
- Projetar melhorias nos sistemas convencionais de produção, instalação e manutenção, propondo incorporação de novas tecnologias;
- Utilizar adequadamente a linguagem oral e escrita como instrumento de comunicação e interação social necessário ao desempenho da profissão;
- Resolver situações - problemas que exijam raciocínio abstrato, percepção espacial, memória auditiva, memória visual, atenção concentrada, operações numéricas, criatividade e manuseio de materiais, ferramentas e equipamentos;
- Ter iniciativa e exercer liderança.

Diante disto, o CEFET - Bambuí tem como proposta formar um Técnico em Eletromecânica que, além dos conhecimentos tecnológicos, apresente os seguintes atributos pessoais necessários ao desenvolvimento de suas atividades e inserção no mercado de trabalho:

- Postura empreendedora que, baseado em conhecimentos científicos, tecnológicos e de gestão, o levará à atuação no planejamento, administração e execução de empreendimentos ligados à gestão da qualidade;
- Assimilação de valores éticos e atitudes que reflitam uma postura coerente de respeito, responsabilidade, flexibilidade, orientação global, decisão, iniciativa, criatividade e comunicação;
- Comportamentos e valores que indiquem a sua capacidade de exercer o seu papel de cidadão e como pessoa útil à sociedade.

3.1 Competências profissionais gerais do Técnico em Eletromecânica

O Técnico em Eletromecânica é um profissional generalista, com condições de atuar eficazmente em diversos campos de conhecimento e aplicações tecnológicas, podendo

exercer responsabilidade técnica em empresas de médio e pequeno porte, por ser um profissional com capacidade de exercer as seguintes atividades:

- Coletar e selecionar dados sobre a conservação, funcionamento e manutenção dos equipamentos e instalações eletromecânicas;
- Programar e executar manutenção eletromecânica;
- Otimizar sistemas eletromecânicos;
- Elaborar planilha de custos, estabelecendo a relação de custo e benefício na projeção de orçamentos e no assessoramento de compras;
- Aplicar normas técnicas na especificação de peças, componentes, instrumentos, equipamentos, ferramentas e no controle da qualidade;
- Projetar e executar a montagem e manutenção de quadros de acionamentos elétricos, eletromecânicos e eletrônicos;
- Especificar, programar e instalar controladores lógicos programáveis;
- Projetar e executar a montagem e manutenção de sistemas hidráulicos e pneumáticos;
- Desenvolver e aplicar programas de máquinas operadas por controle numérico (CNC);
- Utilizar ferramentas de desenho e projeto auxiliado por computador;
- Elaborar, interpretar e executar projetos elétricos e mecânicos;
- Aplicar métodos de segurança do trabalho e de melhorias na qualidade do produto;
- Colaborar na melhoria dos sistemas de produção, instalação e manutenção;
- Aplicar os processos de soldagem, ajustagem e usinagem na construção e manutenção de peças e conjuntos mecânicos;
- Utilizar as ferramentas de gestão, qualidade industrial e empreendedorismo;
- Conduzir e fiscalizar equipes de produção e manutenção.

3.2 Locais de atuação do Técnico em Eletromecânica

O Técnico em Eletromecânica poderá atuar em empresas e entidades nas áreas de mecânica, elétrica, automação, refrigeração, informática, projeto, produção e afins, em especial, na manutenção de máquinas, equipamentos e instalações eletromecânicas.

4. Organização Curricular

O curso Técnico em Eletromecânica é profissionalizante, complementar e adicional ao ensino médio.

O currículo do curso está estruturado em disciplinas e organizado sob a forma de módulos, compreendidos como unidades pedagógicas autônomas e completas em si mesmas, compostas de conteúdos estabelecidos de acordo com o perfil profissional e com as competências requeridas pelo mercado de trabalho.

A organização modular é constituída por etapas progressivas e integrada que resultarão em níveis cada vez mais elevados de competência para o trabalho, uma vez que possibilitam um contínuo processo de especialização e de aperfeiçoamento profissional, atendendo às reais necessidades do mercado de trabalho.

A estrutura curricular proposta compreende os mínimos curriculares constantes no parecer 16/99, resolução 04/99-CNE.

Os conteúdos correspondem aos conhecimentos gerais de caráter técnico-operacionais, bem como habilidades, atitudes, valores éticos e hábitos, fundamentais na formação de profissionais de eletromecânica, visando garantir a empregabilidade do aluno.

O tratamento dos conteúdos curriculares tomará como ponto de partida o aprendizado do aluno, a vivência, os conhecimentos e competências adquiridas, tanto na escola como no mercado de trabalho.

A combinação entre teoria e prática está sendo considerado como base para o aluno desenvolver as competências necessárias à sua formação técnica.

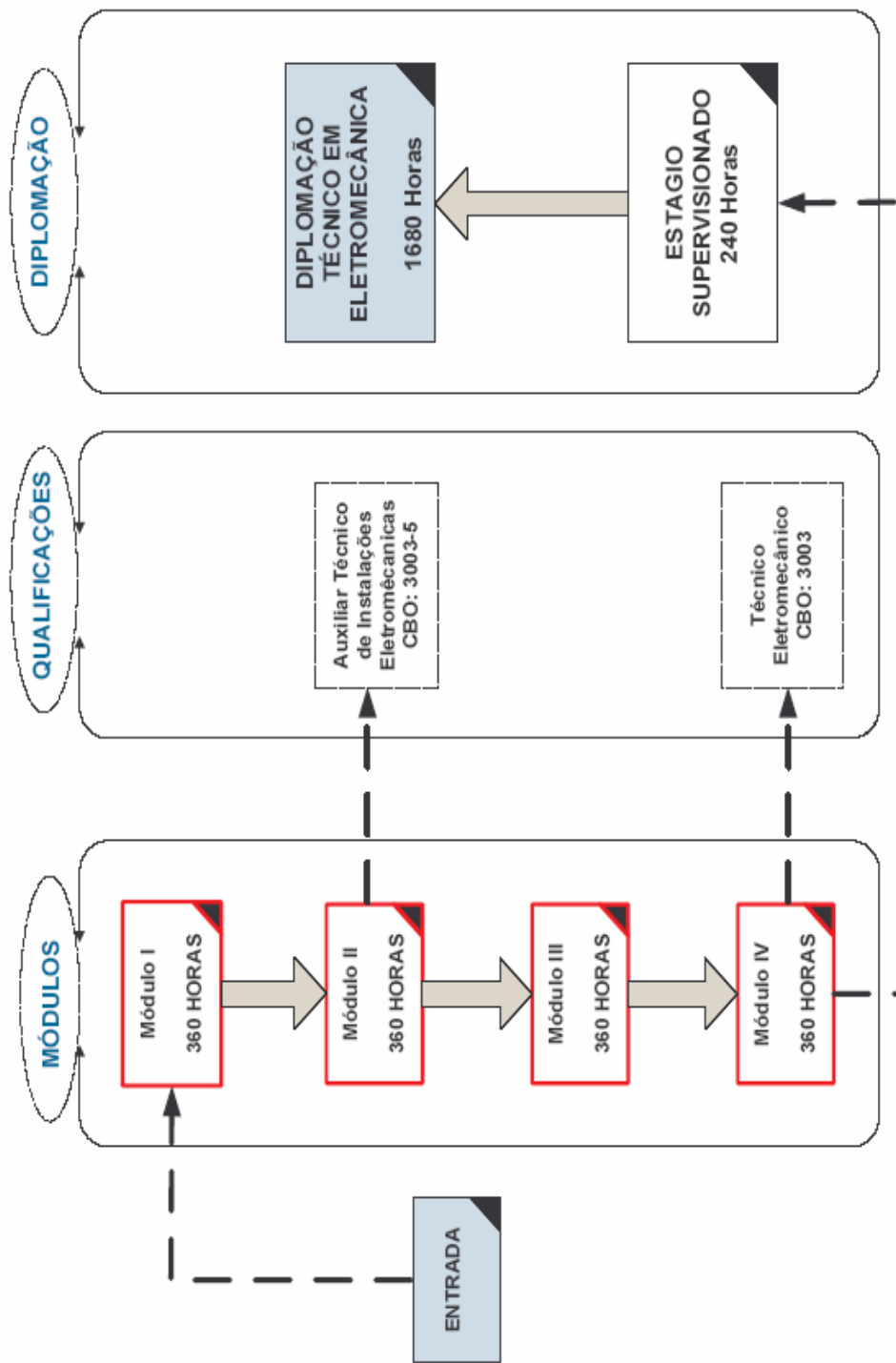
O enriquecimento de conhecimentos se dá, também, através de visitas técnicas, sendo escolhidas empresas, feiras, congressos e outros eventos relacionados à área, bem como palestras, sistemas de simulação e estágio de conclusão de curso.

As competências estão estruturadas em módulos, os quais devem obedecer às cargas horárias estabelecidas.

Ao final do curso, o aluno deverá apresentar um Projeto de Conclusão de Curso envolvendo conteúdos específicos do curso, contemplando fases de especificação e implementação. O Projeto deve conter toda a documentação, relatórios das visitas técnicas, análise de dados e especificações do projeto desenvolvido.

Ao final do curso o aluno deverá apresentar suas experiências adquiridas no estágio através de palestra para banca examinadora, montada de acordo as necessidades, e entrega da pasta de estágio, onde deve conter relatórios das atividades desenvolvidas, pesquisa e análise do local onde o mesmo foi desenvolvido.

A estrutura curricular é formada pelos seguintes módulos:



ORGANIZAÇÃO CURRICULARÁrea: **Controle e Processos Industriais**Curso: **001 - TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA**

MÓDULO	QUALIFICAÇÃO	CH
I	Não se aplica	360
II	Auxiliar Técnico em Eletromecânica CBO:3303-05	360
III	Não se aplica	360
IV	Técnico em Eletromecânica CBO:3303	360
Subtotal		1440
Estágio Supervisionado		240
Total de Horas		1680

4.1 Competências dos módulos de qualificação**Módulo II - Auxiliar Técnico de Instalações Eletromecânicas CBO: 3003-05**

- Auxiliam no planejamento, execução e participam da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Auxiliam na usinagem de peças e interpretação de esquemas de montagem e desenhos técnicos. Auxiliam na montagem de máquinas; na entrega técnica e na manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Podem auxiliar na coordenação e na liderança de equipes de trabalho.

Módulo IV - Técnico em Eletromecânicas CBO: 3003

- Planejam, executam e participam da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usam peças e interpretam esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montam máquinas; fazem entrega técnica e realizam manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Podem coordenar e liderar equipes de trabalho.

4.2 Grade do Curso Técnico em Eletromecânica (CBO 3303)**1º Período**

Disciplinas	Carga Horária	
	Total	Aulas Semanais
Eletrotécnica - I	90	5
Segurança do Trabalho	36	2
Informática	36	2
Desenho Técnico	54	3
Metodologia Científica	18	1
Técnicas e Planejamento da Manutenção	36	2
Tecnologia da Fabricação	36	2
Tecnologia dos Materiais	36	2
Inglês Técnico	18	1

2º Período

Disciplinas	Carga Horária	
	Total	Aulas Semanais
Eletrotécnica - II	72	4
Instalações Elétricas	36	2

Desenho Assistido por Computador	36	2
Elementos de Máquinas	36	2
Tubulações Industriais	36	2
Ensaio de Materiais	36	2
Resistência dos Materiais	36	2
Soldagem	36	2
Ajustagem	36	2

Disciplinas	3º Período	
	Carga Horária Total	Aulas Semanais
Hidráulica	36	2
Usinagem	72	4
Relações Humanas	18	1
Projeto Assistido por Computador	36	2
Acionamentos Elétricos	72	4
Eletrônica Industrial	54	3
Projetos Elétricos	36	2
Máquinas Elétricas	36	2

Disciplinas	4º Período	
	Carga Horária Total	Aulas Semanais
Manutenção Eletromecânica	72	4
Pneumática	36	2
Automação e Controle	72	4
Comandos Numéricos Computadorizados	36	2

Termodinâmica Técnica	72	4
Transformadores	36	2
Planejamento Industrial	36	2

5. Estágio

Para complementação curricular o aluno estagiará durante e/ou ao final do curso.

O estágio supervisionado constará de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho nas empresas, com atividades fins.

Observadas as normas gerais do Regimento, o estágio na empresa obedecerá o regulamento próprio.

O Coordenador do estágio fará o cadastramento das empresas e encaminhará os estagiários.

O aluno receberá orientações básicas para realização do estágio durante o curso. Deverá elaborar relatório que conterà, além das atividades desenvolvidas, observações, auto-avaliação e avaliação da empresa com recomendações para a escola. Este retorno do estágio à escola servirá como subsídio para revisão de sua prática a fim de adequar o curso às exigências do mercado e melhorar a formação dos alunos.

Finalmente o aluno fará apresentação e defesa de seu estágio em seminário para os professores do curso e colegas. Nesta ocasião será avaliado pelo relatório e pela apresentação, quanto à qualidade do estágio em termos de participação e contribuição com as empresas, conhecimentos demonstrados e adquiridos e postura profissional

6. Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

A escola poderá aproveitar conhecimentos e experiência anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil da respectiva qualificação profissional. Estes podem ser aproveitados de outros cursos ou situações de aprendizagem como:

- ensino médio;
- qualificação profissional, etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
- cursos profissionais de nível básico, mediante avaliação;
- no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação;
- reconhecidos em processos formais de certificação profissional; (artigo 11 da Resolução 04/99- CNE/CEB).

7. O aproveitamento de Estudos

Terá direito a requerer o aproveitamento de estudos anteriores o aluno que estiver regularmente matriculado no curso Técnico em Mecânica do CEFET-BambuÍ, devendo para isto;

- requerer à Coordenação Geral de Ensino o aproveitamento de estudos anteriores, no início do período letivo;
- apresentar o histórico escolar com descrição do componente curricular cursado no prazo de 5 anos, constando de conteúdo, carga horária e ementas;

O aproveitamento de estudos e a adaptação far-se-ão pela análise da documentação apresentada, tendo em vista a compatibilização e equivalência dos estudos realizados, com as competências requeridas pelo curso.

Caso a carga horária da escola de origem não for suficiente, o aluno deverá ser submetido ao processo de “Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores“, podendo ser encaminhado para adaptação curricular.

O aproveitamento de estudos poderá ainda contemplar as disciplinas de caráter profissionalizante cursadas no ensino médio “até o limite de 25% do total da carga horária mínima“.

Para o “Aproveitamento de Experiências“, o aluno deverá estar regularmente matriculado e apresentar requerimento à Coordenação Geral de Ensino, acompanhado de

documentos comprobatórios como: cópias dos certificados de cursos de qualificação básica e, caso esteja trabalhando, declaração do empregador, constando atividades desempenhadas na área.

A solicitação será feita no início de cada módulo. O aluno deverá aguardar o resultado acompanhando regularmente todas as atividades letivas do curso até o resultado final. Confirmado o aproveitamento, o professor deverá realizar o registro do resultado, oficializando-o junto ao SRE.

O reconhecimento de experiência consiste em:

- entrevista com Coordenadores e Professores do curso;
- informação ao aluno quanto às competências previstas em cada Componente Curricular;
- avaliação teórica / prática do aluno, envolvendo as habilidades requeridas pelo curso.

Diante do resultado, o aluno poderá ser dispensado da frequência ao curso ou serem indicadas as formas de complementação de habilidades não demonstradas até ser considerado “Apto” nas competências previstas e preencher os requisitos do perfil profissional do curso, os quais devem ser registrados para fins de certificação.

8. Critérios de avaliação da aprendizagem aplicados aos alunos do curso

A avaliação permitirá o diagnóstico da situação do aluno, em face da proposta pedagógica da escola e orientará decisões quanto a condução da prática educativa. Como tal deverá ser contínua e cumulativa, considerando a prevalência de aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados durante o período letivo sobre os finais (Art. 24, da lei N ° 9394).

Consistirá em avaliar o desempenho do aluno quanto ao domínio de conteúdos, habilidades, atitudes, comportamentos, ou seja, a sua postura no desempenho de atividades teóricas-práticas, em vista do perfil necessário à sua formação profissionalizante.

Acompanhará todo o processo, acontecendo nos componentes modulares, por etapa e semestralmente que é a duração dos módulos.

A cada componente modular serão distribuídos 100 pontos, dos quais o aluno deverá apresentar um desempenho correspondente a 60%. Caso não consiga o professor poderá promover situações de recuperação de aprendizagem no momento em que o aluno apresentar dificuldades, de forma a construir as competências necessárias à sua formação profissional.

A cada bimestre, será feito um relatório do rendimento dos alunos, através do Conselho de Classe. Na reunião deste conselho será analisada uma ata de avaliação (planilha fornecida pela SRE), onde constará o aproveitamento do aluno em todos os componentes modulares, incluindo a frequência. Os professores fazem uma análise coletiva de cada aluno, indicando sugestões para o acompanhamento da aprendizagem. Os alunos, através de seus representantes, apresentarão, também, a sua avaliação das atividades desenvolvidas, podendo sugerir formas de melhoria da prática da escola.

Ao final do módulo, o aluno será considerado “Apto” nas competências previstas, quando obtiver o mínimo de 60% dos pontos distribuídos nas atividades teórico - práticas, dos componentes modulares, considerando-se os requisitos do perfil do curso.

Caso o aluno não tenha atingido o mínimo previsto, uma “avaliação final” será utilizada como forma de reavaliação. Nesta poderá, ainda, complementar aprendizagens necessárias à conclusão do módulo.

Os alunos que não conseguirem as aptidões necessárias para construção de um componente modular poderão fazê-lo no período seguinte sob a forma de dependência.

Fica “Reprovado“, no módulo, por frequência, o aluno que não obtiver presença igual ou superior a 75% da carga horária.

Ao final do curso ou período, os professores da classe em conjunto, farão a avaliação global dos alunos. Nesta, serão discutidas situações de aprovação, reprovação, dependência, reavaliação, com o objetivo de decidir sobre a forma de condução de sua vida escolar.

Também será promovida a avaliação da eficiência do curso, quanto ao alcance dos objetivos, como se segue:

- durante o curso, serão realizadas reuniões sistemáticas e eventuais, no princípio e final das etapas e períodos, envolvendo docentes, discentes e coordenação para acompanhamento do desenvolvimento dos módulos;
- pela avaliação escrita e oral constante dos alunos, ao final de cada módulo e ou etapa;
- ao final do curso, pela avaliação geral dos alunos, docentes, coordenador e pessoal envolvido;
- os estagiários dão retorno sobre a eficiência do curso pelas competências demonstradas;
- em reuniões, com representantes do setor, para avaliar o curso, quanto a adequação do perfil e competências;
- pelos egressos, a cada dois anos, que informarão sobre a inserção dos profissionais formados pelo mercado de trabalho;
- o Conselho Técnico Profissional, através dos representantes das empresas, também serão referência para a avaliação do curso.
- avaliação institucional sistemática dará uma posição sobre a avaliação global do curso.

9. Instalações e Equipamentos

Para o desenvolvimento do curso de técnico em mecânica, o CEFET - Bambuí Unidade Formiga vai construir e equipar:

10. Laboratórios

10.1 Laboratório de Eletrotécnica Geral / Transformadores / Acionamentos Elétricos

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos
8	Tacômetro digital, medições de 1 rpm a 20.000 rpm
8	Quadro de acionamento elétrico de motores
8	Motor 1710 rpm
8	Motor 1730 rpm
6	Chave Reversora
6	Chave de Partida Estrela-Triângulo
6	Chave de Partida Direta
6	Chave Compensadora
6	Transformador Variador de Voltagem Tipo-ATV-345/T(STP)
8	Bancada para acionamento de lâmpadas incandescentes com interruptores simples, intermediário e paralelo, variadores de luminosidade e minuteria eletrônica .
8	Bancada para acionamento de lâmpadas fluorescentes com reatores simples, duplo de partida rápida, eletrônico e dimerizável para variação de luminosidade
2	Luxímetro digital, modelo LD 500
1	Terrômetro digital, modelo MTD 20 kW

- 1 Registrador digital de grandezas elétricas
- 3 Multímetro Controller CP-100 IK-105S SE. A539.857
- 1 Inversor de frequência α 230 VAC
- 3 Alicates de Alta Tensão
- 2 Módulo de capacitância variável
- 8 Década indutiva
- 10 Reostatos (1 k, 100 ohms, 500 ohms)
- 8 Fontes variável monofásico 1.2 kVA, 250 V
- 8 Fontes variável trifásico 5 kVA, 380 V
- 8 Transformador monofásico 220/110V-12V, 220VA, 60Hz
- 8 Transformador trifásico com bornes dos enrolamentos acessíveis externamente, 60Hz
- 8 Osciloscópio Digital 20 Mhz, duplo canal, tensão máxima de entrada 400Vpp, modo de operação Dual, Ampliação 10 vezes, 20 ns/DIV, varredura A: $2s \approx 0,5s/Div$ (+/- 3,0%)
- 1 Computador 2 duo core, HD 400 GB, 4 GB RAM e com Placa Gráfica

10.2 Laboratório de Informática

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos	Software
35	Computador 2 Duo Core, HD 350 GB, 4 GB RAM	Licença para Windows XP, Office 2003, Auto CAD V14, Matlab V7.0

10.3 Laboratório de Ensaios Mecânicos

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos
1	Máquina de Ensaios Mecânicos Universal cap. 15ton completa, com software específico
1	Durômetro para durezas Brinell, Rockwell e Vickers
1	Computador 2 duo core, HD 400 GB, 4 GB RAM e com Placa gráfica
1	Impressora Laser colorida
2	Estabilizador

10.4 Laboratório de Metrologia

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos
2	Projeter de perfis com acessórios
1	Rugosímetro portátil SURFTEST com acessórios
1	Suporte de contra pontas grade 0
1	Jogo de blocos padrões
1	Desempeno de ferro fundido, 600 x 600mm
1	Paquímetro de altura capacidade 300mm, com resolução de 0,02 mm
1	Paquímetro para medir dentes de engrenagens
17	Paquímetro universal quadridimensional, cap. 150mm, resolução 0,05mm
1	Paquímetro universal quadridimensional, cap. 300mm, resolução 0,05mm

- 2 Paquímetro universal, cap. 250mm, resolução 0,05mm
- 1 Paquímetro universal quadridimensional, com relógio, cap. 150mm, resolução 0,05mm
- 1 Paquímetro digital quadridimensional, cap. 150mm, resolução 0,01mm
- 5 Micrômetros externos, 0 a 25mm, resolução 0,01mm
- 1 Micrômetro externo, 25 a 50mm, resolução 0,01mm
- 1 Micrômetro externo, 50 a 75mm, resolução 0,01mm
- 1 Micrômetro externo, 75 a 100mm, resolução 0,001mm
- 3 Micrômetros externos, 25 a 50mm, resolução 0,001mm
- 1 Micrômetro interno, 8 a 10mm, resolução 0,001mm
- 1 Micrômetro externo, para roscas, cap. 25 a 50mm, resolução 0,01mm
- 1 Micrômetro para engrenagem, cap. 0 a 25mm, resolução 0,01mm
- 1 Micrômetro para engrenagens, cap. 25 a 50mm, resolução 0,01mm
- 1 Micrômetro de profundidade, cap. 0 a 100mm, com hastes intercambiáveis, resolução 0,01mm
- 3 Micrômetros internos, com extensões tubulares, 0 a 50mm, resolução 0,01mm
- 3 Relógios comparadores, curso 10mm, resolução 0,01mm
- 1 Relógio comparador, curso 1mm, resolução 0,001mm
- 1 Relógio apalpador, curso 0,8mm, resolução 0,01mm
- 1 Calibrador de diâmetros internos, cap. 50 a 150mm, resolução 0,01mm (súbito)
- 3 Suporte magnético para relógio comparador

- 1 Suporte universal para relógio comparador
- 2 Jogos Blocos em V
- 1 Nível quadrangular de precisão, de bolha, sensibilidade 0,02 mm/m
- 1 Nível de precisão, de bolha, sensibilidade 0,02 mm/m
- 1 Esquadro de precisão, plano, 50x40mm
- 1 Graminho com coluna inclinável e ajuste fino
- 1 Transferidor de ângulos universal
- 1 Jogo Paralelos óticos para inspeção de micrômetros, planeza 0,1 μ ;
paralelismo 0,20,1 μ
- 1 Esquadro combinado

10.5 Laboratório de Metalografia

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos
2	Microscópio Metalográfico, com monitor colorido e câmara de vídeo
1	Cortadora Metalográfica
2	Lixadeira Metalográfica, manual
1	Lixadeira e Politriz Universal
1	Politriz Dupla de Mesa
1	Desumidificador

10.6 Laboratório de Soldagem

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos
1	Transformador Retificador para Soldas MIG e MAG
1	Transformador Retificador para Soldas TIG e Eletrodo Revestido
1	Cabeçote de Alimentação para Soldagem Arame Tubular
2	Máquina de Solda Inversora com Tocha TIG
3	Conjunto de Solda e Corte com 3 Bicos de Corte, 6 Dispositivos de Solda, Guia de Corte Reto, Guia de Corte Curvo e outros acessórios
1	Pistola com Bico INVERSHIELA para Soldagem Arame Tubular
1	Voltímetro / Amperímetro
5	Máscara de Solda Automática
10	Máscara de Solda Convencional
6	Bancadas para Solda
Diversos Avental, Perneira, Mangote, Luva, etc	
1	Software SGPS e Sistema Gerenciador de Procedimentos de Soldagem - FBTS

10.7 Laboratório de Tratamento Térmico

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos
1	Forno para Preaquecimento —VKE“

- 1 Forno tipo Cadinho para Cementação “TOE“
- 2 Forno tipo Mufla para Têmpera, Recozimento e Revenimento, temperatura 900°
- 1 Forno Mufla, para Têmpera, Recozimento e Revenimento, temperatura 1200°
- 1 Tanque de óleo
- 1 Tanque de água

10.8 Laboratório de Usinagem CNC

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos
1	Centro de Usinagem Comando Numérico Computadorizado
1	Torno CNC
5	Licenças “Software“ Mechanical Desk Top 2.0
1	Licença “Software SmartCAM“
1	Licença “Software“ AutoCAD 14
1	Interface DNC - CAD/CAM
5	Computador 2 duo core, HD 400 GB, 4 GB RAM e com Placa gráfica

10.9 Laboratório de Usinagem Convencional

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos
------------	--

2	Retificadora de superfície plana
3	Plana limadora
1	Serra alternativa
1	Prensa hidráulica, 15ton
1	Guilhotina
10	Torno mecânico
1	Torno copiador
5	Fresadora universal
3	Furadeira de bancada
2	Furadeira de coluna
2	Moto esmeril
2	Máquina de Solda por ponto
2	Lixadeira horizontal
2	Máquina de polimento
1	Viradeira de tubo
1	Máquina policorte
2	Forno
1	Viradeira de chapa
1	Calandra
1	Máquina retificadora elétrica
2	Máquina de Solda Elétrica

- 2 Conjunto de solda/corte oxi-acetilênico
- 1 Guincho Hidráulico, capac. 1000Kg

10.10 Laboratório de Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos
1	Unidade de Treinamento Hidráulico
2	Unidade de Treinamento Pneumático
1	Conjunto de Elementos EletroPneumáticos Básicos
1	Conjunto de Acessórios DIDÁTICO
1	Maleta de Elementos em corte
1	Lousa Magnética.
1	Pasta com símbolos magnéticos para lousa
1	Conjunto completo de transparências sobre: produção do ar comprimido, elementos de trabalho e válvulas
1	Conjunto completo de transparências sobre: circuitos elétricos, relés, sensores
3	DVD's referentes aos Sistemas de Fluidos.
1	Licença de Software "Pneumotion".
1	Simulador para máquinas injetoras de plástico

10.11 Laboratório de Máquinas Hidráulicas

Qte	Descrição Resumida dos Equipamentos
1	Módulo de Sistema de Baixa Pressão c/ Coluna Variável de Pressão
1	Turbina Francis espiral horizontal
3	Módulo de Sistema de Alta pressão
1	Turbina Pelton
1	Sistema Hidro -Jet (didático)
1	Sistema Hidro-Plus (didático)
1	Tacômetro digital
	Diversos Bombas diversas em corte

10.12 Laboratório de Eletrônica e Circuitos Elétricos

Qte.	Descrição Resumida de Equipamentos
10	Voltímetro CA/CC, portátil, campos de medição 0 a 30/100/300/600/750V, precisão 0,5%,
08	Voltímetro CA/CC, portátil, campos de medição 0 a 150/300/600/ 750V, precisão 0,5%
08	Voltímetro CC, portátil, campos de medição 0 a 6/600/750V precisão 1%.
08	Amperímetro CA/ CC, portátil, campos de medição 0 a 1; 0 a 3A, precisão 0,5%.

Qte.	Descrição Resumida de Equipamentos
08	Amperímetro CA/CC, portátil, campo de medição 0 a 0,1 ; 0 a 0,3 ; 0 a 1; 0 a 3A, precisão 0,5%.
08	Amperímetro CA/CC, portátil, campos de medição 0 a 250 ; 0 a 1000mA, precisão 0,5%.
08	Amperímetro CA/CC, portátil, campo de medição 0 a 0,5 ; 0 a 1; 0 a 2; 0 a 5 A, precisão 0,5%.
08	Amperímetro CA, portátil, campo de medição 0 a 2 ; 0 a 10 A, precisão 0,5%.
08	Wattímetro CA/CC monofásico, portátil 0,5 a 5A/12A 480V 60Hz precisão 0,5%. Alto F.P.
08	Wattímetro CA, trifásico equilibrado, portátil, 5A, 380V 3kW, precisão de 1%. Alto F.P.
08	Wattímetro CA/CC monofásico, portátil, baixo fator de potência 0,2; 120/240V 0,2/1\ a o 0,5%.
08	Multímetros digitais com interface RS 232 e software aplicativo
08	Cofasímetro CA, monofásico, portátil, campo de medição: -0,4 + 0,4 5A/500V precisão de 0,5%.
08	Cofasímetro mono/trifásico, portátil, campo de medição: - 0,4 a + 0,4 5A/600V precisão de 0,5%.
08	Varímetro monofásico, portátil, campo de medição 0,5 a 5A 48/480V precisão 0,5%
08	Varímetro trifásico equilibrado, portátil, campo de medição 0,5 a 5A 48/ 480V precisão 1%.
04	Galvanômetro de ferro móvel com zero central. 0 a 100mA. Precisão 0,5%.
04	Megôhmetro portátil campo de medição: 500V 1000MΩ

Qte.	Descrição Resumida de Equipamentos
04	Varivolt monofásico de 0 a 240V/ 10A
04	Varivolt Trifásico de 0 a 240V/ 10 A
04	Fonte de alimentação estabilizada em corrente contínua de 2,5 KW tiristorizada, tensão de saída C/C de 0 a 100 V e corrente de saída C/C de 0 a 25A
04	Década capacitiva escala de 10nF a 1 μ F 400VCC ou 250VCA
04	Década indutiva escala de 1mH, 10 mH e 100mH
04	Década resistiva 2A/1000 Ω
02	Ponte de medição resistiva até 5000 Ω .
01	Luxímetro portátil escala de 0 a 300/1000/3000 Lux com chave seletora
08	Kit painel com três receptáculos conectados a bornes para ligação de lâmpadas incandescentes
08	Kit painel com resistores de 5, 10 e 25 ohms potência de 200W com bornes de ligação
08	Painel com resistores de 100 e 150 ohms e potência de 300W conectado a bornes de ligação
08	Painel com bobina de 200mH com borne de ligação
08	Conjunto de capacitores de 5, 10, 15 e 30 microfarads tensão de 380V com bornes de ligação
08	Reostato com variação da resistência linear 300 ohms e 500 Watts
08	Mesa de fórmica com tampo revestido e painel com alimentação trifásica variável de 0 a 240 VCA, 3 kVA, tensão contínua variável de 0 a 100V CC, 2,5kW com proteção por disjuntores e bornes

Qte.	Descrição Resumida de Equipamentos
08	Mesa de fórmica para alimentação geral com saída trifásica variável de 0 a 240V, 2,5 kVA e saída em tensão contínua variável de 0 a 100V, 2,5 kW com medição de tensão CA/CC e proteção geral. (interliga com as bancadas moduladas - utilizada pelo professor)
04	Armários de aço em chapa reforçada 1,90 x 0,90 x 0,45 m
40	Cabo flexível de 0,75mm ² , vermelho, pino tipo banana - jacaré, furo lateral, 1,00m de comprimento
40	Cabo flexível de 0,75mm ² , vermelho, tipo banana - jacaré, furo lateral, 0,50m de comprimento
40	Cabo flexível de 0,75mm ² , vermelho, pino tipo banana - jacaré, furo lateral, 0,40m de comprimento
40	Cabo flexível de 0,75mm ² , vermelho, pino tipo banana - jacaré, furo lateral, 0,30m de comprimento
40	Cabo flexível de 0,75mm ² , preto, pino tipo banana, furo lateral, 1,00m de comprimento
40	Cabo flexível de 0,75mm ² , preta, pino tipo banana, furo lateral, 0,50m de comprimento
40	Cabo flexível de 0,75mm ² , preto, pino tipo banana, furo lateral, 0,40m de comprimento
40	Cabo flexível de 0,75mm ² , preto, pino tipo banana, furo lateral, 0,30m de comprimento
08	Osciloscópio Analógico 20 Mhz, duplo canal, tensão máxima de entrada 400Vpp, modo de operação Dual, Ampliação 10 vezes, 20 ns/DIV, varredura A: 2s ~ 0,5s/Div (+/- 3,0%)
08	Multímetro digital- medição de RMS verdadeiro

Qte.	Descrição Resumida de Equipamentos
08	Multímetro Analógico
04	Wattímetro Amperímetro alicate: potência ativa, Potência Aparente, Fator de potência monofásica e trifásica, Corrente e Tensão: AC e DC, Resistência, Frequência Continuidade Detetor de pico.
08	Gerador de funções: Faixa 0,2 a 2 Mhz , Saída senoidal, Triangular, quadrada, Ttl/CMOS e pulso; Amplitude até 20Vpp; Atenuador -20db+/- 1db(em 1 kHz)
08	Fonte simétrica: Tensão de saída:0 a 30V; Saída de corrente 0 a 6 A
08	Kit didático para desenvolvimentos de aulas práticas eletrônica geral para dois alunos
08	Kit didático para desenvolvimento de aulas práticas de eletrônica digital para dois alunos
08	Kit didático para desenvolvimento de aulas práticas de eletrônica industrial para dois alunos
04	Mesa de fórmica para alimentação geral com saída trifásica variável de 0 a 240 V 2,5 kVA e saída em tensão contínua variável de 0 a 100V 2,5 kW com medição de tensão CA/CC e proteção geral. (interliga com as bancadas moduladas- utilizada pelo professor)
08	Blocos de conversores CC-CC Buck
08	Blocos de conversores boost
08	Blocos de conversores Buck - boost
08	Bloco de retificadores monofásicos
08	Bloco de retificadores trifásicos
08	Inversores de frequência

Qte.	Descrição Resumida de Equipamentos
08	Motores 0,5 CV
10	Kit de ferramentas (alicates, chaves de fendas, ferros de soldas, etc..)
10	Transformador isolador
8	Lupa grande
20	Protoboard 2420 pontos
6	Ponte RLC
4	Medidor de estacionária 220 MHz
8	Gerador de RF 120 MHz
10	Frequencímetro digital
8	Gerador eletrostático
02	Quadro branco 1,54 x 1,25 m
01	Extintor de incêndio CO ₂ , 06 Kg, completo com círculos indicativos
22	Banqueta com altura regulável, em estrutura tubular

10.13 Laboratório de PLC

Qte	Descrição Resumida de Equipamentos
8	Computador 2 duo core, HD 400 GB, 4 GB RAM, Placa gráfica
8	Bancadas didáticas automáticas c/ controladores programáveis
8	Quadros de comando c/ simulador de defeito

- 8 PLC's 8 IN e 06 OUT digitais
- 8 PLC's 8 IN e 04 OUT digitais
- 8 Multímetros digitais portáteis
- 8 Inversores de frequência c/ software de comunicação
- 8 Sensores sonar
- 8 Sensores capacitivos
- 8 Sensores indutivos
- 8 Sensores ópticos
- 8 Software de programação de PLC's
- 8 Software de supervisão de sistemas

10.14 Laboratório de Motores de Combustão Interna

Qte	Descrição Resumida de Equipamentos
2	Kit p/ Injeção Eletrônica
1	Modelo reduzido do motor Diesel
Diversas	Peças e componentes
1	Guincho Hidráulico, capacidade 500kg
1	Dinamômetro com Software
2	Computador 2 duo core, HD 400 GB, 4 GB RAM, Placa gráfica
Diversas	Ferramentas

- 1 Mockup de veículo Saveiro Volkswagen para instrução veicular
- 1 Motor Volkswagen 1300 - gasolina
- 1 Motor Volkswagen 1.6 α Élcól c/ kit de gás natural
- 1 Motor BMW α modelo 530 I α 97
- 1 Motor Ford Endura 1.3 α 97
- 1 Motor GM em corte com redutor de velocidade, funcionando com energia elétrica
- 1 Motor Mercedes Benz OM 366 α diesel
- 1 Motor Chevrolet 30B5, em corte
- 1 Analisador de gases
- 1 Eixo traseiro HL7/015 D-13 em corte c/ cavalete com rodas
- 1 Cj caixa de mudanças completo G 3/50 Mercedes Benz
- 1 Cj. Motor completo Mercedes Benz
- 1 Pistola Termométrica Laser
- 1 Carrinho ajudante porta ferramentas

11. Certificados e diplomas

Ao aluno que concluir todos os módulos do curso, realizar estágio supervisionado e houver concluído o Ensino Médio, será conferido o Diploma de Técnico em Eletromecânica.

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de módulos e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com especificações cabíveis.

Os certificados de qualificação profissional deverão explicitar o título da ocupação certificada. Os diplomas de técnico deverão explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, mencionando a área à qual se vincula.

Os históricos escolares, que acompanham os certificados e diplomas, deverão explicitar, também, as competências definidas no perfil profissional de conclusão do curso.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a criação do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, na UNED Formiga.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	José Calixto de Menezes
Mariângela de Faria	Oiti José de Paula
Wemerton Luis Evangelista	



Centro Federal de Educação Tecnológica de
Bambuí - UNED Formiga - MG

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

CEFET Bambuí - UNED Formiga MG
Outubro de 2008

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Dados de Identificação	3
2.1 Mantenedora	3
2.2 Mantida	3
2.3 Denominação do Curso	3
2.4 Título	3
2.5 Tempo de Integralização	3
2.6 Habilitação	3
2.7 Admissão	3
2.8 Turno de Oferta	3
2.9 Regime do Curso	3
2.10 Regime de Matrícula	3
2.11 Número de Vagas	3
2.12 Condições de Ingresso	3
2.13 Endereço	4
3. Justificativa	4
4. Contextualização	5
5. Finalidade e Identidade do Curso	5
6. Concepção do Currículo	6
6.1 Metodologias Pedagógicas Para a Formação dos Engenheiros	6
6.2 Atividades e campos de atuação, competências, habilidades e conteúdos curriculares	7
6.3 Organização Curricular	7
7. Objetivo do Curso na Formação Acadêmico-Profissional	8
8. Perfil do Egresso do Curso	8
9. Conteúdos	9
10. Estrutura Curricular	10
11. Laboratórios	21
11.1 Laboratório de Eletrotécnica	21
11.2 Laboratório de Eletrônica	22
11.3 Laboratório de Circuitos Elétricos	22
11.4 Laboratório de Sistemas de Energia	23
12. Referências	23

Proposta de Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica

1. Introdução

A Proposta deste Projeto Pedagógico tem como objetivo estabelecer formalmente os princípios que norteiam a concepção curricular do curso de Graduação em Engenharia Elétrica do CEFET Bambuí UNED Formiga MG. Sua elaboração foi amplamente debatida no âmbito da UNED Formiga. Nesse processo, tentou-se conciliar os seguintes aspectos:

- A concepção e diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (MEC - SETEC, Junho de 2008) [1];
- Aos princípios norteadores das engenharias nos institutos federais (MEC-SETEC, Outubro de 2008) [2];
- O atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, instituídas pelo MEC na Resolução CNE/CES no 11, de 11/03/2002 [3];
- A compatibilidade com a regulamentação do exercício da profissão de Engenheiro Eletricista, dada pela Resolução CONFEA no 1010, de 22/08/2005 [4];

2. Dados de Identificação

2.1 Mantenedora

Governo Federal.

2.2 Mantida

Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí - Unidade Descentralizada de Formiga MG.

2.3 Denominação do Curso

Curso: Engenharia. Habilitação: Engenharia Elétrica.

2.4 Título

Engenheiro Eletricista.

2.5 Tempo de Integralização

Para o caso de ingresso através de concurso vestibular, sem aproveitamento de créditos cursados em outro curso, os prazos previstos são:

Mínimo: 05 anos,

Máximo: 12 anos.

Para outras formas de ingresso os prazos serão determinados através de regulamentação específica.

2.6 Habilitação

Engenharia Elétrica.

2.7 Admissão

Processo Seletivo através de Concurso Vestibular. Vagas: 40 alunos por ano.

2.8 Turno de Oferta

Diurno (matutino e vespertino).

2.9 Regime do Curso

Integral semestral.

2.10 Regime de Matrícula

A matrícula dar-se-á por disciplina, obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos na estrutura curricular.

2.11 Número de Vagas

40 (quarenta) vagas anuais.

2.12 Condições de Ingresso

Processo Seletivo.

2.13 Endereço

Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí - UNED Formiga - MG Rua São Luiz Gonzaga, s/n, Bairro São Luiz - Formiga-MG Fone: 0xx37 3321 4094 Site: www.cefetbambui.edu.br

3. Justificativa

De acordo com os princípios norteadores das engenharias nos institutos [2], o país só crescerá economicamente com equidade e sustentabilidade ambiental através de inovações tecnológicas. Sem crescimento não haverá geração de empregos em número significativo para atender as pessoas que estão ingressando ou precisam re-ingressar no sistema produtivo.

Estudos apontam o Brasil como um dos países com expectativas de crescimento bastante positivas para as próximas décadas, mesmo com previsões de turbulências econômicas internacionais. Essas previsões indicam que mesmo com certo desaquecimento da economia interna e externa, o Brasil ampliará cada vez mais a sua participação na economia mundial.

Simultaneamente, o Brasil de hoje também faz parte do ciclo de revolução tecnológica com grau relevante de conhecimento das bases científicas e tecnológicas necessárias no processo de transformação, embora não contribua ainda significativamente para o seu desenvolvimento.

Hoje, frente às questões da inovação tecnológica, uma oportunidade singular se assenta para o Brasil, oportunidade da qual não pode se furtar de tomar parte.

Neste contexto, reforça-se como fator decisivo para o desenvolvimento da nação brasileira a necessidade de profissionais especializados com sólida formação acadêmica em diversos setores da economia, como na área tecnológica, com destaque para os cursos de engenharia. A questão dos cursos superiores da área das engenharias faz-se cada vez mais emblemática em duas dimensões indissociáveis: na qualidade da formação acadêmica a ser oferecida e na quantidade de engenheiros necessários para atender às demandas do crescimento sustentável do país.

Especificamente nas engenharias, o Brasil contava em 2005 com 550.000 profissionais, ou seja, seis para cada 1000 pessoas economicamente ativas. Esse número é pequeno quando comparado com países desenvolvidos como o Japão e os Estados Unidos da América (25/1.000). Por outro lado, o Brasil forma 20.000 engenheiros por ano, enquanto a Coreia do Sul, com uma população três vezes menor, forma quatro vezes mais engenheiros.

Desta forma, a formação de engenheiros com objetivo de fomentar o crescimento do país é de fundamental importância.

Mais precisamente em relação ao mercado de energia elétrica [5], o mesmo apresenta um crescimento da ordem de 4,5% ao ano, devendo ultrapassar a casa dos 100 mil MW em 2008. O planejamento governamental de médio prazo prevê a necessidade de investimentos da ordem de R\$ 6 a 7 bilhões/ano para expansão da matriz energética brasileira, em atendimento à demanda do mercado consumidor.

Para o futuro, algumas alterações devem ocorrer na estrutura dos investimentos em energia, incluindo a instalação de centrais termelétricas a gás natural, que exigem prazos de implementação e investimentos menores que as hidrelétricas.

As principais oportunidades de negócios no mercado de energia elétrica nacional estão ligadas à oferta de novos empreendimentos de geração para exploração pela iniciativa privada e à construção de linhas de transmissão, bem como à privatização de ativos de sistemas de distribuição e de geração.

Ao longo das últimas duas décadas, o consumo de energia elétrica apresentou índices de expansão bem superiores ao Produto Interno Bruto (PIB), fruto do crescimento populacional concentrado nas zonas urbanas, do esforço de aumento da oferta de energia e da modernização da economia.

Assim sendo, haverá um crescimento substancial da demanda de energia elétrica no Brasil para os próximos anos, e a necessidade de formação de mão-de-obra para atender a essa demanda é imprescindível.

Tendo em vista tal situação, este documento apresenta uma proposta de criação de um curso de engenharia, mais especificamente em engenharia elétrica, pelo Cefet Bambuí UNED Formiga MG, como forma de atender as expectativas descritas acima.

4. Contextualização

De acordo com a FIEMG [6], o Centro Oeste de Minas Gerais é constituído por 54 (cinquenta e quatro) municípios e possui empresas em diversas áreas da indústria destacando-se as de cerâmica, bebidas, calçados, minerais, não metálicos, fogos de artifício, fundição, têxtil, cimento, cal, vestuário, fundição e mineração. A região ainda possui 13 (treze) arranjos produtivos locais, tendo como parceiros o IEL, SESI, SENAI, Sindicatos Patronais e SEBRAE-MG. São eles:

- APL de Fundição -Divinópolis, Cláudio, Itaúna, Pará de Minas e Carmo da Mata;
- APL de Calçados - Nova Serrana;
- APL de Fogos e Artíficos- Santo Antonio do Monte;
- APL de Móveis - Carmo do Cajuru;
- APL de Pedras Ardósia - Papagaio;
- APL de Confeccões - Formiga;
- APL de Confeccões - Divinópolis;
- APL de Construção Civil - Divinópolis;
- APL de Cachaça - Divinópolis e Região;
- APL de Bucha Vegetal - Bonfim;
- APL de Leite - Pará de Minas;
- APL de Suíno - Pará de Minas;
- APL de Cerâmica Vermelha -Igaratinga.

Entretanto, as indústrias da região têm uma carência de profissionais na área de engenharia elétrica os quais podem contribuir para o desenvolvimento das mesmas e conseqüentemente da região e do país.

5. Finalidade e Identidade do Curso

As atividades profissionais de um Engenheiro Eletricista são praticadas de modo diferenciado em função de sua área de atuação no mercado de trabalho. De um modo geral, podemos caracterizar este mercado como sendo composto pelos seguintes agentes e áreas de conhecimento:

- 1-Empresas de geração, transmissão e distribuição de energia;
- 2-Agências Reguladoras;
- 3-Negócios em energia;
- 4-Empresas de consultoria;
- 5-Projetos e serviços de engenharia;
- 6-Pesquisa e desenvolvimento;
- 7-Pequenos empreendimentos de base tecnológica;
- 8-Fabricantes de equipamentos eletro-eletrônicos industriais;
- 9-Fabricantes de equipamentos elétricos de potência;
- 10-Grandes consumidores de energia.

Para atuação no mercado de trabalho competitivo com flexibilidade, é necessária uma sólida formação em um núcleo de conhecimentos dentro da Engenharia Elétrica, que pode ser caracterizado como:

- Sistemas de potência;
- Equipamentos elétricos;
- Controle;
- Eletrônica de potência.

A Engenharia Elétrica é entendida como uma área de conhecimento de caráter global, tanto do ponto de vista geográfico como científico, não devendo ser direcionada para atender apenas a demandas regionais específicas. Do ponto de vista científico possui áreas de superposição com outras ciências que, por conseguinte, devem ser abordadas na formação do engenheiro eletricista, dentre as quais podem ser citadas:

- Computação;
- Materiais;
- Automação Industrial;
- Gestão e Planejamento;
- Sistemas Energéticos;
- Sistemas de Transporte.

O curso de Engenharia Elétrica do Cefet Bambuí UNED Formiga MG tem como objetivo dar uma formação sólida nos conhecimentos específicos de engenharia elétrica e abrangente o suficiente para permitir a flexibilidade de atuação do profissional no mercado. A formação pretende atender às características da demanda do mercado nacional e internacional e não apenas as especificidades do mercado regional. O engenheiro assim formado deve possuir capacitação adequada para atuar em níveis organizacionais distintos, podendo assumir funções desde o nível gerencial até o operacional.

Dentre as características marcantes do curso está a formação de profissionais com perfil para dedicação à pesquisa, pós-graduação e atuação na área de ensino. Buscar-se-á que a engenharia elétrica do Cefet Bambuí UNED Formiga MG se caracterize como um centro de excelência no contexto regional, nacional e mundial.

O curso oferecerá também uma forte formação prática em complementação à base teórica, viabilizada através da oferta de disciplinas de laboratório e plataformas para experimentação dos conteúdos teóricos.

Adicionalmente, o profissional formado possuirá perfil versátil que possibilita sua atuação em áreas correlatas e interdisciplinares com a engenharia elétrica.

6. Concepção do Currículo

6.1 Metodologias Pedagógicas Para a Formação dos Engenheiros

O modelo tradicional de ensino na área tecnológica é centrado na aquisição de conhecimentos e baseia-se em três premissas:

- i. de que ensinar é transmitir conhecimento;
- ii. de que há uma seqüência lógica para a aquisição de conhecimentos;
- iii. de que a integração dos conhecimentos apresentados de forma fragmentada é feita naturalmente pelos alunos [4].

Esse modelo, focalizado na figura do professor e baseado na mecânica de transmissão-recepção de conteúdos tem sido substituído por outro, no qual o professor assume o papel de um mediador na ação do aluno sobre os conteúdos e no qual o aluno sai da posição de receptor da informação para a de um ativo construtor de seu próprio conhecimento. Nesse novo modelo, que satisfaz os pressupostos da Pedagogia Construtivista, as ênfases são deslocadas: *da transmissão para a construção do conhecimento, da aquisição de conteúdos para o desenvolvimento de habilidades e da aprendizagem de técnicas para a incorporação e desenvolvimento de conceitos* [7].

O modelo construtivista pode resultar numa experiência de ensino/aprendizagem muito mais enriquecedora do que o modelo tradicional, porém é preciso que haja certas pré-condições para que a abordagem construtivista seja bem-sucedida. Primeiro é necessário dispor de infra-estrutura adequada, em termos de espaço físico e recursos materiais. Segundo, é necessário haver maior interação entre docentes e alunos, o que implica em maior número de homens-hora de atividade docente por aluno. Por fim, é preciso haver engajamento também da parte dos alunos, o que depende em parte de perfis comportamentais adequados dos mesmos.

Caso as pré-condições acima enumeradas sejam idealmente satisfeitas, não há dúvidas de que uma concepção curricular de cunho totalmente construtivista resultaria em profissionais mais bem formados. Desta forma, é proposta neste projeto pedagógico uma concepção curricular com elementos construtivistas, concretizados como atividades formais (disciplinas), distribuídas em todos os períodos letivos do curso. Porém, com relação às demais disciplinas do currículo são dadas ao docente a liberdade

para adotar a metodologia pedagógica que julgar mais conveniente de acordo com o contexto, definido pelas condições infra-estruturais, quantidade e perfil comportamental dos alunos, conteúdos a serem aprendidos etc.

6.2 Atividades e campos de atuação, competências, habilidades e conteúdos curriculares

A regulamentação do exercício profissional da engenharia elétrica [4] define dezoito tipos de atividades, para as quais deve haver capacitação e possíveis campos de atuação do engenheiro eletricitista.

De uma forma geral e de acordo com o art. 5º da Resolução Sistema CONFEA/CREA 1010, de 22 de agosto de 2005 [4], ficam designadas as seguintes atividades, que poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial para um engenheiro, em seu conjunto ou separadamente, observadas as disposições gerais e limitações estabelecidas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus parágrafos, desta mesma resolução supracitada:

- Atividade 01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica;
- Atividade 02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria, consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra ou serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo ou função técnica;
- Atividade 08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra ou serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de serviço técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 17 - Operação, manutenção de equipamento ou instalação; e
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Já as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia, instituídas pelo MEC na Resolução CNE/CES nº 11, de 11/03/2002 [3], definem competências e habilidades requeridas para o engenheiro e núcleos de conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos que devem constar nos currículos de engenharia.

O currículo deste curso é concebido de modo a organizar seus conteúdos curriculares em concordância com um amplo conjunto de campos de atuação na modalidade de engenheiro eletricitista. Mais especificamente, os conteúdos adquiridos neste curso capacitam o egresso para atuar nos campos da Eletricidade Aplicada, Equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrotécnica, bem como no campo do Planejamento e Gerenciamento dos Sistemas Energéticos e grande parte do campo de Controle e Automação.

6.3 Organização Curricular

O currículo do Curso está organizado com os seguintes componentes:

I. Disciplinas Obrigatórias (3300 horas)

II. Disciplinas Complementares de Escolha Optativa (180 horas)

III. Requisito Curricular Suplementar (RCS)

- Trabalho de Conclusão de Curso (60 horas)

- Estágio Supervisionado (200 horas)

IV. Atividades Facultativas

- Monitoria
- Iniciação Científica

A carga horária total mínima para a conclusão do curso de Engenharia Elétrica totaliza 3.740 horas ou 217 créditos e é composta de 69 Disciplinas Obrigatórias totalizando 199 créditos ou 3300 horas; 12 créditos ou 180 horas do elenco de Complementares de Escolha Optativa; e 6 créditos ou 260 horas em Requisito Curricular Suplementar.

O estágio obrigatório do curso de Engenharia Elétrica é regido pelo Manual de Estágio do Cefet de Bambuí, o qual está de acordo com a lei 11788, de 25 de setembro de 2008 [8], que dispõe sobre o estágio dos estudantes.

A carga horária mínima do estágio supervisionado do curso de Engenharia é de 160 horas e é recomendado a partir do oitavo período, enquanto que a inscrição no Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatória ao final do nono período. As atividades acadêmicas de Monitoria e de Iniciação Científica não são obrigatórias para a integralização curricular, mas fortemente aconselhadas.

7. Objetivo do Curso na Formação Acadêmico-Profissional

O objetivo fundamental do curso é proporcionar a seus alunos uma formação sólida nos fundamentos técnico-científicos da engenharia elétrica. Além disso, num elenco de disciplinas obrigatórias podem ser adquiridos os conteúdos técnicos e práticos necessários para desenvolver as competências requeridas para atuação ampla dentro dos campos definidos na regulamentação do CONFEA [4]. As metodologias pedagógicas utilizadas buscam desenvolver as habilidades necessárias para desempenho das atividades próprias da engenharia, também conforme [4]. Por fim, através de disciplinas de escolha condicionada são oferecidas aos alunos possibilidades de aprofundamento e complementação da formação em áreas específicas.

8. Perfil do Egresso do Curso

Considerando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia [3], as recomendações do IEEE [9] e da ABET [10], o Engenheiro Eletricista deve apresentar as seguintes habilidades:

- Ter formação que enfatize a interdisciplinaridade, abrangendo conhecimentos em Economia, Administração, Ciências Humanas e Sociais e Empreendedorismo.
- Ter sólida formação em ciências básicas - Física, Cálculo, Química e Computação - bem como saber aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia Elétrica;
- Saber identificar, formular, planejar e coordenar projetos e serviços na área da Engenharia Elétrica;
- Saber projetar e conduzir experimentos bem como analisar e interpretar resultados;
- Ter habilidades para projetar sistemas, componentes ou processos elétricos para atender a requisitos específicos;
- Ter habilidades para desenvolver e/ou utilizar técnicas, ferramentas e novas tecnologias para o exercício prático da Engenharia Elétrica;
- Ter capacidade para atuar em equipes multidisciplinares;
- Assumir a postura de permanente busca de atualização profissional;
- Saber comunicar-se efetivamente (por escrito e oralmente);
- Ter consciência social, compreender a natureza da ética e da responsabilidade profissional e ser capaz de avaliar o impacto das soluções da engenharia no contexto social e ambiental.

Estas habilidades devem permitir ao egresso desempenhar qualquer uma das atividades descritas no artigo 5º da Resolução no 1010 do CONFEA, como já citadas [4]. Tomando-se como base a atual Sistematização dos Campos de Atuação Profissional, conforme detalhado no Anexo II da Resolução nº

1010 do CONFEA [4], os egressos deste curso de graduação em Engenharia Elétrica estarão habilitados para atuar nos campos de: “Eletricidade Aplicada e Equipamentos Eletroeletrônicos“, “Eletrotécnica“ e “Controle e Automação“, uma vez que a formação acadêmica provê a maioria dos conhecimentos necessários detalhados no referido documento.

9. Conteúdos

Todo o curso de Engenharia, independente de sua modalidade, deve possuir em seu currículo um núcleo de conteúdos básicos, um núcleo de conteúdos profissionalizantes e um núcleo de conteúdos específicos que caracterizem a modalidade.

O núcleo de conteúdos Básicos do currículo do curso de Engenharia Elétrica envolve os seguintes tópicos, de acordo com [3]:

- Metodologia Científica e Tecnológica;
- Comunicação e Expressão;
- Informática;
- Expressão Gráfica;
- Matemática;
- Física;
- Fenômenos de Transporte;
- Mecânica dos Sólidos;
- Eletricidade Aplicada;
- Química;
- Ciência e Tecnologia dos Materiais;
- Administração;
- Economia;
- Ciências do Ambiente;
- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania.

O núcleo de conteúdos Profissionalizantes do currículo do curso envolve os seguintes tópicos discriminados em [3]:

- Algoritmos e Estruturas de Dados;
- Ciências dos Materiais;
- Circuitos Elétricos;
- Circuitos Lógicos;
- Controle de Sistemas Dinâmicos;
- Conversão de Energia;
- Eletromagnetismo;
- Eletrônica Analógica e Digital;
- Estratégia e Organização;
- Gestão de Tecnologia;
- Instrumentação;
- Máquinas de Fluxo;
- Materiais Elétricos;
- Métodos Numéricos;
- Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas;
- Organização de Computadores;
- Paradigmas de Programação;
- Sistemas Térmicos.

O núcleo de conteúdos Específicos do currículo do curso envolve os seguintes tópicos:

- Instalações Elétricas;
- Equipamentos Elétricos;
- Distribuição e Transmissão de Energia;

- Eficiência de Sistemas Energéticos;
- Automação Industrial;
- Sistemas Elétricos de Potência;
- Informática Aplicada ao Sistema Elétrico de Potência;
- Tópicos Especiais em Engenharia;
- Sistemas de Energia Elétrica.

Na grade curricular do curso de Engenharia Elétrica, os conteúdos básicos e profissionalizantes são cobertos por várias disciplinas, conforme será detalhado nas Ementas das Disciplinas.

10. Estrutura Curricular

As ementas das disciplinas do curso, com número de créditos, carga horária e conteúdos curriculares básicos, profissionalizantes e específicos cobertos por cada uma, estão descritos a seguir, agrupadas pelo período indicado para a realização das mesmas.

1º Período

Cálculo I	Créditos: 6	Carga Horária: 90h
------------------	--------------------	---------------------------

Números. Funções. Gráficos de funções algébricas. Limites. Continuidades. Derivada. Derivada de funções algébricas e trigonométricas. Aplicações da derivada: crescimento e decréscimo de funções; máximo e mínimos; traçado de curvas; taxa de variação. Integral indefinida. Funções trigonométricas inversas. Funções Logarítmicas e exponenciais.

Conteúdos cobertos: básico

Geometria Analítica	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
----------------------------	--------------------	---------------------------

Lugares geométricos simples. Equações reduzidas das cônicas. Lugares geométricos simples. Equações reduzidas cônicas. Translação de eixos. Cônicas cujos eixos são paralelos aos eixos coordenados. Curvas em coordenadas polares. Curvas parametrizadas.

Conteúdos cobertos: Básico

Química	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
----------------	--------------------	---------------------------

Estrutura atômica. Tabela periódica. Estrutura molecular. Aspectos gerais do comportamento químico dos elementos. Cinética química. Química aplicada.

Conteúdos cobertos: Básico

Química Experimental	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
-----------------------------	--------------------	---------------------------

Medidas e erros. Propriedades físicas dos materiais. Cinética química. Série eletroquímica. Pilhas. Eletrólise. Corrosão seletiva e do alumínio. Corrosão química e atmosférica. Corrosão eletrolítica e sob tensão. Corrosão galvânica e por aeração diferencial. Proteção Catódica.

Conteúdos cobertos: Básico

Sociologia	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
-------------------	--------------------	---------------------------

Introduzir os alunos no universo das questões mais centrais estudadas pela Sociologia, tais como a constituição da sociedade capitalista, suas etapas de desenvolvimento, as transformações ocorridas na estrutura de classe, na organização do trabalho.

Conteúdos cobertos: Básico

Introdução à Engenharia Elétrica	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---	--------------------	---------------------------

A história da Engenharia. Evolução no mundo. Engenheiro na sociedade. Engenharia e Ecossistema. Engenharia e qualidade. A formação em engenharia. Métodos de estudo. Aprendizado e recomendações. Pesquisa. Descoberta e invenção. Direitos de propriedade intelectual. Estudo de soluções alternativas. O computador na engenharia. Otimização. A tomada de decisões. O conceito de projeto. Estudos preliminares. Viabilidade. Projeto básico. Projeto executivo. Execução. Qualidade, prazos e custos. Formas de comunicação. Estrutura de relatórios técnicos. Apresentação gráfica.

Conteúdos cobertos: Básico

Programação de Computadores I	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
--------------------------------------	--------------------	---------------------------

Estrutura e funcionamento básico de computadores. Conceituação de algoritmo. Estrutura de controle. Procedimentos e funções. Conceitos de linguagem de programação. Regras de mapeamento e técnicas de documentação. Desenvolvimento de programas. Introdução aos sistemas e plataformas operacionais. Conceituação básica de linguagem de programação. Linguagem de programação.

Conteúdos cobertos: Básico

Laboratório de Programação de Computadores I	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
---	--------------------	---------------------------

Técnicas rigorosas de programação, enfatizando a abstração de dados, elementos de estilo de programação e recursos de ambiente de desenvolvimento.

Conteúdos cobertos: Básico**2º Período**

Cálculo II	Créditos: 6	Carga Horária: 90h
-------------------	--------------------	---------------------------

Integral definida. Teorema fundamental do cálculo. Aplicações da integral: equações diferenciais de variáveis separáveis; cálculo de áreas entre curvas; cálculo de volumes; comprimento de arco; áreas de superfícies. Técnicas de integração. Integrais impróprias. Sequências e séries numéricas. Séries de potência. Equações diferenciais de primeira ordem. Equações diferenciais de segunda ordem de coeficientes constantes.

Conteúdos cobertos: Básico

Álgebra Linear	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-----------------------	--------------------	---------------------------

Vetores no R^3 . Produto escalar, vetorial e misto. Reta e plano no espaço. Independência linear de vetores. Matrizes. Sistemas lineares. Autovalores e autovetores. Diagonalização. Formas quadráticas. Redução da equação geral das cônicas.

Conteúdos cobertos: Básico

Física I	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-----------------	--------------------	---------------------------

Introdução. Vetores. Velocidade e aceleração vetoriais. Os princípios da dinâmica. Aplicações das leis de Newton. Trabalho e energia mecânica. Conservação da energia. Momento linear e conservação do

momento linear. Colisões. Rotação e momento angular. Dinâmica de corpos rígidos. Força que varia inversamente ao quadrado da distância (gravitação).

Conteúdos cobertos: Básico

Física Experimental I	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
------------------------------	--------------------	---------------------------

Introdução ao Laboratório: introdução à teoria dos erros, Algarismos significativos, propagação e distribuição de erros; traçado de gráficos. Cinemática de partícula: movimento uniforme, acelerado, circular uniforme; plano inclinado. Dinâmica da partícula: leis de Newton, queda livre, equilíbrio, movimento em meios viscosos, movimento circular uniforme, determinação de atrito. Princípios de conservação: conservação de energia mecânica e quantidade de movimento linear. Choque: colisões elásticas e inelásticas.

Conteúdos cobertos: Básico

Programação de Computadores II	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
---------------------------------------	--------------------	---------------------------

Recursos avançados de linguagem de programação: registros, conjuntos, apontadores e arquivos. Estruturas de dados mais comuns: matrizes, listas, pilhas e árvores. Atualização, busca e ordenação em arquivos seqüenciais e indexados. Técnicas para decomposição de problemas em módulos e sua implementação em computador. Backtracking e recursão. Processamento de textos. Resolução de problemas diversos utilizando as técnicas acima.

Conteúdos cobertos: Básico

Laboratório de Programação de Computadores I I	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
---	--------------------	---------------------------

Técnicas rigorosas de programação, enfatizando a abstração de dados, elementos de estilo de programação e recursos de ambiente de desenvolvimento.

Conteúdos cobertos: Básico

Desenho Técnico	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
------------------------	--------------------	---------------------------

Vistas ortográficas. Cortes e seções. Perspectivas. Normas para desenho. Dimensionamento. Desenho de elementos de ligação. Desenho de edificações. Desenho de estruturas. Desenho de tabulações. Desenho de instalações elétricas. Computação gráfica.

Conteúdos cobertos: Básico

Ciências do Ambiente	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
-----------------------------	--------------------	---------------------------

Noções de ecologia. A engenharia e o meio ambiente. Os efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico. Preservação das reservas naturais. Tratamento de efluentes líquidos industriais. Resíduos sólidos industriais. Legislação ambiental. Sistema nacional de meio ambiente - SISNAMA. Agressividade do meio ambiente sobre os materiais.

Conteúdos cobertos: Básico

3º Período

Cálculo III	Créditos: 6	Carga Horária: 90h
--------------------	--------------------	---------------------------

12/23

Superfícies. Cilindros, esferas, quádricas reduzidas. Funções de várias variáveis. Derivadas parciais. Regra da cadeia. Diferencial e gradiente. Plano tangente a uma superfície. Máximos e mínimos. Integral dupla e tripla. Funções vetoriais. Integral de linha. Teorema de Green. Integral de superfície. Teorema de Gauss e de Stokes.

Conteúdos cobertos: Básico

Cálculo Numérico	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-------------------------	--------------------	---------------------------

Erros; zeros de funções. Resolução de sistemas lineares e não lineares. Interpolação. Ajuste de curvas. Integração numérica. Derivação. Aproximação de funções. Equações diferenciais ordinárias e parciais. Aplicações de problemas na engenharia. Utilização de ferramentas computacionais.

Conteúdos cobertos: Básico

Física II	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
------------------	--------------------	---------------------------

Oscilações: oscilações amortecidas e forçadas. Ondas. Som. Fluidos. Temperatura. Calor: primeira Lei da Termodinâmica. Propriedades dos gases. Segunda Lei da Termodinâmica. Teoria cinética dos gases. Transferência de calor e de massa.

Conteúdos cobertos: Básico

Física Experimental II	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
-------------------------------	--------------------	---------------------------

Dinâmica das rotações: cinemática das rotações, determinação de momento de inércia, pêndulo composto. Movimento oscilatório: movimento harmônico simples, movimento harmônico amortecido, combinação de movimentos harmônicos. Hidrostática: determinação de viscosidade, determinação de densidade de líquidos e sólidos. Ondas mecânicas: velocidade do som (método de ressonância), cordas vibrantes. Calorimetria: capacidade calorífica, equivalente mecânico.

Conteúdos cobertos: Básico

Materiais Elétricos	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
----------------------------	--------------------	---------------------------

Modelo atômico e bandas de energia nos sólidos. Cristalografia e estruturas dos materiais. Comportamento elétrico e magnético dos materiais; condutores; semicondutores; dielétricos e magnéticos. Tecnologia dos materiais e dispositivos eletro-eletrônicos. Propriedades e aplicações dos materiais na engenharia. Novos materiais.

Conteúdos cobertos: Básico

Laboratório de Materiais Elétricos	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
---	--------------------	---------------------------

Estudo das propriedades elétricas e magnéticas dos materiais. Corrosão e análise térmica através de ensaios. Estudo de dispositivos eletro-eletrônicos: levantamento de características. Ensaio em isolantes e isoladores elétricos.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Análise de Circuitos I	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-------------------------------	--------------------	---------------------------

Circuitos concentrados e lei de Kirchhoff. Elementos de circuitos. Análise nodal e pro malhas. Teoremas de redes. Elementos armazenadores de energia. Circuitos de 1° e 2° ordem. Soluções de circuitos por transformada de Laplace.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

4º Período

Cálculo IV	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-------------------	--------------------	---------------------------

Funções de uma variável complexa. Séries de Fourier. Transformada de Laplace. Transformada de Fourier. Noções de Equações Diferenciais Parciais.

Conteúdos cobertos: Básico

Análise de Circuitos II	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
--------------------------------	--------------------	---------------------------

Excitação senoidal: regimes transitório e permanente. Conceito de impedância e admitância. Potência e energia. Circuitos Acoplados. Circuitos polifásicos.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Circuitos I	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
-----------------------------------	--------------------	---------------------------

Aulas práticas de circuitos em corrente contínua e alternada. Medições. Simulações e estudos de caso.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Física III	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-------------------	--------------------	---------------------------

Lei de Coulomb. Campos elétricos. Lei de Gauss. Potencial Elétrico, capacitores, correntes e circuitos. Campos magnéticos, leis de Ampère e Biot-Savart, Lei de Faraday, indutância, corrente de deslocamento. Circuitos de corrente alternada, equações de Maxwell.

Conteúdos cobertos: Básico

Física Experimental III	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
--------------------------------	--------------------	---------------------------

Instrumentos de Medidas Elétricas. Resistores. Capacitores. Tensões e Correntes Alternadas. Campos Magnéticos Estáticos

Conteúdos cobertos: Básico

Mecânica Geral	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-----------------------	--------------------	---------------------------

Elementos de Mecânica Newtoniana. Movimento unidimensional de uma partícula. Movimento de uma partícula em duas ou três dimensões. Movimento de um sistema de partículas. Dinâmica do corpo rígido. Rotação em torno de um eixo. Equações de Lagrange. Teoria Hamiltoniana.

Conteúdos cobertos: Básico

Resistência dos Materiais	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
----------------------------------	--------------------	---------------------------

Tensões e deformações nos sólidos. Análise de peças sujeita a esforços simples e combinados. Energia de deformação.

Conteúdos cobertos: Básico

Eletrônica Digital	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---------------------------	--------------------	---------------------------

Álgebra de variáveis lógicas. Funções lógicas e simplificações. Circuitos combinacionais básicos. Flip-flops. Registradores e contadores. Circuitos sequenciais.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Eletrônica Digital	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
--	--------------------	---------------------------

Portas lógicas. Características elétricas de portas lógicas. Circuitos combinacionais. Dispositivos lógicos programáveis. Registradores e contadores. Circuitos sequenciais. Unidade de controle.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

5º Período

Análise de Circuitos III	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---------------------------------	--------------------	---------------------------

Análise no domínio da frequência complexa. Resposta em frequência. Quadripolos. Circuitos acoplados. Análise de Fourier.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Circuitos II	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
------------------------------------	--------------------	---------------------------

Aulas práticas de circuitos envolvendo problemas relacionados a aplicação na engenharia elétrica, em integração com outros laboratórios do curso: simulação e aplicações de métodos computacionais aplicados a circuitos elétricos. Estudo de casos e projetos envolvendo circuitos.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Medidas Elétricas	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
--------------------------	--------------------	---------------------------

Metrologia básica. Componentes elétricos e eletrônicos na instrumentação. Instrumentação eletromecânica e eletrônica. Métodos de medição em circuitos monofásicos e trifásicos. Osciloscópio e gerador de sinais.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Medidas Elétricas	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
---	--------------------	---------------------------

Desempenho de instrumentos. Medição de grandezas elétricas e magnéticas. Calibração.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Microprocessadores	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---------------------------	--------------------	---------------------------

Arquitetura básica de um computador. Características básicas de hardware e software dos principais microprocessadores. Projetos básicos em hardware e software e interfaceamento. Microcontroladores.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Microprocessadores	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
--	--------------------	---------------------------

Projetos básicos em hardware e software e interfaceamento. Microcontroladores. Microprocessadores.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Eletromagnetismo	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-------------------------	--------------------	---------------------------

Análise vetorial. Eletrostático no espaço livre. Campos eletrostáticos em materiais. Energia e força.

Campos de correntes estacionárias. Campo magnético estacionário em materiais. Soluções numéricas. Circuitos magnéticos excitados em corrente contínua e corrente alternada. Forças mecânicas em sistemas com acoplamento elétrico/e ou magnético, excitação por uma fonte. Equações de Maxwell. Propagação de ondas.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

6º Período

Eletrônica I	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---------------------	--------------------	---------------------------

Teoria dos dispositivos semicondutores. Característica dos diodos e transistores bipolares. Características dos transistores e de efeito de campo. Amplificadores de pequeno sinal.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Eletrônica I	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
------------------------------------	--------------------	---------------------------

Simulação e projeto de circuitos de eletrônica analógica.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Fenômenos de Transporte	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
--------------------------------	--------------------	---------------------------

Mecânica dos fluidos. Estática. Fundamentos dos escoamentos. Escoamento em tubulações. Aplicações. Transferência de calor: condução, convecção e radiação. Aplicações. Transferência de massa: difusão. Coeficiente de transferência de massa. Teoria da camada limite. Aplicações.

Conteúdos cobertos: Básico

Conversão de Energia	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-----------------------------	--------------------	---------------------------

Conversão de energia através de acoplamento magnético em dispositivos estáticos. Transformadores estáticos. Fundamentos de conversão eletromecânica de energia.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Conversão de Energia	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
--	--------------------	---------------------------

Circuitos magnéticos, transdutores eletromecânicos, transformadores e autotransformadores.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Sinais e Sistemas	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
--------------------------	--------------------	---------------------------

Fundamentos de sinais e sistemas. Sistemas lineares invariantes no tempo. Análise de sistemas e sinais contínuos, discretos e amostrados. Filtragem. Modulação. Amostragem. Transformadas. Sistemas realimentados. Modelamento de sistemas.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Sinais e Sistemas	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
---	--------------------	---------------------------

Fundamentos de sinais e sistemas. Sistemas lineares invariantes no tempo. Análise de sistemas e sinais contínuos, discretos e amostrados. Filtragem. Modulação. Amostragem. Transformadas. Sistemas realimentados. Modelamento de sistemas.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

7º Período

Probabilidade e Estatística	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
------------------------------------	--------------------	---------------------------

Síntese numérica e gráfica de dados. Conceitos básicos de probabilidade. Caracterização de variáveis aleatórias discretas e contínuas. Distribuições: binomiais, de Poisson e normais. Estimação de parâmetros populacionais. Gráficos de controle. Capacidade de processos.

Conteúdos cobertos: Básico

Eletrônica II	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
----------------------	--------------------	---------------------------

Resposta em frequência dos amplificadores. Amplificadores realimentados. Geradores de forma de onda. Multivibradores. Amplificadores operacionais. Amplificadores de potência.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Eletrônica I I	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
--------------------------------------	--------------------	---------------------------

Aulas práticas, simulação e projetos de circuitos de eletrônica analógica e digital.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Máquinas Elétricas	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---------------------------	--------------------	---------------------------

Máquinas assíncronas: princípio de funcionamento, circuitos equivalentes, curvas de conjugado, corrente, fator de potência e rendimento, controle de velocidade. Máquinas Síncronas: princípio de funcionamento, diagramas fasoriais e circuito equivalente. Análise não linear. Aplicações de geradores e motores síncronos.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Máquinas Elétricas	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
--	--------------------	---------------------------

Aulas práticas de máquinas de indução, máquinas síncronas, máquinas de corrente contínua e máquinas especiais.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Teoria de Controle	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---------------------------	--------------------	---------------------------

Modelamento de sistemas físicos: métodos empíricos e analíticos. Desenvolvimento de diagramas de blocos para sistemas de controle. Análise qualitativa e quantitativa de sistemas de controle. Realimentação negativa. Sistemas de primeira e segunda ordem. Sistemas de ordem elevada. Método do lugar das raízes. Técnicas no domínio da frequência. Análise por espaço de estados. Análise de sistemas de tempo discretos.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Metodologia Científica	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-------------------------------	--------------------	---------------------------

O problema científico na área. Atualização bibliográfica, fontes, "o estado da arte". Técnicas de pesquisa. Realização de levantamento bibliográfico, redação e estruturação de trabalho científico. Elaboração de referências, citações bibliográficas e normalização de trabalhos científicos. Relatórios de pesquisa. Estudo monográfico. Publicação científica.

Conteúdos cobertos: Básico

8º Período

Acionamentos Elétricos	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-------------------------------	--------------------	---------------------------

Princípios fundamentais do acionamento elétrico. Conjugado motor, resistente e de aceleração. Momento de inércia. Potência. Aceleração e desaceleração. Efeitos térmicos em máquinas elétricas. Controle de motores. Conversores estáticos em sistemas de acionamentos elétricos. Frenagens. Estudos de sistemas práticos.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Acionamentos Elétricos	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
--	--------------------	---------------------------

Determinação de parâmetros de máquinas elétricas. Comando e proteção de motores. Medição e estimação digital de velocidade, posição, fluxo e conjugado. Técnicas de controle de motores elétricos. Projeto de sistemas de acionamento: aplicações industriais, comerciais e residenciais.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Eletrônica de Potência	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-------------------------------	--------------------	---------------------------

Interruptores estáticos de potência. Conversores AC/DC, AC/AC, DC/DC, DC/AC: estudo, análise, comando, controle e aplicações. Conversores indiretos.

Instrumentação e Controle de Processos	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---	--------------------	---------------------------

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Características gerais dos processos industriais. Características gerais dos sistemas de medição. Transdutores e sensores. Condicionadores de sinais. Exibição, registro, manipulação e transmissão de dados. Transmissores e distribuidores de sinais. Controladores analógicos e digitais. Elementos finais de controle. Medição de grandezas de processos industriais: pressão, vazão, nível, temperatura, força, velocidade, aceleração, etc. Instrumentação analítica. Configuração de sistemas para aquisição e processamento de sinais.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Laboratório de Instrumentação e Controle de Processos	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
--	--------------------	---------------------------

Descrição funcional de sistemas de medição. Sensores. Condicionadores de sinais. Registradores. Controladores. Elementos finais de controle. Medição de grandezas de processos industriais: pressão, vazão e temperatura. Aferições: verificação de instrumentos e dos parâmetros de desempenho dos instrumentos. Controle PID: análise e ajustes de parâmetros.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Sistemas Elétricos de Potência	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---------------------------------------	--------------------	---------------------------

Introdução aos sistemas elétricos de potencia. Parâmetros elétricos das linhas de transmissão. Comportamento elétrico das linhas curtas e médias. Linhas longas de transmissão. Constantes generalizadas dos circuitos elétricos. Aplicação nos cálculos elétricos de linhas de transmissão. Representação dos sistemas elétricos de potencia. Calculo de faltas. Redes sequenciais. Teoremas das componentes simétricos.

Conteúdos cobertos: Específico

Optativa I	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
-------------------	--------------------	---------------------------

Disciplina relacionada às áreas: automação, eletrônica, eletrotécnica, etc.

Conteúdos cobertos: Específico

9º Período

Optativa II	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
--------------------	--------------------	---------------------------

Disciplina relacionada às áreas: automação, eletrônica, eletrotécnica, etc.

Conteúdos cobertos: Específico

Distribuição e Transmissão de Energia Elétrica	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---	--------------------	---------------------------

Configuração de sistema de transmissão. Projetos elétricos básicos de linhas e redes de transporte de energia. Definição básica de cada componente de linha elétrica. Estudo básico de rotas de linhas e redes. Adequação ambiental de linhas e redes. Interferências eletromagnéticas. Projetos eletromecânicos. Construção, manutenção e operação de linhas e redes. Automação em redes. Novas configurações de linhas elétricas.

Conteúdos cobertos: Específico

Tópicos Especiais em Energia Elétrica	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
--	--------------------	---------------------------

Assuntos atuais relativos a engenharia elétrica. Desenvolver habilidades em trabalhos de pesquisa e a elaboração de relatórios técnicos.

Conteúdos cobertos: Específico

Trabalho de Conclusão de Curso I	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
---	--------------------	---------------------------

Definição de tema. Normas de citação bibliográfica. Pesquisa bibliográfica. Qualificação da proposta de trabalho a ser desenvolvido.

Conteúdos cobertos: Específico

Economia Aplicada	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
--------------------------	--------------------	---------------------------

Noções de macroeconomia. Noções de microeconomia. Matemática financeira e análise de investimento.

Conteúdos cobertos: Básico

Informática Aplicada à SEP	Créditos: 1	Carga Horária: 30h
-----------------------------------	--------------------	---------------------------

Método de Euler. Simulação e modelagem de processos elétricos. Aplicações do cálculo de fluxo de potência: controle automático da geração e de tensão. Intercâmbio de energia e custos de geração utilizando programas de simulação de sistemas elétricos.

Conteúdos cobertos: Específico

Instalações Elétricas Industriais	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
--	--------------------	---------------------------

Introdução ao projeto. Locação de cargas, suas características. Divisão de circuitos. Locação e dimensionamento de condutores e eletrodutos. Cálculo do ramal de entrada. Normas. Levantamento de material, especificação e previsão de custos. Luminotécnica. Projeto de rede de telefonia. Cabeamento estruturado. Interferência do projeto elétrico com os projetos de cálculo estrutural, hidráulico, esgoto, incêndio, água quente e telefonia.

Conteúdos cobertos: Específico

10º Período

Optativa III	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---------------------	--------------------	---------------------------

Disciplina relacionada às áreas: automação, eletrônica, eletrotécnica, etc.

Conteúdos cobertos: Específico

Gestão Empresarial	Créditos: 4	Carga Horária: 60h
---------------------------	--------------------	---------------------------

Administração e organização de empresas. Métodos de planejamento e controle. Administração financeira. Administração de pessoal. Administração de suprimento. Contabilidade e balanço. Aspectos jurídicos. Gestão participativa.

Conteúdos cobertos: Básico

Segurança do Trabalho	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
------------------------------	--------------------	---------------------------

Generalidades. Comunicação, cadastro e estatística de acidentes. CIPA. Serviços especializados em segurança e medicina do trabalho. Fundamentos de higiene do trabalho. Noções de toxicologia, saneamento e primeiros socorros.

Conteúdos cobertos: Básico

Tópicos Avançados em Engenharia Elétrica	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
---	--------------------	---------------------------

Qualidade da energia elétrica. Afundamento de tensão. Distorção harmônica. Seminários.

Conteúdos cobertos: Específico

Direito e Legislação	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
-----------------------------	--------------------	---------------------------

Noções gerais de direito civil, comercial e trabalhista. Legislação relacionada ao exercício da profissão de engenharia. Noções de contraditório. Legislação relacionada com o exercício profissional do engenheiro. Lei 5194. Sistema CONFEA/CREA.

Conteúdos cobertos: Profissionalizante

Trabalho de Conclusão de Curso II	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
--	--------------------	---------------------------

Elaboração do trabalho de fim de curso com orientação e acompanhamento acadêmicos.

Conteúdos cobertos: Específico

Seminários em Engenharia Elétrica	Créditos: 2	Carga Horária: 30h
--	--------------------	---------------------------

Fornecer ao aluno conhecimento das atividades na Engenharia Elétrica de palestras e seminários.

Conteúdos cobertos: Específico

11. Laboratórios

Os laboratórios são imprescindíveis para a montagem do curso de Engenharia Elétrica. Sendo assim, os itens a seguir se referem, de um modo geral, aos principais laboratórios para a implantação do curso.

11. Laboratório de Eletrotécnica

Tem por objetivo atender as seguintes disciplinas e/ou áreas de conhecimento: máquinas elétricas, conversão de energia, instalações elétricas, eletrotécnica e acionamentos elétricos. Comparado aos demais laboratórios previstos, este exige a maior área física em função do porte dos equipamentos e níveis de periculosidade operacional envolvidos.

Descrição dos Equipamentos
a. Painéis de acionamentos elétricos: comando de motores, seccionamento e proteção, luiminotécnica e instalações residenciais.
b. Dispositivos de proteção e comando (contatores tripolares e auxiliares, relés térmicos, temporizados e micro-processados, fuzíveis, chaves seletoras, botões pulsadores, disjuntores termomagnéticos e diferencial-residual monofásicos, bipolares e tripolares)
c. Motores de corrente contínua.
d. Motores de corrente alternada (motores síncronos e assíncronos).
e. Tacômetro digital.
f. Chaves Reversoras.
g. Chaves de Partida Estrela-Triângulo.
h. Chaves de Partida Direta
i. Chaves Compensadoras
j. Varivolts monofásicos e trifásicos
k. Autotransformadores
l. Transformadores monofásicos e trifásicos
m. Inversores de frequência e soft-starters
n. Equipamentos de medição (analógicos e digitais): multímetros, amperímetros, voltímetros, cofasímetros, wattímetros e varímetros, alicates amperímetros, alicates wattimétricos.
o. Bancada para acionamento de lâmpadas incandescentes com interruptores simples, intermediário e paralelo, variadores de luminosidade e minuteria eletrônica.
p. Cabos e equipamentos: alicates de bico e de corte, jogos de chave completos, ímãs de ferrite em forma circular, em anel e em barra.
q. Kits didáticos para experimentos: geradores manuais, transdutores, kits com transformadores desmontáveis e solenóides, conjuntos de bobinas com 300, 600 e 900 espiras, limalha de ferro em pó, núcleos magnéticos em forma de barra, módulos de frenagem de máquinas elétricas.
r. Bancadas de trabalho com tampo revestido com borracha e borns com alimentação trifásica e proteção por fusíveis, cadeiras, armários de aço com divisórias, computadores, estabilizadores, mesas ou armários armazenadoras de motores.

21/23

s. Extintor de incêndio CO2
t. Fontes de alimentação CC e CA estabilizadas com saída regulada em 0V-30V, 5A

11.2 Laboratório de Eletrônica

Tem por objetivo atender as seguintes disciplinas e/ou áreas: eletrônica analógica, eletrônica digital, eletrônica de potência, automação e controle de processos.

Descrição dos Equipamentos
a. Conjuntos de componentes eletrônicos: décadas resistiva, décadas capacitiva e indutivas, resistores, reostatos, capacitores, indutores, diodos (led e zenner), transistores, dissipadores térmicos, circuitos integrados, portas lógicas, potenciômetros 1kΩ, 10kΩ e 100kΩ, chaves liga-desliga com 1 posição e com 2 posições, fusíveis, porta-fusíveis e porta-CI's
b. Sensores de temperatura acoplados a resistência, sensores capacitivo, indutivo e óptico (emissor e receptor), sensores de pressão, termopar diferencial, instrumentação, sensores e transmissores industriais.
c. Equipamentos de medição (digitais e analógicos): multímetros, amperímetros, miliamperímetros, voltímetros, frequencímetros e fasímetros.
d. Geradores de funções, de RF e de PWM.
e. Controladores lógicos programáveis.
f. Softwares de programação de CLP, simuladores de circuitos e supervisão de sistemas.
g. Osciloscópios digitais e analógicos com dois canais, 100 MHz.
h. Cabos e equipamentos: alicates, alicates de bico e de corte, jogos de chave, protoboards com 2420 pontos, ferros de solda com suporte, pasta para solda, solda, pasta térmica, fita isolante, extratores de solda.
i. Kits didáticos para experimentos: comunicação digital, eletrônica digital, microeletrônica, gravadores de PIC, pontes RLC, pré-amplificadores de potência, blocos de conversores: CC-CC, boost, buck-boost, blocos retificadores monofásicos e trifásicos.
j. Bancadas de trabalho com tampo revestido com borracha, cadeiras, armários de aço equipados com estojos e/ou divisórias para acondicionamento de componentes eletrônicos, mesas e computadores.
k. Transformadores isoladores, transformadores com contator, transformadores de corrente.
l. Fontes de tensão contínua de +5V, +12V, -12V e com tensão ajustável de 0V-12V, Fontes de tensão contínua +25V, -25V, ajustável, simétrica e corrente de 2A.
m. Extintor de incêndio CO2
n. Planta para simulação de controle e automação industrial.

11.3 Laboratório de Circuitos Elétricos

Tem por objetivo atender as seguintes disciplinas e/ou áreas: eletricidade geral, medidas elétricas e circuitos elétricos.

Descrição dos Equipamentos
a. Protoboards
b. Conjuntos de componentes eletrônicos: resistores, capacitores, indutores, circuitos integrados e filtros RL, RC e RLC.
c. Equipamentos de medição (analógicos e digitais): multímetros, amperímetros, voltímetros, cofasímetros, wattímetros, frequencímetros e varímetros, alicates amperímetros, alicates wattimétricos.
d. Geradores de sinal
e. Osciloscópios digitais com dois canais, 100 MHz.
f. Luxímetros digitais
g. Terrômetros digitais
h. Megôhmetros
i. Medidor e Registrador digital de grandezas elétricas (modo monofásico e modo trifásico) - valor RMS, tensão, corrente, potência ativa, reativa e aparente.
j. Fontes de alimentação CC e CA controladas, com ajuste de tensão regulada: 0-30 V, 8A.
k. Décadas resistivas, indutivas e capacitivas

22/23

l. Cabos e equipamentos: alicates, alicates de bico e de corte, jogos de chave, protoboards com 2420 pontos, ferros de solda com suporte, pasta para solda, solda, pasta térmica, fita isolante, extratores de solda.
m. Kits didáticos para experimentos: circuitos RL, RC e RLC monofásicos e trifásicos, quadro elétrico AC com: disjuntores, fusíveis, chaves geral, lâmpadas e tomadas.
n. Softwares simuladores de circuitos elétricos
o. Bancadas de trabalho com tampo revestido com borracha, cadeiras, armários de aço equipados com estojos e/ou divisórias para acondicionamento de componentes eletrônicos, mesas e computadores.

11.4 Laboratório de Sistemas de Energia

Tem por objetivo atender as seguintes disciplinas e/ou áreas: informática aplicada aos sistemas de energia, tópicos especiais e tópicos avançados em engenharia elétrica.

Descrição dos Equipamentos
a. Sala informatizada para simulação e processamento computacional aplicado à engenharia. Configuração mínima: core 2 duo 3.0, 320HD, 4G ram.
b. Osciloscópios digitais.
c. Equipamentos de medição: multímetros analisadores de energia, amperímetros, voltímetros e medidores de distorção harmônica.
d. Motores de alto rendimento
e. Cabos e equipamentos: alicates e jogos de chave.
f. Kits para experimentos de geração de energia: painéis solares e aerogeradores.
g. Softwares simuladores de sistemas elétricos de potência.
h. Bancadas, armários, mesas e cadeiras.

12. Referências

- [1] “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia“, Concepção e Diretrizes.
http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/ifets_livreto.pdf
- [2] “Engenharia nos Institutos Federais α Princípios Norteadores. Site:
http://portal.mec.gov.br/setec/index.php?option=com_content&task=view&id=865&Itemid=1086
- [3] “Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia“, Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Superior; Resolução CNE/CES de 11 de Março de 2002, Diário Oficial da União, Brasília, 09/04/2002; Seção 1, pag32. Site:
<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES112002.pdf>
- [4] CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005 -Publicada no D.O.U de 4 de setembro de 2006 - Seção 1 Pág. 116 a 118. Site:
<http://www.confea.org.br/>
- [5] ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica. Site:
http://www.aneel.gov.br/area.cfm?id_area=39
- [6] Sistema FIEMG. Site: <http://www4.fiemg.com.br/Default.aspx?tabid=5400>
- [7] Resolução CES nº 01 de 27 de Janeiro de 1999, Diário Oficial da União, Brasília, 03/02/1999; Seção 1, pag13. Site: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/R012799.pdf>
- [8] Estágio Supervisionado. Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio dos estudantes. Site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2008/Lei/L11788.htm
- [9] IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers. Site: <http://www.ieee.org/portal/site>
- [10] ABET-Accreditation Board for Engineering and Technology. Site: <http://www.abet.org/>

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Aprova a Regimento Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE aprovar o Regimento Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí nos termos da presente Resolução:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Geral contém as disposições básicas sobre as atividades do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí (CEFET-Bambuí), nos planos didático-científico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar.

Parágrafo único - As atividades específicas dos órgãos serão regulamentadas em seus Regimentos Internos, aprovados pelo Conselho Diretor e por resoluções complementares, aprovadas pelo Colegiado competente.

TÍTULO II DOS ORGÃOS COLEGIADOS

CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º- Os órgãos colegiados de que trata este capítulo são o Conselho Diretor, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, os Colegiados de Curso, as Assembléias Departamentais.

Art. 3º - Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e neste Regimento Geral, os órgãos Colegiados do CEFET-Bambuí reunir-se-ão com a presença da maioria simples dos seus membros.

§ 1º Atinge-se a maioria simples, a partir do número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros do colegiado.

§ 2º As reuniões de caráter solene serão realizadas com qualquer número de membros presentes, franqueando-se a entrada a todos os interessados.

Art. 4º - As reuniões dos colegiados serão convocadas por escrito, por seu presidente ou por, pelo menos, um terço de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mencionando-se os assuntos da pauta.

§ 1º Juntamente com a convocação serão distribuídas cópias da ata da reunião anterior e dos pareceres ou projetos de resolução a serem apreciados.

§ 2º O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente, devendo a presidência justificar o procedimento.

Art. 5º - O comparecimento a reuniões de órgãos colegiados é preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa e extensão na Instituição.

§ 1º O comparecimento a reuniões de órgãos colegiados de hierarquia superior tem preferência sobre os demais.

§ 2º Perderá o mandato o membro representante que, sem causa aceita como justa pelo órgão, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento eventual do presidente do colegiado, a presidência será exercida pelo seu substituto legal.

Art. 7º- Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis dos presentes, salvo disposição expressa do Estatuto ou deste Regimento Geral.

§ 1º A votação será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre que a outra não seja requerida, nem esteja expressamente prevista.

§ 2º O presidente do Colegiado terá somente o voto de qualidade.

1/15

Art. 8º- De cada reunião do colegiado será lavrada ata, assinada pelo secretário, que será discutida e submetida a voto na reunião seguinte e, sendo aprovada, subscrita pelo presidente e demais membros presentes.

Art. 9º- Perderá automaticamente o mandato, o representante que deixar de pertencer à classe representada.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

Art. 10 - As eleições de membros, previstas no Estatuto, para os órgãos colegiados serão realizadas de acordo com o seguinte:

1. as eleições serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias, pelo dirigente em exercício;
2. todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto;
3. não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos;
4. só serão elegíveis os candidatos que manifestarem prévia e expressamente a aceitação de sua investidura, caso eleitos;
5. serão eleitos, os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos.

Art. 11 - Nas eleições para os órgãos colegiados, caberá ao respectivo presidente nomear comissão receptora e escrutinadora.

Parágrafo único - A apuração das eleições será realizada na mesma sessão, e será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos.

Art. 12 - Nas eleições em que ocorrer empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no exercício de suas funções no Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí e, ocorrendo novo empate, será eleito o com maior pontuação no sistema de cadastro das atividades docentes, ocorrendo novo empate será eleito o mais idoso.

Art. 13 - Só poderão exercer funções de representação estudantil, os alunos integrantes do corpo discente da instituição, regularmente matriculados em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação.

Parágrafo único - A perda da condição prevista no caput deste artigo, implicará na revogação automática do mandato.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 14 - Das decisões de autoridades ou órgãos do CEFET-Bambuí caberá pedido de reconsideração à própria autoridade ou órgão, ou apresentação de recurso à instância imediatamente superior.

Art. 15 - O prazo para interposição de recurso será de 5(cinco) dias úteis a contar da data de ciência, pelo interessado, do teor da decisão.

Art. 16 - O recurso será interposto à autoridade ou órgão recorrido, que deverá encaminhá-lo à instância superior dentro do prazo de três dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 17 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10(dez) dias úteis.

Art. 18 - Julgado o recurso, será o processo devolvido à autoridade ou órgão recorrido, para o cumprimento da decisão proferida.

TÍTULO III DA DIRETORIA-GERAL

Art. 19 - A Diretoria-Geral é um órgão executivo incumbido de planejar, dirigir, organizar, regulamentar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos da Instituição, propondo, com base na avaliação dos resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos.

Art. 20 - A Diretoria-Geral será composta:

1. pelo Diretor-Geral;
2. pelo Vice-Diretor-Geral
3. pelos Diretores Sistêmicos;
4. pela Auditoria Interna;
5. pelas Assessorias Especiais;
6. pelo Gabinete;
7. pelo Diretor de Unidade de Ensino Descentralizada.

Parágrafo único - A Diretoria-Geral poderá instituir, com aprovação do Conselho Diretor, outros órgãos auxiliares exigidos pela administração, inclusive as assessorias especiais, cujos dirigentes deverão ser indicados pelo Diretor-Geral.

Art. 21 - A Diretoria-Geral deverá implementar e desenvolver a política educacional e administrativa do CEFET-BambuÍ, de acordo com as diretrizes homologadas pelo Conselho Diretor.

Art. 22 - O CEFET-BambuÍ será dirigido por um Diretor-Geral, nomeado na forma da legislação em vigor, para um mandato de quatro anos contados na data da posse, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único - O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 23 - O CEFET-BambuÍ contará com o cargo de Vice-Diretor-Geral, nomeado na forma da legislação em vigor.

Art. 24 - O Diretor-Geral, o Vice-Diretor-Geral e os Diretores Sistêmicos exercerão funções em regime de tempo integral.

Art. 25 - O Diretor-Geral será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo Vice-Diretor-Geral e, na ausência de ambos, suas funções serão exercidas por um dos outros Diretores, designado pelo Diretor-Geral, exceto o Diretor de Administração e Planejamento.

Art. 26 - A vacância do cargo de Diretor-Geral decorrerá de:

1. exoneração em virtude de processo disciplinar;
2. demissão nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
3. posse em outro cargo inacumulável;
4. falecimento;
5. renúncia;
6. término do mandato.

Art. 27 - A Diretoria-Geral é integrada por:

1. Diretorias Sistêmicas;
 - (a) Diretoria de Administração e Planejamento;
 - (b) Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico;
 - (c) Diretoria de Ensino;
 - (d) Diretoria de Extensão;
 - (e) Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
2. Diretoria de Unidade de Ensino Descentralizada.
3. Órgãos de Apoio e Assessoramento:
 - (a) Gabinete;
 - (b) Auditoria Interna;
 - (c) Assessorias especiais.
4. Órgãos Suplementares.

Parágrafo único - Os órgãos Suplementares serão criados mediante proposta da Diretoria-Geral, aprovada pelo Conselho Diretor.

Art. 28 - As Diretorias Sistêmicas têm por finalidade a descentralização administrativa, e terão sua constituição e suas atribuições fixadas no Regimento da Diretoria-Geral e nos respectivos Regimentos Internos.

Art. 29 - Os demais órgãos da Diretoria-Geral terão sua composição, organização, atribuições e funcionamento explicitados no Regimento da Diretoria-Geral e nos respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo único - Os órgãos que integram a Diretoria-Geral poderão ser desdobrados, fundidos ou transformados, mediante proposta do Diretor-Geral, aprovada pelo Conselho Diretor.

Art. 30 - Compete ao Diretor-Geral:

1. representar o CEFET-BambuÍ, podendo delegar poderes e constituir mandatários;
2. presidir as reuniões do Conselho Diretor;
3. homologar os atos relacionados com a vida funcional dos servidores do CEFET-BambuÍ;
4. nomear e empossar todos os ocupantes de Cargos de Direção e Função Gratificada;
5. zelar pelo cumprimento da legislação em vigor, dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas pelo Conselho Diretor;
6. criar condições para o aprimoramento do processo educativo e estimular experiências com essa finalidade;
7. elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho Diretor o relatório de atividades de sua gestão e as respectivas contas;
8. apresentar ao Conselho Diretor, o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano Anual de Ação e a Proposta Orçamentária para o exercício, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Relatório de Atividades de Auditoria Interna;
9. receber bens, doações e subvenções destinadas ao CEFET-BambuÍ;

3/15

10. conferir graus e expedir diplomas de todos os níveis ofertados pela instituição;
11. conceder títulos honoríficos mediante aprovação de dois terços dos membros do Conselho Diretor;
12. presidir as solenidades de colação de grau;
13. exercer o poder disciplinar na forma prevista em lei;
14. ordenar despesas;
15. firmar convênios, contratos e acordos;
16. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais.

Art. 31 - À Vice-Diretoria-Geral do CEFET-BambuÍ, compete administrar e representar a instituição, na ausência do Diretor-Geral, sendo responsável por acompanhar, coordenar, integrar e supervisionar as ações comuns na administração da sede, bem como promover a articulação entre suas diretorias.

Art. 32 - São competências do Vice-Diretor-Geral:

1. acompanhar, coordenar, integrar e supervisionar ações comuns das unidades do CEFET-BambuÍ;
2. promover a articulação entre as diretorias sistêmicas do CEFET-BambuÍ;
3. substituir o Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos;
4. desempenhar outras funções delegadas pelo Diretor-Geral.

Art. 33 - Em situações de urgência e no interesse da Instituição, o Diretor-Geral poderá tomar decisões "ad referendum" do Conselho Diretor e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - A não ratificação das decisões acarretará a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início de sua vigência.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I DOS DEPARTAMENTOS DIDÁTICO-CIENTÍFICOS

Art. 34 - O Departamento será administrado nos termos do Estatuto, deste Regimento Geral e do seu Regimento Interno.

§ 1º A criação ou reestruturação de Departamento obedecerá os seguintes requisitos:

1. disponibilidade de instalações e equipamentos;
2. disponibilidade de recursos humanos e materiais;
3. agrupamento de disciplinas afins.

§ 2º Enquanto não se configurarem as condições previstas no § 1º deste artigo, em relação a qualquer área de conhecimento, os estudos respectivos ficarão compreendidos em Departamento que com ela tenha maior afinidade, conforme decida o Conselho Diretor.

§ 3º Havendo conveniência, em termos didáticos ou administrativos, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá propor ao Conselho Diretor a fusão de Departamentos

§ 4º Os Departamentos deverão ser avaliados periodicamente em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme critérios propostos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovados pelo Conselho Diretor.

Art. 35 - O Chefe e o Subchefe do Departamento serão designados pelo Diretor-Geral.

§ 1º Nos afastamentos e impedimentos do Chefe, a chefia será exercida pelo subchefe.

§ 2º Nos afastamentos e impedimentos do Chefe e do Subchefe, exercerá a chefia o docente mais antigo, no exercício do magistério, no Departamento.

Art. 36 - No caso de afastamento definitivo do Chefe do Departamento, decorrido menos de um terço do mandato, será realizada nova eleição.

Art. 37 - A representação discente e dos servidores técnico-administrativos nos colegiados dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação será eleita pelos seus pares.

Art. 38 - A Assembléia Departamental reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Chefe do Departamento ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As deliberações da Assembléia Departamental deverão ser aprovadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros em exercício na instituição.

4/15

§ 2º O Presidente da Assembléa Departamental terá somente o voto de qualidade.

Art. 39 - À Assembléa Departamental compete:

1. eleger o Secretário da Assembléa Departamental;
2. deliberar sobre todas as questões de ordem didática, científica e administrativa do Departamento, na forma de seu Regimento Interno;
3. servir de grau de recurso sobre as decisões do Chefe do Departamento;
4. indicar os docentes responsáveis pelas disciplinas oferecidas;
5. planejar, acompanhar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do departamento;
6. aprovar as ementas e conteúdos programáticos das disciplinas, elaborados pelos docentes em atendimento às orientações emanadas da Diretoria de Ensino;
7. aprovar os planos de atividades e os relatórios dos docentes;
8. sugerir aos Colegiados de Curso a criação, alteração ou extinção de disciplinas;
9. elaborar o Regimento Interno do Departamento, submetendo-o ao Conselho Diretor;
10. propor a alteração do Regimento Interno do Departamento.
11. Aprovar os pedidos de afastamento dos docentes para realização de programas de pós-graduação com base em critérios objetivos estabelecidos no Regimento Interno do Departamento.

Art. 40 - Ao Chefe do Departamento compete:

1. representar o Departamento junto aos órgãos e autoridades da instituição;
2. convocar e presidir as reuniões da Assembléa Departamental;
3. supervisionar e fiscalizar a execução das atividades e a assiduidade dos docentes e técnico-administrativos lotados no Departamento;
4. elaborar o plano de trabalho e os relatórios do Departamento;
5. executar as deliberações da Assembléa Departamental;
6. executar os atos necessários ao bom andamento das atividades didáticas científicas e administrativas, na sua esfera de ação.

CAPÍTULO II DOS COLEGIADOS DE CURSO

Art. 41 - A coordenação, o planejamento, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades de ensino de cada curso técnico, de graduação ou pós-graduação, serão exercidas por um Colegiado de Curso.

§ 1º O Colegiado do curso será constituído:

1. pelo coordenador do curso;
2. pelos professores do curso;
3. por 2 (dois) representantes discentes eleitos por seus pares;

Art. 42 - Compete ao Colegiado de Curso:

1. coordenar e supervisionar o funcionamento do curso;
2. reunir-se, no mínimo, três vezes por semestre;
3. executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
4. exercer a coordenação interdisciplinar, visando conciliar os interesses de ordem didática dos Departamentos com os do curso;
5. elaborar e manter atualizado o projeto pedagógico do curso, em atendimento aos seus objetivos;
6. fixar a seqüência recomendável das disciplinas e os pré-requisitos e co-requisitos necessários;
7. emitir parecer sobre assuntos de interesse do curso;
8. analisar e emitir parecer sobre os pedidos de transferência, convalidação de estudos, adaptações, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e a regulamentação estabelecida pela Diretoria competente;
9. eleger, dentre os membros docentes, um Sub-Coordenador;
10. julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador de Curso;
11. propor normas relativas ao funcionamento do curso, para aprovação pela Diretoria de Ensino;
12. verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas do curso;
13. estabelecer mecanismos de orientação acadêmica aos estudantes do curso.

Art. 43 - Ao Coordenador de Curso compete:

1. convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso, com direito, somente, ao voto de qualidade;
2. representar o Colegiado em reuniões da Diretoria sistêmica respectiva;
3. executar as deliberações do Colegiado;
4. comunicar ao órgão competente qualquer irregularidade no funcionamento do curso e sugerir as correções necessárias;
5. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser submetida ao Colegiado;
6. encaminhar, à Diretoria de Ensino, cópia da ata das reuniões do colegiado em até três dias úteis;

5/15

7. articular o colegiado com os Departamentos e outros órgãos envolvidos;
8. exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO III DO ENSINO

Art. 44 - O ensino técnico, de graduação e de pós-graduação da instituição terão por normas básicas as constantes deste Capítulo, as quais serão completadas por Normas Gerais, aprovadas por Resoluções Complementares do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Diretor.

Art. 45 - O ensino na Instituição é ministrado por meio de cursos de nível:

1. Técnico
2. Graduação;
3. Pós-Graduação;
4. Atualização/Aperfeiçoamento;
5. Outros.

SEÇÃO I DOS CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO

Art. 46 - Os cursos técnicos e de graduação têm como objetivo a formação de cidadãos capacitados para o exercício de atividades profissionais que demandem estudos profissionalizantes ou superiores, respectivamente.

Art. 47 - Para cada curso técnico, e de graduação deverá existir um projeto pedagógico no qual se apresentam o perfil do profissional a ser formado, a matriz curricular do curso e as ações pedagógicas que permitirão alcançar o perfil proposto.

§ 1º Compete ao Colegiado de Curso propor projeto pedagógico para aprovação da Diretoria de Ensino e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º Na elaboração do projeto pedagógico, deverão ser explicitados os critérios, políticas e instrumentos para sua atualização e aperfeiçoamento.

Art. 48 - A matriz curricular de cada curso abrangerá uma seqüência de atividades acadêmicas e/ou blocos de atividades acadêmicas, ordenada por meio de pré-requisitos e co-requisitos, quando didaticamente recomendável, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma.

Art. 49 - Compete ao Colegiado de cada Curso, ouvidos os Departamentos envolvidos, propor o projeto pedagógico do respectivo curso e estabelecer os pré-requisitos e co-requisitos, a carga horária e créditos das atividades acadêmicas ou blocos de atividades acadêmicas, para aprovação pela Diretoria de Ensino e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º Na elaboração do projeto pedagógico de cada curso, deverão ser explicitados os critérios da flexibilização curricular, bem como as políticas e instrumentos de sua atualização e aperfeiçoamento, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição.

§ 2º Para possibilitar a flexibilização dos currículos de cada curso, as atividades acadêmicas curriculares, presenciais ou a distância, são classificadas quanto à sua natureza em:

1. obrigatórias;
2. eletivas; e
3. optativas.

§ 3º As atividades acadêmicas obrigatórias são aquelas indispensáveis à habilitação profissional.

§ 4º As atividades acadêmicas eletivas têm por finalidade complementar a formação do estudante, na área de conhecimento do curso, escolhidas entre as definidas para o curso e de forma a integralizar a carga horária mínima estabelecida pelo Colegiado de Curso.

§ 5º As atividades acadêmicas optativas têm por finalidade suplementar a formação integral do aluno, podendo ser escolhidas entre as atividades acadêmicas regulares oferecidas na Instituição.

§ 6º Entende-se por atividade acadêmica, presencial ou a distância, aquela relevante para que o estudante adquira o saber e as habilidades necessárias à sua formação, tais como:

1. disciplinas;
2. atividades de iniciação à extensão, à pesquisa ou à docência;
3. discussões temáticas;
4. elaboração de trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses;
5. estágio curricular;
6. participação em eventos;
7. seminários;
8. participação em órgãos colegiados;
9. vivência profissional complementar;

10. projeto orientado;
11. outras, consideradas pelo Colegiado, relevantes para a formação do aluno, sujeitas à aprovação da Diretoria de Ensino.

Art. 50 - O ensino das disciplinas constantes da matriz curricular de cada curso será ministrado poderá ser meio de aulas teóricas e práticas, seminários, discussões em grupo, estudos dirigidos, trabalhos de pesquisa e quaisquer outras técnicas pedagógicas ou atividades aconselhadas pela natureza dos temas e pelo grau de escolaridade e maturidade intelectual dos alunos.

Art. 51 - A ementa e o conteúdo programático de cada disciplina serão elaborados por um professor, ou grupo de professores, e submetidos aos Colegiados de Curso e à Diretoria de Ensino para análise e aprovação.

§ 1º O conteúdo programático será cumprido em sua totalidade, sendo obrigação do Departamento assegurar, em qualquer caso, a integralização do ensino de cada disciplina, nos termos do programa e plano correspondentes.

§ 2º Verificada a inadequação da ementa e do conteúdo programático, caberá ao professor, ao Departamento ou ao Colegiado, propor sua alteração, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 52 - As demais atividades acadêmicas serão propostas por um professor, ou grupo de professores, e submetidas aos Departamentos envolvidos, aos Colegiados de Curso e à Diretoria de Ensino, para análise e aprovação, atendendo às normas pertinentes de cada atividade.

§ 1º Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão regulamentar as atividades acadêmicas previstas neste artigo, a partir de propostas da Diretoria de Ensino, ouvidos os Colegiados de cursos.

§ 2º Para cada atividade acadêmica, será estabelecida a carga horária correspondente para permitir a sua computação na integralização curricular.

§ 3º A oferta de qualquer atividade acadêmica deverá atender à regulamentação específica emanada do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a partir de propostas da Diretoria de Ensino.

Art. 53 - Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a partir de proposta da Diretoria de Ensino, regulamentar os critérios e a forma de reconhecimento e aproveitamento de disciplinas solicitados pelo estudante.

§ 1º Caberá ao Colegiado de Curso a análise e emissão de parecer sobre o processo de reconhecimento e aproveitamento de disciplinas.

§ 2º O disposto de que trata o caput não se aplica às disciplinas em que o estudante tenha sido reprovado no CEFET-Bambuí.

SEÇÃO II DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 54 - Os cursos de pós-graduação, coordenados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, têm como objetivo a formação de docentes, pesquisadores e profissionais altamente qualificados.

Art. 55 - Os Cursos de Pós-Graduação serão aprovados e regulamentados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e pelo Conselho Diretor sendo que o seu funcionamento obedecerá ao disposto na Lei, neste Regimento Geral e nos Regimentos específicos.

Parágrafo único - Na organização dos cursos de pós-graduação, observada a legislação vigente, deverão ser fixados:

1. duração mínima e máxima;
2. programas das disciplinas e número de créditos de cada uma;
3. elenco de disciplinas e a estrutura curricular do curso;
4. exame de qualificação, critérios de aprovação e jubramento;
5. características da tese, dissertação ou trabalho equivalente.

Art. 56 - Para obtenção do grau de Mestre, o Regulamento do Curso estabelecerá, entre outras, as seguintes condições:

1. número de créditos em disciplinas ministradas na pós-graduação;
2. apresentação de dissertação ou trabalho equivalente, em que o candidato revele domínio do tema e da metodologia escolhidos;
3. aprovação da dissertação ou trabalho equivalente, por comissão de docentes e/ou profissional de notório saber, após defesa feita pelo candidato, em sessão pública;

§ 1º - Os componentes da comissão referida no inciso III, serão indicados pelo orientador e aprovados pelo Colegiado do curso de pós-graduação.

§ 2º A comissão deverá contar com a participação de pelo menos um membro de outra Instituição.

Art. 57 - Para obtenção do grau de Doutor, o Regulamento do Curso deverá estabelecer, entre outras as seguintes exigências:

7/15

1. número de créditos em disciplinas ministradas na pós-graduação *Stricto-Sensu*;
2. apresentação de tese que constitua contribuição original e significativa, na respectiva área de conhecimento;
3. aprovação em defesa de tese, por comissão de docentes e/ou profissional de notório saber, em sessão pública;

§ 1º Os componentes da comissão referida no inciso III, serão indicados pelo orientador e aprovados pelo Colegiado do curso de pós-graduação.

§ 2º A comissão deverá contar com a participação de pelo menos um membro de outra Instituição.

Art. 58 - Os Cursos de Especialização destinam-se a graduados em nível superior e aos participantes são conferidos certificados.

Art. 59 - Os Cursos de Especialização, orientados pelos princípios básicos da educação permanente, têm como objetivos:

1. especializar e graduados em nível superior;
2. desenvolver atividade científica, bem como aprimorar o conhecimento para melhor exercício da profissão;
3. permitir o domínio científico ou técnico em uma área limitada do saber.

Art. 60 - Os Cursos de Especialização serão de caráter permanente ou transitório e constituem categoria específica de formação.

SEÇÃO III DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 61 - Os Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento serão oferecidos ao público em geral, com as finalidades estabelecidas em cada caso, observadas a legislação e as normas vigentes, podendo desenvolver-se em nível acadêmico ou não, conforme o conteúdo e o sentido que tenham.

Art. 62 - Caberá aos Departamentos o planejamento e a execução dos cursos de atualização e aperfeiçoamento.

Art. 63 - A Diretoria sistêmica respectiva estabelecerá as normas para realização dos cursos e os critérios para participação nos mesmos.

SEÇÃO IV DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 64 - A admissão aos cursos técnicos e de graduação far-se-á mediante processo seletivo, transferência, obtenção de novo título e demais formas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 65 - O processo seletivo abrangerá os conhecimentos desenvolvidos no ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade e terá por objetivo avaliar a formação e, quando couber, a aptidão dos candidatos, tendo em vista a classificação destes, para o preenchimento das vagas oferecidas pela instituição.

§ 1º No caso específico de cursos de nível técnico, o processo seletivo abrangerá os conhecimentos desenvolvidos no Ensino Fundamental.

§ 2º- O processo seletivo ou qualquer outra forma adotada, só terá validade para o prazo expressamente estabelecido no respectivo edital.

Art. 66 - Ficarão isento da taxa de inscrição do processo seletivo, o candidato que comprove carência, no prazo e critérios estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 67 - Só poderão ser admitidos a curso de pós-graduação, candidatos diplomados em curso de graduação, a juízo do respectivo Colegiado de Curso, previamente selecionados pelo mesmo Colegiado.

Art. 68 - A admissão aos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, Aperfeiçoamento, Atualização e outros far-se-á de acordo com os planos e normas específicas da instituição e conforme normas emanadas do Ministério da Educação.

Art. 69 - A admissão aos Cursos de Pós-Graduação far-se-á de acordo com os planos e normas específicas da instituição e conforme as normas vigentes.

SEÇÃO V DO REGISTRO ACADÊMICO, DA MATRÍCULA E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 70 - Qualquer que seja a forma de admissão, deverá o aluno, nas datas fixadas pelo calendário escolar, realizar seu registro acadêmico, vinculado especificamente ao respectivo curso.

Parágrafo único - O candidato aprovado no processo seletivo que não comparecer na época determinada para fazer seu registro acadêmico, perderá o direito à vaga.

Art. 71 - é vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, indistintamente.

Art. 72 - O preenchimento de vaga gerada pela desistência formal de candidato classificado no processo seletivo ou pelo não comparecimento do candidato no prazo estabelecido para realizar seu registro acadêmico será feito por outro candidato observando-se a ordem de classificação.

Parágrafo único - O aluno iniciante que não comparecer nos primeiros cinco dias úteis do período letivo em que iniciou seus estudos, será considerado em situação de abandono, perdendo direito à vaga no curso.

Art. 73 - Será cancelado e arquivado o registro acadêmico do aluno que se encontrar em uma das seguintes situações:

1. não renovar sua matrícula a cada semestre letivo, nas datas constantes no Calendário Escolar. Neste caso, o aluno será considerado em situação de abandono, perdendo direito à sua vaga no curso;

2. for infrequente em todas as disciplinas em que estiver matriculado no semestre, observado o disposto no no Artigo 83 deste Regimento Geral;

3. apresentar média semestral global abaixo de 60 (sessenta) por cento da nota máxima possível, por 2 (dois) semestres consecutivos;

Parágrafo único - Caberá à Diretoria de Ensino definir o procedimento para o cálculo da média semestral global.

4. ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso, previsto no projeto pedagógico do curso, não computados os períodos de trancamento total de matrícula.

Art. 74 - A matrícula será feita por disciplina, devendo o aluno, orientado pelo Colegiado de Curso, organizar a relação das disciplinas que pretende cursar, observadas as Normas Gerais dos Cursos Técnicos e de Graduação.

Art. 75 - A matrícula nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação será feita na Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico, nos prazos fixados no calendário escolar, observadas as disposições estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 76 - Observadas as disposições das Normas Gerais dos Cursos Técnicos e de Graduação, será permitido a requerimento do aluno, durante a realização do curso, o trancamento de matrícula:

1. total, por um período letivo, com justificativa deferida pelo Colegiado do Curso, prorrogável por mais um período, com justificativa deferida pelo Colegiado do Curso;

Art. 77 - A matrícula como aluno especial, obedecerá às normas estabelecidas via resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SEÇÃO VI

DA TRANSFERÊNCIA, DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO E DA CONTINUIDADE DE ESTUDOS

Art. 78 - O CEFET-BambuÍ concederá transferência a alunos regularmente matriculados nos seus cursos técnicos e de graduação, para outros estabelecimentos congêneres, mediante requerimento.

Parágrafo único - As exigências mínimas para transferências serão estabelecidas via resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nos termos da legislação em vigor.

Art. 79 - Poderão ser aceitas transferências de alunos oriundos de outras instituições de ensino superior para cursos técnicos e de graduação, sempre que se registrarem vagas, e na época fixada no Calendário Escolar.

Parágrafo único - Somente serão examinados os requerimentos de transferência, de candidato que se encontrar dentro do prazo mínimo de integralização curricular e que tenha cursado, com aprovação, no mínimo 20% da carga horária do curso de origem e que deva integralizar, no mínimo 50% da carga horária estabelecida para conclusão do curso no CEFET-BambuÍ.

Art. 80 - Poderá ser aceita a matrícula de diplomados em cursos de graduação, para obtenção de novo título.

§ 1º Entende-se por obtenção de novo título a oportunidade de, o diplomado em outro curso de graduação, iniciar, sem exigência de processo seletivo, novo curso de mesmo nível, desde que neste exista vaga e observadas as disposições aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º A juízo do Colegiado de Curso, poderão ser aproveitados os créditos ou disciplinas cursadas com aprovação em cursos de outras instituições.

Art. 81 - Será possível a transferência, de um curso para outro, do CEFET-BambuÍ, condicionada à existência de vaga e às exigências curriculares do curso, respeitados os prazos e normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SEÇÃO VII DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 82 - A verificação do rendimento acadêmico, compreenderá a freqüência às aulas e a eficiência nos estudos, as quais, desde que não atingidas, em conjunto ou isoladamente, inabilitam o aluno na disciplina.

§ 1º O conteúdo programático e os critérios de avaliação deverão ser apresentados no 1º dia de aula, devendo ser avaliado permanentemente por docente e discente, procurando o aprimoramento constante do processo ensino-aprendizagem.

§ 2º Ao final do semestre o docente e a disciplina serão avaliados pelos discentes e as sugestões enviadas ao Colegiado de Curso.

Art. 83 - É obrigatória a freqüência às atividades correspondentes a cada disciplina, ficando nela reprovado o aluno que faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento), das aulas teóricas e práticas computadas e demais trabalhos escolares programados para a integralização da carga horária fixada.

Art. 84 - O aproveitamento dos alunos nos estudos será verificado, em cada disciplina, pelo seu desempenho frente aos

objetivos propostos no Programa de Ensino.

Parágrafo único – Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão compete estabelecer as Normas Gerais dos Cursos Técnicos e de Graduação, nas quais constarão as exigências mínimas para a aprovação e os critérios sobre verificação do rendimento escolar.

SEÇÃO VIII DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 85 – O Calendário Escolar estabelecerá os prazos para efetivação dos principais atos acadêmicos.

Parágrafo único – Anualmente, a Diretoria de Ensino, ouvida a Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico e os demais órgãos, elaborará a proposta de Calendário Escolar, submetendo-a ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para aprovação.

CAPÍTULO IV DA PESQUISA

Art. 86 – A pesquisa é atividade básica da instituição, indissociável do ensino e da extensão.

Art. 87 – A condução da pesquisa estará a cargo dos grupos de pesquisa, isoladamente ou em conjunto, de acordo com a programação aprovada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 88 – O CEFET-BambuÍ, através da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, incentivará a pesquisa e a inovação tecnológica por todos os meios possíveis, consoante os recursos e meios que dispuser e com os que conseguir, através de convênios, acordos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, obedecendo as seguintes diretrizes:

1. máximo aproveitamento dos recursos humanos e materiais;
2. estabelecimento de programas de intercâmbio com pesquisadores e docentes de outras instituições;
3. desenvolvimento de projetos individuais, departamentais, inter-departamentais e inter-institucionais;
4. divulgação dos resultados das pesquisas;
5. promoção de congressos, simpósios e seminários, para estudos e debates de temas científicos;
6. ênfase na captação de recursos para aplicação na pesquisa;
7. incentivo à formação de pessoal, em cursos de pós-graduação, próprios ou de outras instituições nacionais e internacionais.
8. incentivo às atividades de pesquisa, como um instrumento fundamental à formação complementar dos discentes do CEFET-BambuÍ.

Art. 89 – A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação manterá sistema de registro de dados, necessário ao suporte, acompanhamento e divulgação de programas e projetos de pesquisa desenvolvidos na Instituição.

CAPÍTULO V DA EXTENSÃO

Art. 90 – A extensão, atividade acadêmica identificada com os fins da instituição, é processo educativo, cultural e científico, articulado com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, ampliando a relação entre a instituição e a sociedade.

Art. 91 – A extensão deverá alcançar a comunidade, às pessoas e as instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos, estágios e serviços, que serão realizados no cumprimento de programas e projetos específicos.

§ 1º - A extensão será realizada com vistas à integração com a sociedade, em todos os setores de atividade do CEFET-BambuÍ e estará a cargo da Diretoria de Extensão, dos Departamentos Didático-científicos, dos docentes e dos discentes.

§ 2º O CEFET-BambuÍ incentivar  a extens o, atrav s da reformula o permanente do seu programa org nico espec fico, respondendo  s iniciativas de fomento oficiais de extens o e buscando parcerias com agentes sociais potenciais em coopera o na  rea de gera o e difus o de ci ncia e tecnologia.

T TULO V DA COMUNIDADE ACAD MICA

Art. 92 – A comunidade acad mica   constitu da por discentes, docentes e t cnico-administrativos, diversificados em suas atribui es e fun es e unificadas nas finalidades do CEFET-BambuÍ.

CAP TULO I DO CORPO DISCENTE

Art. 93 – O corpo discente   constitu do por alunos regulares e especiais.

§ 1º Aluno regular   aquele matriculado em curso t cnico, de gradua o ou de p s-gradua o.

§ 2º Aluno especial   aquele inscrito em cursos de atualiza o, disciplinas isoladas ou atividades cong neres.

Art. 94 – O CEFET-BambuÍ prestar , de acordo com suas possibilidades, assist ncia ao corpo discente, sem preju zo de suas responsabilidades para com os demais membros da comunidade, fomentando, entre outras iniciativas:

1. programas de alimenta o, alojamento e sa de;
2. promo es de natureza cultural, art stica, esportiva e recreativa;
3. programas de bolsas de estudo, de extens o, de inicia o cient fica, de est gio e de monitoria;
4. orienta o psicopedag gica e profissional;
5. a es que propiciem aos estudantes o crescimento psicol gico, pol tico, c vico e democr tico, pressupostos b sicos para a forma o integral do cidad o.

Art. 95 – O corpo discente tem representa o, com direito a voz e voto, nos  rg os colegiados acad micos do CEFET-BambuÍ, nos termos da legisla o vigente, do Estatuto e deste Regimento.

Par grafo  nico – O C digo de  tica e disciplina do corpo discente dever  ser avaliado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extens o, e aprovado pelo Conselho Diretor, a partir de proposta da Comiss o de Apoio Disciplinar.

Art. 96 – Os  rg os de representa o discente no CEFET-BambuÍ s o:

1. o Diret rio Central dos Estudantes – DCE (Cursos Superiores);
2. os Centros Acad micos – CA’s (Cursos Superiores);
3. a Associa o de P s-Graduandos – APG;
4. Gr mio Estudantil (Cursos T cnicos).

Art. 97 – Os recursos repassados aos  rg os de representa o discente, atrav s do CEFET-BambuÍ, dever o ser aplicados de acordo com plano de aplica o e comprovados de acordo com as normas expedidas pelo CEFET-BambuÍ.

Par grafo  nico – A n o aprova o da presta o de contas, ou a falta da mesma, impedir  o repasse para esses  rg os de qualquer outro recurso por parte do CEFET-BambuÍ.

Art. 98 – A representa o discente nos  rg o colegiados far-se-  de acordo com as determina es do Estatuto e deste Regimento Geral.

CAP TULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 99 – O corpo docente do CEFET-BambuÍ   constitu do por professores que exer am atividades de ensino, pesquisa e extens o, ou que ocupem cargos administrativos ou t cnicos na qualidade de professor.

11/15

Art. 100 – Além de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, terão os docentes a responsabilidade de orientação geral dos alunos, visando a integração destes à vida acadêmica, o seu melhor rendimento escolar e sua adaptação ao futuro exercício da cidadania profissional.

Parágrafo único – É responsabilidade de todo docente o preenchimento e atualização periódica de todas as bases de dados acadêmicos, internos e externos à instituição.

Art. 101 – Os membros do Corpo Docente serão lotados nos Departamentos Didático-Científicos, por ato do Diretor-Geral.

Art. 102 – Entendem-se por atividades do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico:

1. as pertinentes ao ensino técnico, de graduação ou de pós-graduação, que visem a produção, ampliação e transmissão do saber, como também a pesquisa e a extensão, sendo estas indissociáveis entre si;

2. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Art. 103 - O Corpo Docente do CEFET-BambuÍ compreende os integrantes da Carreira de Magistério, os Professores Visitantes e os Professores Substitutos e os Professores Colaboradores aposentados voluntários.

Art. 104 - O provimento dos cargos docentes será da competência do Diretor Geral mediante os seguintes critérios:

1. habilitação em concurso público;

2. observância da legislação vigente e das normas específicas elaboradas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovadas pelo Conselho Diretor.

Art. 105 - A Instituição poderá contratar Professor Visitante e Professor Substituto de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único - Caberá ao CEFET-BambuÍ fixar a remuneração desses professores, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 106 - O concurso público, para ingresso na Carreira de Magistério, será conduzido por uma Banca Examinadora constituída por 5 (cinco) docentes, designada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 107 - As normas que regulamentarão os concursos para ingresso na carreira de magistério serão propostas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e aprovadas pelo Conselho Diretor, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 108 - A progressão funcional do integrante da Carreira de Magistério far-se-á de acordo com a legislação vigente.

Art. 109 - A Comissão Permanente do Pessoal Docente subsidiará a Diretoria Geral para a efetivação das progressões funcionais dos docentes.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Art. 110 - O Corpo Técnico-Administrativo em Educação do CEFET-BambuÍ é constituído pelos servidores que exerçam atividades técnicas e/ou administrativas de qualquer natureza.

Art. 111 - São consideradas atividades do pessoal técnico-administrativo:

1. as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional, necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais;

2. as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento e assistência na própria instituição.

Art. 112 - O provimento e a distribuição dos cargos do pessoal técnico-administrativo em educação serão feitos pelo Diretor-Geral, ouvidos os órgãos interessados.

Art. 113 - A progressão funcional do integrante da Carreira de técnico-Administrativo em educação

Parágrafo único - A Comissão Interna de Supervisão dos Técnicos-Administrativos em Educação subsidiará a Diretoria Geral na efetivação das progressões funcionais dos servidores técnico-administrativos.

Art. 114 - A instituição manterá para os seus servidores técnicos e administrativos plano de capacitação, observado o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional.

CAPÍTULO IV DO AFASTAMENTO E DAS LICENÇAS

12/15

SEÇÃO I DO AFASTAMENTO

Art. 115 - Além dos casos previstos na legislação vigente, o ocupante de cargo das carreiras de Magistério e Técnico-Administrativo poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus em razão do cargo ocupado, nas seguintes hipóteses:

1. para realizar estudos de pós-graduação em instituição nacional ou internacional, reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
2. para prestar colaboração a outra instituição pública de ensino, pesquisa ou extensão;
3. para comparecer a congressos, conferências, seminários e reuniões similares, no interesse do CEFET-BambuÍ.

§ 1º Os afastamentos previstos nos incisos I e II não poderão exceder a 4 (quatro) anos, incluídas eventuais prorrogações, e serão autorizados pelo Diretor-Geral, após pronunciamento favorável da Assembléia Departamental, Órgãos Administrativos, e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, observadas as normas legais pertinentes e regulamento interno de afastamento.

§ 2º O afastamento de que trata o inciso II, deverá estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 3º No caso do inciso III, o afastamento será autorizado pelo Diretor-Geral, ouvido o Departamento interessado.

§ 4º A concessão do afastamento a que se refere o inciso I importará no compromisso de, no seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, no CEFET-BambuÍ, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas pagas, incluindo bolsas e outras vantagens pecuniárias pagas pela instituição a favor do servidor.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º deste artigo ao servidor que realizar curso de pós-graduação na instituição a que pertença.

§ 6º Observada a legislação vigente, o Diretor-Geral poderá delegar competência a outro servidor para autorizar os afastamentos estabelecidos neste artigo.

SEÇÃO II DAS LICENÇAS

Art. 116 – As licenças dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação serão concedidas pelo Diretor-Geral ou a quem este delegar competência, nos casos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO- ADMINISTRATIVO

Art. 117 – O corpo docente e técnico-administrativo em educação da instituição, sem prejuízo das prescrições estabelecidas na legislação vigente, está sujeito às seguintes penas disciplinares:

1. advertência;
2. repreensão;
3. suspensão;
4. destituição de função gerencial;
5. demissão;
6. rescisão contratual, por justa causa.

Art. 118 – As penalidades capituladas no artigo anterior serão aplicadas da seguinte forma:

1. advertência, por transgressão de prazos regimentais, ou falta de comparecimento a atividades acadêmicas e administrativas, para as quais tenha sido formalmente convocado, salvo justificção aceita a critério do dirigente que fez a convocação;

2. repreensão ou suspensão por até 08 (oito) dias:
(a) por falta de comparecimento ao trabalho por mais de 8 (oito) dias consecutivos, sem causa justificada;
(b) na reincidência nas faltas previstas no inciso I;
(c) por desacato a determinações das autoridades do CEFET-BambuÍ;
(d) por ofensa pessoal a qualquer membro da comunidade acadêmica;
(e) por desrespeito a qualquer disposição explícita do Estatuto, deste Regimento Geral ou de quaisquer outras normas da instituição;

3. suspensão de até 30 (trinta) dias:

(a) por falta de cumprimento, sem justificativa, de atividades específicas, programa ou plano de trabalho a seu cargo, bem como por ausência a 15 % (quinze por cento) da carga prevista para a disciplina sob sua responsabilidade;

(b) na reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;

4. destituição de função gerência:

(a) por incorrência nas penas previstas no inciso III;

(b) por desídia no exercício da função gerencial para a qual foi designado ou eleito;

5. demissão ou rescisão contratual, por justa causa:

(a) por abandono do cargo;

(b) por delitos sujeitos a ação penal;

© por desídia no cumprimento de seus deveres funcionais.

Art. 119 - A reincidência na falta de que trata a alínea “a” do inciso III, do Artigo 118, poderá ser punida com a demissão ou a rescisão contratual, por justa causa.

Art. 120 - São competentes para aplicar as penas referidas no artigo 118 as seguintes autoridades, nas respectivas jurisdições:

1. o chefe imediato, nos casos de advertência e repreensão;

2. o Diretor-Geral, o Vice-Diretor-Geral, o Diretor Sistemico, o Diretor de Unidade de Ensino Descentralizada, ou autoridade equivalente, para a pena de suspensão de até 8 (oito) dias;

3. os órgãos de deliberação superior da instituição, o Diretor-Geral, o Vice-Diretor-Geral e o Diretor Sistemico, para a pena de suspensão superior a 8 (oito) dias e de destituição de função;

4. O Diretor-Geral, para a pena de demissão e rescisão contratual, por justa causa.

§ 1º - A pessoa ofendida fica impedida de participar do procedimento disciplinar em qualquer de suas fases, como agente apurador de fatos ou aplicador de sanção.

§ 2º - Poderão as autoridades ou órgãos, fundamentadamente, à vista de circunstâncias que considerarem atenuantes, aplicar pena menor que as de sua alçada, dentre as previstas no artigo 118.

Art. 121 - Na aplicação das penas previstas neste capítulo serão observadas as seguintes prescrições:

1. a advertência será feita por escrito, com a assinatura de pelo menos uma testemunha, não se aplicando em casos de reincidência, devendo ser registrada na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, exclusivamente para efeito de caracterizar antecedentes;

2. a suspensão implicará no afastamento do docente ou do servidor técnico-administrativo do seu cargo ou função gerencial, sem percepção de vencimento, salário ou gratificação por período não inferior a 3 (três) nem superior a 30 (trinta) dias;

3. as penas de repreensão, suspensão, destituição de função, demissão e rescisão contratual, por justa causa, serão aplicadas mediante portarias especiais;

4. a aplicação da pena de repreensão, suspensão, destituição de função, demissão e rescisão contratual, por justa causa, constará obrigatoriamente dos assentamentos de quem sofreu a sanção;

5. as penas disciplinares serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta, considerados os antecedentes do interessado.

Parágrafo único - Será sempre assegurado pleno direito de defesa.

Art. 122 - A aplicação da pena de demissão ou rescisão contratual, por justa causa, será feita de acordo com as conclusões de inquérito administrativo a cargo de comissão constituída por ato do Diretor-Geral.

TÍTULO VI DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS, TÍTULOS E PRÊMIOS

Art. 123 - Ao aluno regular que concluir curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, com observância das exigências contidas no Estatuto, neste Regimento e nas normas baixadas pelos Conselhos Deliberativos, o CEFET-Bambuú conferirá o grau respectivo e expedirá o correspondente diploma.

§ 1º A requerimento dos interessados e em casos especiais, devidamente justificados, poderá o ato de colação de grau realizar-se individualmente ou por grupos, em dia e hora fixados pelo Diretor-Geral.

Art. 124 - Ao aluno especial que concluir curso de aperfeiçoamento, especialização, atualização, disciplina isolada ou atividade de outra natureza, o CEFET-Bambuú expedirá o correspondente certificado.

Art. 125 - O CEFET-Bambuú poderá conferir os títulos honoríficos previstos no Estatuto por proposta do Conselho Diretor, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou dos Departamentos Didático-Científicos

Parágrafo único - Em todos os casos ou propostas, deverão ser aprovadas por, pelo menos, 2/3 (dois terços) da totalidade dos integrantes do Conselho Diretor.

Art. 126 - Os órgãos colegiados das Unidades poderão propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a criação de prêmios escolares, para estimular o melhor rendimento dos estudantes.

TÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 127 – O Diretor-Geral encaminhará, anualmente, ao Ministro da Educação, no prazo que for estabelecido, a proposta orçamentária da instituição.

Parágrafo único – Os órgãos e setores do CEFET-BambuÍ deverão fornecer a estimativa de suas despesas, para o exercício financeiro seguinte, para estudo e organização da proposta orçamentária da instituição.

Art. 128 – Os regimes orçamentário, contábil e financeiro do CEFET-BambuÍ são os previstos na legislação vigente.

Art. 129 – No prazo estabelecido, o Diretor-Geral apresentará, à autoridade competente, a Prestação de Contas Anual da instituição, nela compreendidos os movimentos patrimonial, econômico e financeiro.

Art. 130 – A Diretoria-Geral apresentará, anualmente, ao Conselho Diretor, a sua prestação de contas.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 131 – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da aprovação deste Regimento Geral, todos os órgãos que devam reger-se por regimentos específicos, apresentarão os respectivos projetos para exame e aprovação pelo colegiado competente.

Parágrafo único – Enquanto não for aprovado o Regimento Interno da Diretoria-Geral, os atuais órgãos, a ela subordinados, funcionarão de acordo com os respectivos regimentos em vigor.

Art. 132 – O presente Regimento Geral só poderá ser modificado por iniciativa do Diretor-Geral ou por proposta de, pelo menos, 1/3 (um terço), dos membros do Conselho Diretor, devendo a alteração ser aprovada na reunião deste colegiado, especificamente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, de seus membros, ouvido, previamente, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no que for de competência específica desse órgão e cumpridas as formalidades legais.

Art. 133 – As alterações do presente Regimento Geral, sempre que envolverem matéria pedagógica, só entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 134 – Os casos omissos neste Regimento Geral serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 135 – O presente Regimento Geral, cumpridas as formalidade legais, entrará em vigor após publicação no Boletim de Serviço.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	César Ramos Júnior
Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome	José Calixto de Menezes
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	Mariângela de Faria
Wemerton Luís Evangelista	Oiti José de Paula

15/15

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre os estágios realizados pelos alunos do CEFET-BambuÍ, em cumprimento à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e ao art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, **RESOLVE** aprovar o **Regulamento Geral de Estágios de Alunos do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí**, nos termos desta Resolução:

CAPÍTULO I DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - O estágio, regulamentado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é um componente do projeto pedagógico de um curso, devendo ser inerente à formação acadêmica profissional, como parte do processo de ensinar e aprender, de articulação teórica e prática e como forma de interação entre a Instituição Educativa e as organizações. É uma fase especial da aprendizagem, pois nele o estudante, ao mesmo tempo em que adquire conhecimento teórico convive com o objetivo de seu estudo podendo avaliar sua opção profissional e sua potencialidade.

Art. 2º - A atividade de estágio é de natureza exclusivamente discente e terá como finalidade:

I – aprimoramento discente;

II – preparação profissional.

Art. 3º - São objetivos do estágio:

I – oportunizar ao discente um contato mais direto e sistemático com a realidade profissional, visando à concretização dos pressupostos teóricos, associados a determinadas práticas específicas;

II – proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho e produção;

III – aplicação, em contexto profissional, dos conhecimentos advindos da Instituição de Ensino;

IV – viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do curso;

V – possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias competências e habilidades a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;

VI – treinamento do aluno para facilitar sua futura absorção pelo mercado de trabalho;

VII – levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel das Instituições de Ensino, no sentido da disseminação do conhecimento produzido.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 4º - O estágio, realizado pelos alunos do CEFET-BambuÍ, pode configurar-se como Curricular e como Extracurricular.

§ 1º - O estágio Curricular é parte integrante dos projetos pedagógicos dos cursos ofertados no CEFET-BambuÍ, sendo obrigatória sua realização quando previsto.

§ 2º - O estágio é Extracurricular quando realizado voluntariamente pelo discente como busca de complementação profissional.

§ 3º - Somente poderão ser consideradas outras atividades como sendo Estágio Curricular Obrigatório em caso de previsão no projeto pedagógico do curso com especificação de todas as atividades equiparadas.

Art. 5º - As modalidades de estágio poderão ser organizadas de modo a atender a especificidade de cada curso, desde que integrem em si a proposta pedagógica do curso.

CAPÍTULO III DOS ASPECTOS LEGAIS

Art. 6º - O estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado pelo discente de uma das formas seguintes:

I – como estagiário em empresa legalmente constituída;

II – como estagiário em atividades desempenhadas por profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;

III – como funcionário de empresa legalmente constituída desde que nela exerça funções administrativas ou técnicas compatíveis com o curso no qual está matriculado;

IV – como sócio administrador, empresário individual desde que exerça funções administrativas ou técnicas compatíveis com o curso no qual esteja matriculado. Nesta situação a avaliação do estágio, de responsabilidade da empresa, deverá ser feita pelo coordenador de estágio e/ou coordenador de curso;

V – como estagiário no próprio CEFET-BambuÍ desde que a atividade desenvolvida assegure o alcance dos objetivos previstos no Artigo 2º deste regulamento e desde que seja observado todas as disposições do projeto pedagógico do curso;

VI – como monitor, participante de atividades de extensão, participante de projetos de iniciação científica na educação superior desde que a atividade desenvolvida assegure o alcance dos objetivos previstos no artigo 2º deste regulamento e que sejam observadas todas as disposições do projeto pedagógico do curso.

Art. 7º - O estágio somente realizar-se-á depois de cumpridos os seguintes passos:

I – entrega do cadastro para estágio (curricular e extracurricular), devidamente preenchido, na Coordenadoria de Relações Institucionais;

II – quando realizados externamente deverão ser precedidos da celebração de convênios para oferta de estágios entre as organizações públicas e/ou privadas e o CEFET-BambuÍ, periodicamente reexaminados, onde estarão acordadas todas as condições para sua realização;

III – formalização de termos de compromisso assinados pelo discente, concedente e o CEFET-BambuÍ através de sua Coordenadoria de Relações Institucionais;

IV – uso de outros dispositivos formais que garantam a capacidade de realização do estágio.

Parágrafo único – Se o estágio for iniciado pelo aluno sem que a documentação esteja toda preparada, as horas que forem realizadas até a regularização da documentação não serão válidas como carga horária do estágio.

Art. 8º - O termo de compromisso poderá ser rescindido por solicitação do CEFET-BambuÍ, do aluno ou da empresa, caso identifiquem quaisquer irregularidades que justifiquem o procedimento.

Art. 9º - O presente regulamento tem sua base legal na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e nas diretrizes dos Projetos Pedagógicos de todos os cursos ofertados pelo CEFET-BambuÍ.

§ 1º – Conforme redação encontrada no art. 3º da Lei nº 11.788, a realização do estágio (curricular e extracurricular) por parte do discente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos descritos em seus incisos.

§ 2º - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício conforme descrito no § 1º do art. 12 da referida Lei Federal.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 10 – Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, os profissionais liberais e os próprios órgãos do CEFET-BambuÍ, desde que apresentem condições para:

I – planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;

II – avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;

III – vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional.

Parágrafo único – Cada coordenação de curso deverá enviar para a Coordenadoria de Relações Institucionais, através de memorando, os Campos de Estágios em que os alunos do respectivo curso poderão estagiar.

CAPÍTULO V DO INÍCIO E DURAÇÃO PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 11 – O estágio curricular deverá ser iniciado pelo discente de acordo com as diretrizes previstas no projeto pedagógico do curso em que estiver matriculado.

Parágrafo único – O estágio extracurricular poderá ser realizado durante todo o tempo em que o discente permanecer matriculado e estiver freqüentando regularmente os cursos ofertados pelo CEFET-BambuÍ, desde que sejam realizados em áreas correlatas ao curso.

Art. 12 – Os documentos que estabelecem a realização do estágio deverão constar à jornada de trabalho diária e semanal e o período ao longo do qual se estenderá o estágio. Estes documentos não serão instrumentos legais para o abono de faltas e/ou dispensa de freqüência às aulas.

Parágrafo único – A jornada de trabalho diária e semanal permitida para realização de estágio está regulamentada no art. 10 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 13 – A carga horária total para realização de estágios estará prevista nos projetos pedagógicos de cada curso.

Parágrafo único – Somente poderão ser deduzidas da carga horária do estágio as atividades previstas para tal finalidade nos projetos pedagógicos de cada curso.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DIDÁTICA PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 14 – A estrutura de gerenciamento dos procedimentos para realização dos estágios constituir-se-á através da seguinte composição:

- I – Coordenadoria de Relações Institucionais;
- II – Diretoria de Ensino;
- III – Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Estágio do Curso;
- IV – Professor Orientador;
- V – Bancas de Avaliação de Estágio.

Art. 15 – O coordenador de Relações Institucionais é o responsável pela coordenação geral de todos os estágios, curriculares ou extracurriculares, sendo que cada Coordenador de Curso poderá nomear um Coordenador de Estágio.

Art. 16 – O Coordenador de Relações Institucionais estará envolvido em todo o processo de gerenciamento das atividades de estágio e deverá ter as atribuições específicas de:

- I – estruturar, coordenar, supervisionar, avaliar e deliberar sobre estágio;
- II – promover reuniões com alunos, Professor Orientador, Coordenadores de Curso e membros da Diretoria de Ensino para deliberar sobre estágios;
- III – orientar os alunos, juntamente com o Coordenador de Estágio do curso, a respeito da operacionalização dos estágios, informando normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV – estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágios;
- V – manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágios referentes aos cursos ofertados pelo CEFET-Bambuú;
- VI – Preparar a documentação necessária ao encaminhamento do estagiário;
- VII – Proceder com o desligamento do discente do campo de estágio quando se fizer necessário;
- VIII – Preparar documentos a serem utilizados pelas bancas de avaliação nas apresentações dos estágios.

Art. 17 – A Diretoria de Ensino deverá ter conhecimento de todas as atividades referentes aos procedimentos de gestão de estágios do CEFET-Bambuú, participando diretamente do processo com as atribuições de:

- I – Convocar os docentes indicados pelo coordenador de estágio/coordenador de curso para avaliar as apresentações dos estágios em datas previamente definidas;
- II – analisar, juntamente com o Coordenador de Relações Institucionais, toda e qualquer proposta de alteração na operacionalização dos estágios, alterações nos critérios de avaliação e alterações dos formulários utilizados;
- III – oferecer condições necessárias para atuação dos professores orientadores, coordenadores de estágio e/ou coordenadores de curso;
- VI – manter atualizados os projetos pedagógicos de todos os cursos ofertados pelo CEFET-Bambuú.

Art. 18 – Caberá aos Coordenadores de Curso e/ou aos Coordenadores de Estágio, conforme o caso, acompanhar e, quando necessário, propor alterações nos procedimentos relativos aos estágios dos respectivos cursos, tendo a responsabilidade de:

- I – agendar reuniões com os alunos que estão no período de início de estágio para, em conjunto com o Coordenador de Relações Institucionais, informar e orientar sobre todos os procedimentos a serem seguidos;
- II – indicar docentes da área para atuarem como Orientadores de Estágio;
- III – conferir com os alunos, antes de saírem para o estágio, se todas as etapas foram realizadas;
- IV – Agendar datas e horários com os alunos para apresentação de trabalhos perante bancas de avaliação;
- V – Solicitar junto à Diretoria de Ensino a nomeação dos membros das bancas para avaliar as apresentações dos estágios;
- VI – Enviar à Coordenadoria de Relações Institucionais, com devida antecedência, a escala de apresentações dos estágios para que a documentação seja preparada;
- VII – Efetuar o lançamento das notas, após o fechamento pela Coordenadoria de Relações Institucionais, no sistema acadêmico;
- VIII – Solicitar emissão de certificados para os membros das bancas de Avaliação.

Art. 19 – Para cumprir as determinações do Inciso III do art. 7º da Lei nº 11.788, todo curso, com estágio curricular obrigatório previsto em seu projeto pedagógico, deverá ter professor(es) orientador(es), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e também:

- I – orientar pedagogicamente os estagiários na elaboração e execução do projeto e relatório de estágio;
- II – orientar, acompanhar e avaliar juntamente com o supervisor de estágio da empresa concedente, através dos relatórios de acompanhamento de estágio, o desempenho do estagiário durante o desenvolvimento do estágio;
- III – assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado com o currículo do curso.
- IV – informar ao estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
- V – orientar o estagiário na elaboração do seu Plano de Estágio, acompanhando sua execução;

Art. 20 – Concluindo as etapas de realização do Estágio Curricular Supervisionado, serão compostas bancas de avaliação, com três componentes ligados a área de atuação do estágio e áreas pedagógicas, com finalidade de:

I - avaliar, juntamente com o Professor Orientador, o relatório final do estágio elaborado pelo aluno;

II – avaliar, em audiência pública, as sustentações dos alunos sobre o relatório final do estágio.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 21 – No período em que antecede a efetiva realização do estágio, o discente deverá cumprir todos os procedimentos necessários e especificamente:

I – participar de todas as atividades de orientação de estágio;

II – efetuar contatos com empresas, com o apoio da Coordenadoria de Relações Institucionais, para fins de estágio;

III – efetuar o correto cadastramento da empresa em que irá estagiar junto à Coordenadoria de Relações Institucionais;

III – elaborar, juntamente com o orientador de estágio e o supervisor da empresa, o planejamento das atividades de estágio;

IV – providenciar, junto à Coordenadoria de Relações Institucionais, toda a documentação necessária, cumprindo os prazos para retirada e entrega.

Art. 22 – Durante a realização do estágio, o discente deverá reportar constantemente ao professor orientador problemas relativos à instituição, trabalho, etc... e também:

I – elaborar planilha de acompanhamento de atividades realizadas;

II – acatar normas estabelecidas pela empresa;

III – cumprir o plano pré-estabelecido;

IV – cumprir o horário estabelecido pelo supervisor de estágio na empresa, dentro do que for permitido pela legislação vigente.

Art. 23 – Ao finalizar o estágio o aluno deverá concluir os trabalhos procedendo com:

I – elaboração do relatório final de estágio em conformidade com modelo e formato adotado pela Coordenadoria de Relações Institucionais;

II – preparação da apresentação e defesa pública do estágio que ocorrerá perante banca nomeada pela Diretoria de Ensino;

III – apresentação de sugestões que contribuam para o aprimoramento do ensino.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 24 – O estágio, realizado pelos alunos do CEFET-BambuÍ, será avaliado em três fases distintas conforme abaixo:

I – avaliação pela empresa, feita pelo supervisor de estágio designado para acompanhar o discente;

II – avaliação do relatório final de estágio;

III – avaliação da apresentação oral e defesa do estágio perante banca.

Art. 25 – A avaliação pela empresa será realizada em formulário padrão, elaborado pelo CEFET-BambuÍ e corresponderá a 30 % (trinta por cento) da pontuação total atribuída ao estágio.

Art. 26 – A avaliação referente ao conteúdo e estrutura do relatório final de estágio será feita por bancas nomeadas pela Diretoria de Ensino e corresponderá a 20 % (vinte por cento) da pontuação total atribuída ao estágio. A avaliação será realizada no mesmo dia e horário que estiverem agendadas a apresentação e defesa do estágio.

Art. 27 - A avaliação da apresentação e defesa do estágio dar-se-á em seção pública, perante uma banca avaliadora, e corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída ao estágio.

§ 1º - Somente estará apto a participar da apresentação e defesa do estágio o discente que estiver com a situação regularizada (notas, monitorias obrigatórias, pendências disciplinares, apresentação de TCC, etc.) junto ao CEFET-BambuÍ.

§ 2º - A apresentação e defesa pública do estágio constará de dois momentos, a saber:

I – exposição das atividades do estágio pelo discente, em no máximo 20 minutos e com auxílio de recursos áudios visuais, com enfoque na apresentação do campo do estágio, relatório crítico das atividades desenvolvidas e relato das potencialidades e limitações encontradas.

II – argüição pela banca avaliadora, pelo prazo máximo de 15 minutos, sobre tópicos da apresentação do estágio.

Art. 28 – Será considerado aprovado no estágio o aluno que comprovar o cumprimento total da carga horária exigida no projeto pedagógico do curso e, acumulativamente, sua nota final for igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) da pontuação total atribuída ao estágio.

Parágrafo único – O aluno que obtiver pontuação inferior ao estipulado ou deixar de cumprir qualquer uma das etapas de realização do estágio e/ou sua respectiva apresentação será considerado reprovado e terá que repetir o estágio.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – O estágio curricular supervisionado poderá ser remunerado pela concedente sem prejuízo de sua finalidade acadêmica.

Art. 30 – É vedada à realização do estágio curricular supervisionado em grupo.

Art. 31 – Os discentes menores de 18 (dezoito) anos deverão colher assinatura dos pais ou responsáveis no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 32 – O discente só poderá participar da cerimônia de colação de grau se tiver apresentado e defendido o estágio em seção pública com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da data da cerimônia.

Art. 33 – Para efeito de colação de grau, o discente deverá concluir o estágio e obter aprovação na sua defesa dentro do prazo previsto na legislação vigente.

Art. 34 – Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela Coordenadoria de Relações Institucionais e pelos coordenadores de curso ou serão encaminhados aos órgãos competentes para solução quando exceder o poder de decisão.

Art. 35 – Este Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	César Ramos Júnior
Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome	José Calixto de Menezes
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	Mariângela de Faria
Wemerton Luís Evangelista	Oiti José de Paula

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica.

Art. 2º Determinar que o projeto pedagógico seja encaminhado à Assembléia Departamental, para parecer, que deverá ser submetido em conjunto com o projeto a este Conselho para a autorização da oferta.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	César Ramos Júnior
Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome	José Calixto de Menezes
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	Mariângela de Faria
Wemerton Luís Evangelista	Oiti José de Paula

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção.

Art. 2º Determinar que o projeto pedagógico seja encaminhado à Assembléia Departamental, para parecer, que deverá ser submetido em conjunto com o projeto a este Conselho para a autorização da oferta.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	César Ramos Júnior
Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome	José Calixto de Menezes
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	Mariângela de Faria
Wemerton Luís Evangelista	Oiti José de Paula

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, UNED Formiga.

Art. 2º Determinar que o projeto pedagógico seja encaminhado à Assembléia Departamental, para parecer, que deverá ser submetido em conjunto com o projeto a este Conselho para a autorização da oferta.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	César Ramos Júnior
Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome	José Calixto de Menezes
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	Mariângela de Faria
Wemerton Luís Evangelista	Oiti José de Paula

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso Técnico em Mecânica.

Art. 2º Determinar que o projeto pedagógico seja encaminhado à Assembléia Departamental, para parecer, que deverá ser submetido em conjunto com o projeto a este Conselho para a autorização da oferta.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	César Ramos Júnior
Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome	José Calixto de Menezes
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	Mariângela de Faria
Wemerton Luís Evangelista	Oiti José de Paula

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Fixa critérios e valores para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso aos servidores do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí-CEFET-Bambuí envolvidos nos processos de execução de cursos e concursos públicos, vestibulares e exames de seleção e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Instituição e Unidade de Ensino Descentralizada UNED's, o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, instituída pelo Artigo 61 inciso IX e Artigo 76-A da Lei nº 8.112/90 regulamentado pelo Decreto nº 6.114, 15 de maio de 2007, e considerando a Portaria MEC nº 1.084, de 2 de setembro de 2008, publicada no DOU de 03 de setembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Normatizar e fixar as bases de concessão e valores a serem pagos aos servidores do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAMBUÍ, pelo desempenho eventual de atividades desenvolvidas nos processos de execução e instrutoria de cursos de formação, desenvolvimento ou de treinamento para servidores, concursos públicos para provimento de cargos do quadro de pessoal do CEFET-BAMBUÍ, processos seletivos para admissão de professor substituto, processos seletivos e concursos vestibulares no âmbito dessa instituição.

Art. 2º - A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I – atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II – participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III – participar da logística de preparação e de realização de concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre suas atribuições permanentes; e

IV – participar da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público, ou supervisionar essas atividades.

§ 1º Considera-se como atividade de instrutor, para fins do disposto no inciso I do caput, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§ 2º A GECC não será paga aos servidores pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos que visem disseminar informações de atividades de competência das unidades organizacionais.

Art. 3º - A designação das Comissões de Concurso Público ou Processo Seletivo (Vestibular e Exame de Seleção), bem como de servidores para atuar como instrutores em curso de formação, de desempenho ou de treinamento, será feita mediante emissão de Portaria pelo Diretor Geral.

§ 1º – A convocação de servidores para exercerem as atividades relativas à realização de Concurso Público, processos seletivos para admissão de professor substituto, exames de seleção e concursos vestibulares no âmbito dessa instituição, será feita mediante ordem de serviço emitida pelo Diretor Geral.

§ 2º - Quando não houver recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento da Gratificação ou não houver interessados, a ordem de convocação será:

I) Servidores ocupantes de Cargos de Direção-CD e Funções de Confiança-FG;

II) Docentes ocupantes de cargo efetivo, com Dedicção Exclusiva;

III) Técnicos Administrativos, com horário especial;

IV) Demais servidores.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Capacitação de Pessoal do CEFET-BAMBUÍ, designada pelo Diretor Geral, será responsável pelas atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação dos cursos destinados à capacitação dos servidores docentes e técnico-administrativos desta instituição.

Art. 5º - A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) será definida de acordo com as atividades desempenhadas no artigo 2º e os valores referenciais são os constantes no anexo I desta Resolução.

Art. 6º - Serão observados os seguintes critérios para a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), observando-se os limites estabelecidos no anexo I desta Resolução:

I) o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade das atividades exercidas;

II) o valor da hora trabalhada corresponderá aos percentuais constantes do Anexo I;

III) a retribuição não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

IV) para fins de desempenho das atividades previstas no inciso I e II do artigo 2º, o servidor deverá possuir formação acadêmica compatível ou experiência profissional comprovada na área de atuação a que se propuser.

§ 1º - Será admitido pagamento acima dos limites estabelecidos por esta Resolução, respeitados os limites do Decreto Nº 6114, de 15 de maio de 2007, nos casos em que os recursos arrecadados com evento financiarem esta ação.

§ 2º - Fica vedado, a qualquer, título, qualquer outro pagamento e de qualquer outra fonte, para execução da mesma ação.

Art. 7º A GECC somente será paga se as atividades referidas no caput do art. 1º forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular.

§ 1º Mediante autorização da Direção Geral o servidor poderá desempenhar essas atividades durante a jornada de trabalho desde que haja compensação de carga horária, na forma do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 1990, no prazo máximo de até um ano.

§ 2º - É vedado o desempenho das atividades descritas nesta Resolução por servidores que estiverem afastados ou licenciados.

Art. 8º - Caberá ao CEFET-BAMBUÍ solicitar liberação de servidor, quando pertencente a outra instituição, ao dirigente máximo do órgão ou entidade de exercício, devendo, também, efetuar o pagamento da gratificação relativo às horas trabalhadas.

Art. 9º - O pagamento da GECC, aos servidores envolvidos na execução das atividades previstas nesta resolução, deverá ser efetuado, através do SIAPE, obedecendo à rotina e rubrica própria e está condicionado à previsão de recursos orçamentários para este fim.

Parágrafo único - O valor a ser pago será calculado pela Comissão ou área proponente e autorizado pela Direção Geral no mês de realização da atividade e informada à Coordenação Geral de Recursos Humanos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para inclusão no SIAPE.

Art. 10 – Caberá à Diretoria de Administração e Planejamento disponibilizar recursos orçamentários e financeiros, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 11- Até que seja implantado pelo Sistema de Pessoal Civil – SIPEC, o sistema de controle das horas trabalhadas com vistas ao controle do pagamento da GECC, o servidor deverá assinar a declaração de execução de atividades, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 12 - A GECC não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para cálculo da aposentadoria ou pensão.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral deste CEFET-BambuÍ.

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada qualquer disposição contrária.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	César Ramos Júnior
Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome	José Calixto de Menezes
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	Mariângela de Faria
Wemerton Luís Evangelista	Oiti José de Paula

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 32/2008/CD/CEFET-BambuÍ, DE 27/11/2008

TABELAS DE PERCENTUAIS E VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, NO ÂMBITO DO CEFET-BAMBUÍ, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

VALOR DE REFERÊNCIA:

Maiores vencimento básico da Administração Pública Federal - Procurador da Procuradoria Especial da Marinha: R\$ 6.924,10, conforme divulgado através da Orientação Normativa nº 04/SRH/MP de 30 de maio de 2007.

TABELA I – Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS POR HORA TRABALHADA (%)	VALOR CORRESPONDENTE
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,44	R\$ 30,00
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,44	R\$ 30,00
Instrutoria em curso de treinamento	0,29	R\$ 20,00
Tutoria em curso a distância	0,29	R\$ 20,00
Instrutoria em curso gerencial	0,44	R\$ 30,00
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,44	R\$ 30,00
Orientação de monografia	0,44	R\$ 30,00
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,175	R\$ 12,00
Coordenação técnica e pedagógica	0,29	R\$ 20,00
Elaboração de material didático *	0,29	R\$ 20,00
Elaboração de material multimídia para curso à distância	0,44	R\$ 30,00
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,44	R\$ 30,00

Observação: (*) Será considerado, para efeito de pagamento de elaboração de material didático, 50% da carga-horária da disciplina. Este valor não será pago para disciplinas nas quais o servidor já tenha recebido a gratificação relativa à instrutoria.

TABELA II – Participação em banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS POR HORA TRABALHADA (%)	VALOR CORRESPONDENTE
Exame Oral	0,39	R\$ 27,00
Análise Curricular	0,29	R\$ 20,00
Correção de prova discursiva	0,44	R\$ 30,00
Elaboração de questão de prova *	0,44	R\$ 30,00
Julgamento de recurso **	0,44	R\$ 30,00
Prova prática	0,42	R\$ 29,00
Análise crítica de questão de prova	0,44	R\$ 30,00
Julgamento de concurso de monografia	0,44	R\$ 30,00

Observações:

(*) Os valores estipulados para elaboração de prova também se aplicam aos pagamentos de elaboração de prova em Braille e de revisão de prova.

(**) Quando o recurso intentado for relativo a questões de prova e julgado pelo próprio elaborador, a Comissão do Concurso decidirá acerca do pagamento da gratificação, devendo ser considerada a legitimidade do questionamento, e será pago por questão, independentemente do número de candidatos. O julgamento de recurso em provas de título será pago por candidato.

TABELA III – Atividades de logística da preparação e realização de cursos, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS POR HORA TRABALHADA (%)	VALORES
Planejamento (*)	0,22	R\$ 15,00
Coordenação (**)	0,22	R\$ 15,00
Supervisão	0,22	R\$ 15,00
Execução (***)	0,1875	R\$ 13,00

Observações:

(*) Os valores estipulados para a atividade “planejamento” aplicam-se ao pagamentos dos Coordenadores Gerais de comissões de cursos e concursos.

(**) Os valores estipulados para a atividade “coordenação” aplicam-se ao pagamento dos demais coordenadores de comissões de cursos e concursos.

(***) Os valores estipulados para a atividade “execução” aplicam-se ao pagamento de técnico e analista de informação que apóiem comissões de cursos e concursos.

TABELA IV – Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	VALORES
Aplicação (*)	0,1125	R\$ 7,80
Fiscalização (**)	0,1125	R\$ 7,80
Supervisão (***)	0,22	R\$ 15,00

Observações:

(*) Os valores estipulados para a atividade “aplicação” aplicam-se ao pagamento de porteiro e de pessoal de apoio que atuem nos dias de aplicação de provas de exame vestibular ou de concurso público.

(**) Os valores estipulados para a atividade “fiscalização” aplicam-se ao pagamento de fiscal de sala, fiscal de corredor e motorista que atuem nos dias de aplicação de provas de exame vestibular ou de concurso público.

(***) Os valores estipulados para a atividade “supervisão” aplicam-se ao pagamento de apoio médico que atue nos dias de aplicação de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ANEXO II À RESOLUÇÃO N° 32/2008/CD/CEFET-BambuÍ, DE 27/11/2008

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____

(nome completo)

matrícula SIAPE n° _____, ocupante do cargo de _____

(denominação, código, etc.)

do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na (o) _____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a _____ (curso, concurso público ou exame vestibular), previstas no art. 76-A da Lei n° 8.112, de 1990, e no Decreto n° 6.114, de 2007:

Atividades	Instituição	Horas Trabalhadas	Data
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS			

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

BambuÍ, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária ocorrida nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar, na forma do ANEXO I, a alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Zootecnia.

Art. 2º Aprovar, na forma do ANEXO II, a alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Agricultura.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Presidente do Conselho Diretor

Assinatura dos membros:	
José Antônio da Costa	César Ramos Júnior
Cristiano Ribeiro Ferreira Jácome	José Calixto de Menezes
Marcos Antônio Rosa de Oliveira	Mariângela de Faria
Wemerton Luís Evangelista	Oiti José de Paula

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 33/2008/CD/CEFET-BambuÍ, DE 27/11/2008

CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA

MATRIZ CURRICULAR

Área: **AGROPECUÁRIA**

Curso: **002 - TÉCNICO EM ZOOTECNIA**

De acordo com Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Decreto 5154 de 23 de julho de 2004, Resolução CNE/CEB nº 04 / 99 de 08 de dezembro de 1999

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: PISCICULTOR E AVICULTOR		CH
MÓDULO I	Zootecnia Geral	60
	Piscicultura	60
	Avicultura de corte e postura	80
	Informática	40
	Solos e Fertilidade (Agr)	60
	Desenho Técnico	40
	Práticas Profissionais em Zootecnia I	100
	Total de Horas	440
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: SUINOCULTOR E CAPRINOCULTOR		CH
MÓDULO II	Suinocultura	60
	Caprinocultura/Ovinocultura	40
	Topografia (Agr)	60
	Processamento de Carne	40
	Forragicultura	40
	Administração Rural e Economia Rural	40
	Apicultura	40
	Redação Técnica (Agr)	40
	Práticas Profissionais em Zootecnia II	100
	Total de Horas	460
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: BOVINOCULTOR		CH
MÓDULO III	Bovinocultura de Leite e corte	100
	Construções e Instalações	60
	Planejamento e Projeto	40
	Administração Rural e Economia Rural II	40
	Comunicações / Relações Humanas (Agr)	40
	Mecanização (Agr)	60
	Conservação do Solo (Agr)	20
	Práticas Profissionais em Zootecnia III	100
	Processamento de Leite e derivados	40
	Total de Horas	500
Sub total		1400
Estágio Supervisionado		240
TOTAL DE HORAS		1640

Organização Curricular do Plano de Curso

Área: **AGROPECUÁRIA**

Curso: **002 – TÉCNICO EM ZOOTECNIA**

MÓDULO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CH
I	PISCICULTOR E AVICULTOR	440
II	SUINOCULTOR E CAPRINOCULTOR	460
III	BOVINOCULTOR	500
Subtotal		1420
Estágio Supervisionado		240
Total de Horas		1640

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 33/2008/CD/CEFET-BambuÍ, DE 27/11/2008

CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA

MATRIZ CURRICULAR

Área: **AGROPECUÁRIA**

Curso: **004 - TÉCNICO EM AGRICULTURA**

De acordo com Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Decreto 5154 de 23 de julho de 2004, Resolução CNE/CEB nº 04 / 99 de 08 de dezembro de 1999

QUALIFICAÇÃO: OLERICULTURA, JARDINOCULTURA e VIVEIRICULTURA		CH
MÓDULO I	Agricultura Geral	80
	Solos e Fertilidade	60
	Informática (Zoo)	40
	Viveiricultura	40
	Jardinocultura	20
	Desenho Técnico (Zoo)	40
	Olericultura 1 (Horta)	60
	Práticas Profissionais em Agricultura I	100
	Total de Horas	440
QUALIFICAÇÃO: GRAMÍNEAS E LEGUMINOSAS		CH
MÓDULO II	Culturas Anuais	80
	Topografia	60
	Agricultura Orgânica	40
	Olericultura 2 (Cultivo Protegido)	40
	Irrigação e Drenagem	60
	Administração Rural e Economia Rural (Zoo)	40
	Redação Técnica	40
	Defesa Fitosanitária	40
	Práticas Profissionais em Agricultura II	100
	Total de Horas	500

QUALIFICAÇÃO: CAFEICULTURA E FRUTICULTURA		CH
MÓDULO III	Cultura do Café	60
	Fruticultura	60
	Silvicultura	20
	Mecanização	60
	Administração Rural e Economia Rural II (Zoo)	40
	Conservação do Solo	20
	Processamento de Frutos e Hortaliças	40
	Comunicação / Relações Humanas	40
	Construções e Instalações (Zoo)	60
	Planejamento e Projeto (Zôo)	40
	Práticas Profissionais em Agricultura III	100
	Total de Horas	540
Sub total		1480
Estágio Supervisionado		240
TOTAL DE HORAS		1720

Organização Curricular do Plano de Curso		
Área: AGROPECUÁRIA		
Curso: TÉCNICO EM AGRICULTURA		
MÓDULO	QUALIFICAÇÃO	CH
I	QUALIFICAÇÃO: OLERICULTURA, VIVEIRICULTURA E JARDINOCULTURA	440
II	QUALIFICAÇÃO: GRAMÍNEAS E LEGUMINOSAS	500
III	QUALIFICAÇÃO: CAFEICULTURA E FRUTICULTURA	540
Subtotal		1480
Estágio Supervisionado		240
Total de Horas		1720

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 53/2008

Em 05 de novembro de 2008

No item 2.1 do **EDITAL Nº 53/2008**, onde se lê: “2.1 - Período de inscrição: 20 de outubro a 06 de novembro de 2008”, leia-se: “2.1 - Período de inscrição: 20 de outubro a 13 de novembro de 2008”.

No item 2.4.1, onde se lê: “2.4.1 - A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o número de inscrição, serão divulgados no sítio www.cefetbambui.edu.br, no dia 13/11/2008”, leia-se: “2.4.1 - A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o número de inscrição, serão divulgados no sítio www.cefetbambui.edu.br, no dia 20/11/2008”.

No item 2.5, onde se lê:

“2.5 - As provas serão realizadas no *Campus* CEFET-Bambuú nos dias 18 e 19 de novembro de 2008 podendo este prazo ser estendido, em virtude do número de candidatos.”

Leia-se:

“2.5 - As provas serão realizadas no *Campus* CEFET-Bambuú nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2008, podendo este prazo ser estendido, em virtude do número de candidatos. As provas serão assim distribuídas:

- a) 25/11: Prova escrita das áreas de Eletrônica Digital, Engenharia de Software e Programação para Internet;
- b) 26/11: Prova didática das áreas de Eletrônica Digital, Engenharia de Software e Programação para Internet e prova escrita das áreas de Engenharia Elétrica e Genética e Melhoramento Genético;
- c) 27/11: Prova didática das áreas de Engenharia Elétrica e Genética e Melhoramento Genético.”

Registre-se. Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 56/2008

Em 06 de novembro de 2008

No item 1.1 do **EDITAL Nº 56**, de 30/10/2008, onde se lê: “O PIBITI é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa tecnológica de estudantes dos cursos tecnológicos”, leia-se : “O PIBITI é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa tecnológica de estudantes dos cursos superiores tecnológicos e bacharelados”.

Registre-se. Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

PORTARIAS

PORTARIA Nº 230, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, nomeado pela Portaria MEC nº 837/2007, de 24/08/2007, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Colocar em exercício no setor de Biblioteca, a partir de 03-11-2008, a servidora ANDRÉIA CRISTINA DAMASCENO, matrícula SIAPE 1606356, ocupante do cargo de Bibliotecário/Documentalista, redistribuída do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba através da Portaria 1.156 de 23 de outubro de 2008, publicada no DOU de 24 de outubro de 2008, seção 2, página 10.

Art. 2º A servidora ficará subordinada à Coordenação Geral de Assuntos Didáticos e Pedagógicos.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

PORTARIA Nº 231, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital de Remoção nº 34, de 08/05/2008, Edital de Homologação nº 41, de 02/07/2008, publicado no Boletim de Serviço nº 07/2008/CEFET-BAMBUÍ, considerando o que consta no processo nº 23000.122150/2008-34, e, ainda, a redistribuição do cargo ocupado de Bibliotecário-Documentalista, para este CEFET-BambuÍ, através da Portaria MEC nº 1.156/2008, publicada no DOU de 24/10/2008, RESOLVE:

Art. 1º - Remover a pedido, sem ônus para o Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí a servidora **SIMONI JÚLIA DA SILVEIRA**, Bibliotecária-Documentalista, Mat. SIAPE 1099002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta instituição, para a Unidade de Ensino Descentralizada-UNED de Formiga (MG).

Art. 2º - O deslocamento da servidora removida por este ato, ocorrerá somente depois da apresentação dos documentos discriminados no Item 3 do Edital de Homologação.

Art. 3º - A servidora removida deverá deslocar-se para a nova sede, nos termos definidos nos Editais de Remoção e Homologação, configurando falta grave para fins disciplinares a permanência na unidade de origem, após o término do prazo definido para a remoção.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

PORTARIA Nº 232, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, nomeado pela Portaria MEC nº 837, de 24 de agosto de 2007, publicada no DOU de 27 subsequente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores WEMERTON LUIS EVANGELISTA – matrícula SIAPE 2467545, EVANDRO FRANCISCO CARVALHO – matrícula SIAPE 1216250, MUSSOLINO PAULINELLI FILHO – matrícula SIAPE 1099336, WANDERSON SANTIAGO DOS REIS – matrícula SIAPE 1440365, SAMUEL PEREIRA DIAS – matrícula SIAPE 1432130 e ÁUREO RODRIGUES PEREIRA – matrícula SIAPE 1161015, para constituírem, sob a presidência do primeiro, **Comissão para realizar levantamento de demanda de recursos computacionais dentro do CEFET-BambuÍ**.

Art. 2º A comissão realizará o levantamento de computadores, impressoras, pontos de rede e, se julgarem pertinente, outros itens correlacionados, além de elaborar um relatório definindo prioridades e normas para solicitação de recursos computacionais.

Art. 3º Autorizar a comissão a convocar outros servidores, caso necessário, para auxiliarem nas atividades.

Art. 4º Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data desta Portaria, para que a comissão apresente a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

PORTARIA Nº 233, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, nomeado pela Portaria MEC nº 837, de 24 de agosto de 2007, publicada no DOU de 27 subsequente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARCO ANTÔNIO DO CARMO – matrícula SIAPE 2467976, ORLANDO DONIZETTI SILVA – matrícula SIAPE 47830 e ITER MARIA DE MACEDO – matrícula SIAPE 1099327, para constituírem, sob a presidência do primeiro, **Comissão Especial de Reavaliação dos Próprios Nacionais Residenciais – PN's**, localizados na área física deste CEFET.

Art. 2º A comissão terá o objetivo de atualizar os valores da Taxa de Ocupação, Consumo de Energia Elétrica e Água, em conformidade com o Decreto nº 980, de 11/11/1993.

Art. 3º A comissão, caso necessário, poderá convocar outros servidores para auxiliarem nas atividades.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, para que a comissão apresente a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

PORTARIA Nº 234, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 141, Inciso III; considerando o Inciso XI do Art. 116 da Lei 8112/90; com base no Parecer nº 015.2008, de 08/08/2008, da Procuradoria Geral Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 23000.122391/2008-83, RESOLVE:

Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, de acordo com o Art. 127 e 129 da Lei 8.112/90 ao servidor ADEMAR CÂMARA, Almojarife, Mat. SIAPE 49139, por ter transgredido a proibição constante do Inciso V do Art. 117 da Lei 8.112/90.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

PORTARIA Nº 235, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, nomeado pela Portaria MEC nº 837/2007, no uso de suas atribuições, considerando os Art. 77 a 80 da Lei 8112/90 e a Portaria Normativa SRH/MP nº 2, de 14 de outubro de 1998, RESOLVE:

Baixar a presente Portaria com o objetivo de estabelecer critérios para a programação de férias referentes ao exercício de 2009.

Art. 1º - Todos os servidores docentes (efetivos e substitutos) e técnico-administrativos deste CEFET-BambuÍ, lotados na Sede e na UNED-Formiga, deverão programar as férias relativas a 2009, junto com a chefia imediata, atendendo basicamente ao interesse da Administração e, quando possível, às suas preferências, **até o dia 11/11/2008, impreterivelmente**, desde que tenham direito ao usufruto.

Art. 2º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

Art. 3º - O docente efetivo terá direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias, o professor substituto e o técnico administrativo terão direito a 30 dias, podendo ser acumulados até 02 (dois) períodos, em caso de necessidade do serviço. Não havendo essa condição, o usufruto das férias deverá ter início dentro do exercício de aquisição.

Art. 4º - As férias correspondentes a cada exercício poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, a critério da chefia imediata, devendo ser usufruídas no mesmo exercício, não podendo a menor parcela ser inferior a 10 (dez) dias, e com um intervalo mínimo de 04 (meses) entre as etapas.

Art. 5º - Caso o servidor seja acometido de alguma moléstia durante o período de gozo das férias, somente será concedida licença médica após o término do mesmo.

Art. 6º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarado pela autoridade máxima deste CEFET. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 7º - Em caso de necessidade de alteração na programação de férias, esta deverá ser solicitada pela chefia imediata, através de memorando, explicitando os motivos da alteração, e encaminhada à Coordenação Geral de Recursos Humanos - CGRH, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - O servidor que tiver afastado para capacitação, somente fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar.

Art. 9º - O servidor poderá solicitar o adiantamento de férias integrais ou parceladas, correspondente a 70% do valor da remuneração proporcional aos dias de férias. O desconto do adiantamento será feito de uma só vez, na folha de pagamento correspondente ao mês seguinte ao do início das férias.

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 235, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008

Art. 10 – O servidor que estiver em usufruto de férias não poderá permanecer no seu respectivo local de trabalho, salvo quando convocado pelo Diretor Geral, para retornar às atividades.

Art. 11 - As transgressões ao disposto na presente Portaria serão passíveis de penalidades de acordo com a legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor Geral - Port. MEC 837/2007

PORTARIAS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, nomeado pela Portaria MEC nº 837, de 24 de agosto de 2007, publicada no DOU de 27 subsequente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nº 236 – Designar a professora CÁSSIA FÉLIX DIAS – matrícula SIAPE 2467326, como Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

Revoga-se a Portaria nº 252/2007/CEFET-BambuÍ, publicada no BS 06/2007.

Nº 237 – Designar o professor JÚLIO CÉSAR BENFENATTI FERREIRA – matrícula SIAPE 1364143, como Coordenador do Curso Superior de Administração, na modalidade Bacharelado.

Nº 238 – Designar a professora ANA FLÁVIA PEIXOTO DE CAMARGOS – matrícula SIAPE 1610283, como Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, na UNED de Formiga-MG.

Nº 239 – Designar o professor RICARDO MONTEIRO CORREA – matrícula SIAPE 1571547, como Substituto do Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

PORTARIA Nº 240, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de reduzir os custos excedentes lançados no centro de custo do Refeitório, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CEFET Bambuí, da UNED Formiga e demais Extensões, que a solicitação de produtos das Unidades Educativas de Produção para confecção de cestas, lanches e demais atividades correlatas, em eventos, reuniões ou qualquer atividade realizada no CEFET Bambuí deverá ser debitada no centro de custos da Diretoria Sistêmica correlata ao evento gerador da despesa.

Art. 2º As solicitações serão feitas por escrito, com antecedência, pelo responsável pelo centro de custos e deverá ser autorizada pelo Diretor Sistêmico correlato e entregues à Coordenadoria Geral de Produção ou à Diretoria Sistêmica a que esta Coordenadoria está vinculada.

Art. 3º Solicitações sem o visto do Diretor Sistêmico serão sumariamente indeferidas, bem como as que forem apresentadas sem tempo hábil para o atendimento.

Art. 4º A Coordenadoria Geral de Produção disponibilizará formulário padronizado de pedido e manterá acessível aos interessados a lista atualizada de produtos que poderão ser solicitados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

PORTARIAS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, nomeado pela Portaria MEC nº 837, de 24 de agosto de 2007, publicada no DOU de 27 subsequente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nº 241 - Dispensar o servidor RODRIGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, Mat. SIAPE 1585736, da função de Substituto do Chefe da Seção de Comercialização - Cód. FG-4.

Nº 242 - Designar o servidor RODRIGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, Mat. SIAPE 1585736, para exercer a função de Substituto do Gerente Geral de Planejamento e Compras – Cód. FG-2, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor Geral - Port. MEC 837/2007

PORTARIA Nº 243, DE 07 de NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 23000.122674/2008-25, Resolve:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Insalubridade à servidora LUDMILA MARIA GONÇALVES GODOI, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº 1651558, Classe “D I”, Padrão “01”, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, com fundamento legal nos Artigos 68 a 70 da Lei 8.112/90, Inciso I do Artigo 12 da Lei 8.270/91, e ainda, no item 13.31 do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, deste CEFET, versão 2007/2008.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a setembro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO / Diretor Geral - Port. MEC 837/2007

PORTARIA Nº 244, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual do **Incentivo à Qualificação** aos servidores técnico-administrativos, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo deste CEFET, com base no Anexo IV da Lei nº 11.091/2005 e no Decreto 5.824/2006, conforme demonstrado abaixo:

1)

LILIAN FARIA – Operador de Máquinas de Lavanderia **Mat. SIAPE:** 1098746

Processo nº: 23000.122964/2008-79

Percentual obtido: 20%

Percentual alterado: 15%

Efeitos financeiros: dezembro / 2008

2)

NELCI FARIA – Pedreiro

Mat. SIAPE: 0053086

Processo nº: 23000.122963/2008-24

Percentual obtido: 15%

Percentual alterado: 10%

Efeitos financeiros: dezembro / 2008

Art. 2º - Atualizar o percentual do **Incentivo à Qualificação** aos servidores técnico-administrativos, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo deste CEFET, com base no Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, com redação dada pela Lei 11.784/2008, e no Decreto 5.824/2006, conforme demonstrado abaixo:

1)

ANDRÉIA MARTINS DE OLIVEIRA E LIMA – Técnico em Agropecuária

Mat. SIAPE: 0047820

Processo nº: 23000.122966/2008-68

Último percentual obtido: 15%

Percentual atualizado: 27%

Efeitos financeiros: maio / 2008

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 244, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

2)

JULIANA APARECIDA FIGUEIREDO DE CARVALHO – Assistente em Administração

Mat. SIAPE: 1215491
Processo nº: 23000.122965/2008-13
Último percentual obtido: 15%
Percentual atualizado: 27%
Efeitos financeiros: maio / 2008

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor Geral - Port. MEC 837/2007

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital de Remoção nº 34, de 08/05/2008, Edital de Homologação nº 41, de 02/07/2008, publicado no Boletim de Serviço nº 07/2008/CEFET-BAMBUI, considerando o que consta no processo nº 23000.122150/2008-34, e, ainda, a Portaria nº 69/CEFETBAMBUÍ, publicada no DOU de 04/06/2008, que nomeou Ana Cristina Magalhães Costa, para o provimento do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, código da vaga 0810263, **RESOLVE:**

Art. 1º - Remover a pedido, sem ônus para o Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí, o servidor ANDERSON ALVES SANTOS, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1553282, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta instituição, para a Unidade de Ensino Descentralizada-UNED de Formiga (MG).

Art. 2º - O deslocamento do servidor removido por este ato, ocorrerá somente depois da apresentação dos documentos discriminados no Item 3 do Edital de Homologação.

Art. 3º - O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede, nos termos definidos nos Editais de Remoção e Homologação, configurando falta grave para fins disciplinares a permanência na unidade de origem, após o término do prazo definido para a remoção.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor Geral - Port. MEC 837/2007

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

O **DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria MEC nº 837, de 24 de agosto de 2007, publicada no DOU de 27 subseqüente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos do Edital nº 56, de 30/10/2008, RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados abaixo para constituírem **Comitê Institucional de Avaliação** para julgamento de projetos e seleção dos alunos para o **PIBITI/CNPq** deste CEFET-BambuÍ.

- **ADRIANO GERALDO** (matrícula SIAPE 1516849) - **Presidente**
- **MARIA ELISABETH DE GOUVÊA** (matrícula SIAPE 320078)
- **PALOMA MAIRA DE OLIVEIRA** (matrícula SIAPE 1651721)
- **PAULINO DA CUNHA LEITE** (matrícula SIAPE 1188857)
- **WELLINGTA CRISTINA A. NASCIMENTO BENEVENUTO** (matrícula SIAPE 15573330)
- **ROGÉRIO AMARO GONÇALVES** (matrícula SIAPE 1550800)
- **MANOEL PEREIRA JÚNIOR** (matrícula SIAPE 1578859)
- **LUCIENE CORRÊA LIMA** (matrícula SIAPE 1622567)

Art. 2º O comitê iniciará seus trabalhos no dia 03/12/2008 (quarta-feira) às 9h, na Sala Verde do CEMA no campus deste CEFET-BambuÍ, com a participação de todos os membros.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ, nomeado pela Portaria MEC nº 837, de 24 de agosto de 2007, publicada no DOU de 27 subsequente, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Carreira de Técnico-administrativos em Educação, regido pelo Edital nº 52/2008, RESOLVE:

Convocar o servidor **RAMON JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**, Médico – matrícula SIAPE 1227497, como plantonista, para atendimento médico de eventuais emergências nas dependências deste CEFET no dia 09 de novembro de 2008, no horário de 8h às 15h.

Cientifique-o. Registre-se. Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – HOMOLOGAÇÃO

(1)

Servidor (a): HELOÍSA CRISTINA PEREIRA
Processo: 23000.122070/2008-89
Cargo: Psicólogo
Código/cargo: 701060
Matrícula: 1585778
Regime: RJU. (Lei 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ
Setor: Coordenação de Assistência Estudantil.
Cargo Substituído: Coordenador Geral de Assistência Estudantil – CD-04.
Motivo: Férias regulamentares do Titular.
Período: 30/06/2008 a 14/07/2008 (15 dias)
Valor calculado: R\$ XXX
Fundamento legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, Lei 9527 de 10/12/97,
Of. Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005.

BambuÍ, 25 de agosto de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

(2)

Servidor: DANIEL DIAMANTE MIRANDA
Processo: 23000.122458/2008-80
Cargo: Assistente em Administração
Código/cargo: 701200
Matrícula: 1585567
Regime: RJU. (Lei 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ

CONTINUAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – HOMOLOGAÇÃO

Setor: Departamento de Desenvolvimento Educacional

Cargo Substituído: Gerente de Registros Escolares dos Cursos Superiores e dos Cursos de Pós-Graduação – FG-01.

Motivo: Licença Médica.

Período: 04/06/2008 a 03/07/2008 – 30 dias.

Valor calculado: R\$ XXX

Fundamento legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, Lei 9527 de 10/12/97, Of. Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005.

BambuÍ, 26 de agosto de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

(3)

Servidor: MANOEL PEREIRA DIAS

Processo: 23000.122059/2008-19

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Código/cargo: 702011

Matrícula: 1578859

Regime: RJU. (Lei 8.112/90)

Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ

Setor: Gerência de Tecnologia da Informação.

Cargo Substituído: Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias – CD-3.

Motivo: Férias regulamentares do Titular.

Período: 19/07/2008 a 30/07/2008 – 12 dias.

Valor calculado: R\$ XXX

Fundamento legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, Lei 9527 de 10/12/97, Of. Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005.

BambuÍ, 05 de setembro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

CONTINUAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – HOMOLOGAÇÃO

(4)

Servidor (a): MARGARETH FRANCISCA SILVA RIBEIRO
Processo: 23000.086863/2007-46
Cargo: Administrador
Código/cargo: 701001
Matrícula: 1099009
Regime: RJU. (Lei 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/ BAMBUÍ
Setor: Seção de Planejamento e Compras
Cargo Substituído: Coordenadora Geral de Administração e Finanças – CD-04.
Motivo: Férias regulamentares e Licença Médica do Titular.
Período: 07 a 10/10/2008 (4 dias) e 15 a 17/10/2008 (3 dias)
Valor calculado: R\$ XXX
Fundamento legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, Lei 9527 de 10/12/97,
Of. Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005.

BambuÍ, 11 de novembro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

(5)

Servidor (a): HELAINNE VIANEY GOMES DE OLIVEIRA
Processo: 23000.122794/2008-22
Cargo: Assistente em Administração
Código/cargo: 701200
Matrícula: 3337203
Regime: RJU. (Lei 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ

CONTINUAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – HOMOLOGAÇÃO

Setor: Setor de Registros Acadêmicos

Cargo Substituído: Gerente de Registros Escolares – Cursos Técnicos- FG-01.

Motivo: Férias regulamentares e Licença Médica do Titular.

Período: 20-10-2008 a 05-11-2008 (17 dias) e 13-11-2008 (1 dia)

Valor calculado: R\$ XXX

Fundamento legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, Lei 9527 de 10/12/97,
Of. Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005.

BambuÍ, 28 de novembro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO / Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

(6)

Servidor: ADRIANO GERALDO

Processo: 23000.122765/2008-61

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Código/cargo: 702001

Matrícula: 1516849

Regime: RJU. (Lei 8.112/90)

Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ

Setor: Diretoria de Ensino

Cargo Substituído: Coordenador de Pós-Graduação – FG-01.

Motivo: Licença Gestante.

Período: 14 a 31/07/2008 (18 dias), 01 a 31/08/2008 (31 dias), 01 a
30/09/2008 (30 dias)

Valor calculado: R\$ XXX

Fundamento legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, Lei 9527 de 10/12/97,
Of. Circular nº 01 / SRH/MP de 28/01/2005.

BambuÍ, 11 de novembro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

CONTINUAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – HOMOLOGAÇÃO

(7)

Servidor: YURI GAGÁRIN SILVA MOURÃO
Processo: 23000.122766/2008-13
Cargo: Assistente em Administração
Código / cargo: 701200
Matrícula: 1650724
Regime: RJU. (Lei 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ
Setor: Almoxarifado
Cargo Substituído: Gerente de Materiais e Bens Móveis e Imóveis – FG-03.
Motivo: Férias regulamentares e Licença Médica do Titular.
Período: 23 a 26/10/2008 (4 dias) e 27/10/2008 a 05/11/2008 (10 dias)
Valor calculado: R\$ XXX
Fundamento legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, Lei 9527 de 10/12/97,
Of. Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005.

BambuÍ, 11 de novembro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

(8)

Servidor: ERIK CAMPOS DOMINIK
Processo: 23000.122767/2008-50
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código/cargo: 702001
Matrícula: 2467681
Regime: RJU. (Lei 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ

CONTINUAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – HOMOLOGAÇÃO

Setor: Diretoria de Ensino
Cargo Substituído: Coordenador de Pós-Graduação – FG-01.
Motivo: Licença Gestante.
Período: 01/10/2008 a 31/10/2008 (31 dias) e 01 a 10/11/2008 (10 dias)
Valor calculado: R\$ XXX
Fundamento legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, Lei 9527 de 10/12/97,
Of. Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005.

Bambuí, 11 de novembro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

(9)
Servidor: ARNALDO FRANCISCO
Processo: 23000.122768/2008-02
Cargo: Assistente em Administração
Código/Cargo: 701200
Matrícula: 1585712
Regime: RJU. (Lei 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ
Setor: Coordenadoria de Estágios
Cargo Substituído: Coordenador de Estágios
Motivo: Licença para campanha Eleitoral
Período: 05/07/2008 a 15/10/2008
Valor Calculado: R\$XXX
Fundamento legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, lei 9527 de 10/12/97,
Of. Circular nº 01/SRH/MP de 28/11/2005.

Bambuí, 11 de novembro de 2008.

Registre-se e Publique-se

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

AJUDA DE CUSTO – HOMOLOGAÇÃO

Servidor (a): ELIANE SILVA RIBEIRO
Fundamento Legal: Decreto 4004, de 08/11/2001
Processo nº: 23000.122742/2008-56
Cargo/Emprego: Assistente em Administração
Classe: D 1 – 01
Matrícula SIAPE: 1606181
Órgão de origem: CEFET- RIO POMBA
Órgão de destino: CEFET-BAMBUÍ
Dados da redistribuição: Portaria SE/MEC nº 1.022, de 15/09/2008, publicada no DOU de 16/09/2008.

CÁLCULO DA AJUDA DE CUSTO: Remuneração percebida pelo servidor no mês em que ocorreu o deslocamento.

Mês de referência: SETEMBRO/2008

a) Vencimento básico: R\$ 1.364,53

b) Incentivo à Qualificação R\$ 136,45

TOTAL: R\$ 1.500,98

EM: 14/11/2008

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR - HOMOLOGAÇÃO

(1)

Servidor(a): FÁBIO PEREIRA DIAS
Processo: 23000.122791/2008-99
Cargo: Prof. de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código/cargo: 702001
Matrícula: 1550802
Regime: RJU (LEI 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ – MG
Setor: Diretoria de Ensino.
Dependente: Bruno Rodrigues dos Santos
Data de Nascimento: 09-8-2003.
Grau de Parentesco: Filho
Certidão de Nascimento: Folha 147 do Livro “049-A”, termo 20693 – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE MALACACHETA-MG
Início do Benefício: Dezembro/2008
Fundamento legal: Decreto nº 977 de 10/11/93 e suas alterações com base na Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006.

Em: 27 de novembro de 2008

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO/ Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

(2)

Servidor(a): LINA MARIA SOARES
Processo: 23000.122676/2008-14
Cargo: Prof. de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código/cargo: 702011
Matrícula: 1550795
Regime: RJU (LEI 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ – MG
Setor: Diretoria de Ensino.
Dependente: Joana Hostalácio Soares Costa
Data de Nascimento: 12/09/2008
Grau de Parentesco: Filha
Certidão de Nascimento: Folha 155v do Livro “065-A”, termo 3074 – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PIUMHI-MG – Ana Cristina Costa Cruz Oliveira (Oficiala Substituta)

CONTINUAÇÃO DO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR - HOMOLOGAÇÃO

Início do Benefício: Outubro/2008
Fundamento legal: Decreto nº 977 de 10/11/93 e suas alterações com base na Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006.

Em: 11 de novembro de 2008

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

AUXÍLIO NATALIDADE - HOMOLOGAÇÃO

Servidor(a): LINA MARIA SOARES
Processo: 23000.122675/2008-70
Cargo: Prof. de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código/cargo: 702011
Matrícula: 1550795
Regime: RJU (LEI 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ – MG
Setor: Diretoria de Ensino.
Dependente: Joana Hostalácio Soares Costa
Data de Nascimento: 12/09/2008
Grau de Parentesco: Filha
Certidão de Nascimento: Folha 155v do Livro “065-A”, termo 3074 – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PIUMHI-MG – Ana Cristina Costa Cruz Oliveira (Oficiala Substituta)
Valor Calculado: R\$ 415,00
Fundamento legal: Art. 196 da Lei 8112/1990

Em: 11 de novembro de 2008

Registre-se e Publique-se

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

LICENÇA PRÊMIO – ALTERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Servidor (a): AMÉLIA TEIXEIRA PAIXÃO
Cargo/Emprego: Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Classe: DIV- 01
Matrícula SIAPE: 53178
Setor/Lotação: Sala de Aula
Fundamento Legal: Art. 87 da Lei nº 8.112/90 (Redação Original)
Período Concedido: **Outubro/2008 – 01 Mês** – Conforme homologação publicada no Boletim de Serviço nº 09/2007, de 28/09/2007.
Reprogramação: **31 de outubro a 29 de novembro de 2008 – 01 mês** – Alteração feita tendo em vista que no período inicialmente concedido, a servidora encontrava-se afastada para tratar da própria saúde, conforme Atestados Médicos apresentados.
Em: 31/10/2008
Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

LICENÇA PATERNIDADE - HOMOLOGAÇÃO

Servidor(a): FÁBIO PEREIRA DIAS
Processo: 23000.122792/2008-33
Cargo: Prof. de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Código/cargo: 702001
Matrícula: 1550802
Regime: RJU (LEI 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ – MG
Setor: Diretoria de Ensino.
Dependente: Bruno Rodrigues dos Santos e Valdinéia Rodrigues dos Santos
Obt. da Guarda Provisória: 14-11-2008
Grau de Parentesco: Filhos
Cert. de Guarda Provisória: Autos: 0051 08 24784-7 / Folha 35 do Livro de Guarda –
CARTÓRIO DE REGIST. CIVIL DE BAMBUÍ-MG – Mauro Garcia de Carvalho, Escrivão II.
Período de Licença: 14-11-2008 a 18-11-2008 – 5 dias.
Fundamento legal: Art. 208 da Lei 8112/1990
Em: 27 de novembro de 2008
Registre-se e Publique-se

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

LICENÇA-LUTO - HOMOLOGAÇÃO

Servidor: ÉLCIO JOSÉ CHAVES
Processo: 23000.122790/2008-44
Cargo: Servente de Obras
Código/cargo: 701824
Matrícula: 1099025
Regime: RJU. (Lei 8.112/90)
Órgão de Lotação: CEFET/BAMBUÍ
Setor: Coordenação Geral de Assistência Estudantil.
Falecido: OSVALDO FARIA CHAVES.
Grau de Parentesco: Pai
Data de Falecimento: 25/11/2008.
Período de Licença: 25/11/2008 a 02/12/2008 – 08 dias
Fundamento legal: Lei 8112/1990, Art. 97, inciso III, item b.

BambuÍ, 27 de novembro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

LICENÇA MÉDICA – HOMOLOGAÇÃO**FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 83, 202, 203 e 204 da Lei 8.112/90, alterados pela MP. 441, 29/08/2008.**

SERVIDOR(A)	CARGO/EMPREGO	MATR. SIAPE	PERÍODO	Nº DE DIAS
Maria Jeanete Muniz Rocha	Ass. em Administração	1440363	26/09 e 07/11/2008	02
Mussolino Paulinelli Filho	Oper. de Máq. de Lavanderia	1099336	27/10/08 a 05/11/2008	10
Daniel Diamante Miranda	Ass. Administração	1585567	31/10/2008	01
			07/11/2008	01
			10 e 11/11/2008	02
Evandro Francisco Carvalho	Contador	1216250	03/11/2008	01
Aparecida Chaves Ferreira Pereira	Ass. Administração	47777	03/11/2008	01
Osvaldo Inocêncio do Vale	Téc. em Agropecuária	1213638	03 a 17/11/2008	15
Klícia Teles	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico.	2326449	03/11/2008	01
			09 a 14/11/2008	06
			28/11/2008	01
Fabrcio Daniel Freitas	Técnico em Mecânica	1517515	05/11/2008	01
Fábio Pereira Dias	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico.	1550802	10/11/2008	01
Verilda Rosa	Cozinheiro	47802	10 a 14/11/2008	05
Irineu José Gomes Neto	Aux. de Encanador	1099278	11/11/2008	01
Ana Cristina Magalhães Costa	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico	2579180	11/11/2008	01
Estela Mares Teles Xavier Batista	Almoxarife	1099084	13/11/2008	01
Renison Teles Vargas	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico.	2496058	14/11/2008	01
Antônio Carlos Dal'acqua da Silva	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico.	1219330	17 a 19/11/2008	03
Rosilene Aparecida da Costa Silva	Assistente em Administração	1646727	17/11/2008	01
Márcia H. Silva Fraga	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico	2501812	19/11/2008	01
Helainne Vianey Gomes de Oliveira	Assistente em Administração	1337203	21/11/2008	01
Heloísa Cristina Pereira	Psicólogo	1585778	21/11/2008	01
Elza Soares da Silveira	Cozinheiro	1213182	24 a 26/11/2008	03
Pedro de Sousa Morgado	Assistente em Administração	47799	25 a 28/11/2008	04
Cássia Maria Silva Noronha	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico.	1550806	26 e 27/11/2008	02
Dênis Fernando Fraga Rios	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico	2501878	28/11/2008	01
Almiro Goulart da Silva	Pedreiro	54402	28/11/2008	01

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO

Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	► Cargo/Função	PCD	Período	Local Afastamento	Adicional Loc.	Quant. Diárias	Desconto Aux. Alim. R\$	Valor Unitário R\$	Total
Pedro Renato Pereira Barros	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico	298/08	20 a 24/10/08	Curitiba-PR	54,98	4,5	32,75	116,82	547,92
Humberto Moreira Resende	Administrador	299/08	28/10/08	Belo Horizonte - MG	54,98	0,5	6,55	123,70	110,28
Neimar de Freitas Duarte	Diretor de Pesquisa, Produção e Extensão	300/08	30/10/08	Ouro Preto-MG	1,0	6,55	123,70	117,15
Alexandre Pimenta	Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias	301/08	04 a 08/11/08	Maceió-AL	54,98	4,5	26,2	140,2	659,69
Maurício Miranda Morais	Motorista	302/08	05/11/08	Divinópolis-MG	0,5	6,55	85,92	36,41
Ademir Duzi Moraes	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico	303/08	06/11/08	São João Batista do Glória (MG)	0,5	6,55	103,08	45,00
Luciene Corrêa Lima	Prof. Substituto-CDT	304/08	18 e 20/11/08	Búzios-RJ	54,98	2,5	19,65	103,08	293,03
Humberto Moreira Resende	Administrador	305/08	06/11/08	Belo Horizonte-MG	54,98	0,5	6,55	123,70	110,28
Maurício Miranda Morais	Motorista	305/08	22 a 23/11/08	Jaboticatubas (MG)	1,5	85,92	128,88
Charles Martins Diniz	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico.	306/08	14/11/08	Belo Horizonte-MG	54,98	0,5	6,55	123,70	110,28
Varlene Cléa Saldanha Alves	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico.	307/08	09/11/08	Barbacena-MG, S. J. Del Rei- MG e Tiradentes-MG	0,5	6,55	103,08	45,00
Flávio Vasconcelos Godinho	Diretor Geral	308/08	19 a 21/11/08	Belo Horizonte-MG e São Luís-MA	54,98	4,5	32,75	140,20	653,13
Ivan Chaves de Magalhães	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico.	309/08	19 a 21/11/08	Belo Horizonte-MG e São Luís-MA	54,98	1,5	13,1	116,82	217,11
Luciana Gomes Germano Andrino	Coordenador Geral de Administração e Finanças	310/08	23 a 29/11/08	Brasília-DF	54,98	6,5	32,75	156,69	1040,72
Margareth Francisca Silva Ribeiro	Administrador	311/08	23 a 29/11/08	Brasília-DF	54,98	6,5	32,75	130,57	870,94
Maurício Miranda Morais	Motorista	312/08	22 a 23/11/08	Jaboticatubas -MG	1,5	85,92	128,88
Antônio Carlos Dal'Acqua da Silva	Prof. de Ens. Bás. Téc. e Tecnológico.	313/08	26 e 27/11/08	Rio Paranaíba – MG	54,98	1,5	13,10	103,08	196,50
Li Chaves de Miranda	Engenheiro Agrônomo/ Área	314/08	27 e 28/11/08	Belo Horizonte - MG	54,98	1,5	13,1	123,7	227,43
Maurício Miranda Morais	Motorista	315/08	28 e 29/11/08	São Paulo-SP	1,5	103,10	154,65

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO
Diretor-Geral – Port. MEC 837/2007